UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.730
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 18 de Maio de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

MEDALHAS

HOMENAGENS NO 25º BPM - Policiais Militares do 25º Batalhão da Polícia Militar foram agraciados com a entrega de medalhas "Heróis das Serra dos Dourados", Medalha de Prata, referente aos 20 anos de serviço pela Corporação, e Medalha de Ouro, por 30 anos de serviço prestados, e homenagem a militares que se destacaram em atendimentos. Página A4

ALTO PARAÍSO

BISPO FAZ VISITAS NA CIDADE - Ao lado do padre Luiz, o bispo Diocesano de Umuarama, Dom João Mamede foi recepcionado em Alto Paraíso pelo prefeito Dércio Jardim, o Preto. Bispo também visitou escolas e entidades. Prefeito agradeceu a visita. Página A4

Criação da Zona de Exportações em Umuarama é apresentada a Alckmim

Na foto, o secretário Marcelo Adriano, o deputado federal Luciano Ducci, Geraldo Alckmin, o presidente da Amerios, Juninho, o prefeito Pimentel e o secretário André Rodrigues

Uma comitiva de autoridades, liderada pelo prefeito Hermes Pimentel se reuniu anteontem com o vice-presidente da República, Geraldo Alckmim, com a finalidade de apresentar o projeto de implantação da Zona de Processamento de Exportações (ZPE) de Umuarama, que aguarda a homologação para o início das obras. Também estiveram na comitiva o secretário de Indústria e Comercial, Marcelo Adriano, o deputado federal Luciano Ducci, o presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, o secretário de Gestão Integrada, André Rodrigues, o secretário da Saúde, Herison Cleik Lima e o presidente da Câmara Municipal, Clebão dos Pneus. A ZPE Paraná está sendo implantada por um grupo empresarial privado, um projeto ainda inédito no Brasil, com localização privilegiada e grandes atrativos. Página A3

REAÇÃO À CASSAÇÃO - "Fui cassado por vingança. Fui cassado porque ousei o que é mais difícil no Brasil: enfrentar o sistema de corrupção", afirmou deputado federal Deltan Dallagnol que teve o mandato cassado anteontem por unanimidade no Tribunal Superior Eleitoral. Na coletiva, alguns seguraram placas com inscrições "perseguição política", "vivemos numa ditadura" e "unidos com Deltan". Página A2

VANDALISMO EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Uma quadra de esportes no centro de São Jorge do Patrocínio foi alvo de vandalismo nos últimos dias. A Prefeitura registrou boletins na polícia e ontem divulgou uma nota de repúdio contra o "sem noção". Página A5

PALESTRAS EM ESCOLAS - A Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher e o Ministério Público, faz palestras em escolas de Umuarama pela prevenção que visa proteger crianças e adolescentes sobre abusos e violências sexuais. Página A6

PREJUÍZO

Descarte errado de lixo em casa faz cooperativa perder reciclável

Página A3

TROCO

Mulher traída denúncia o marido por tráfico

Página A6

UMUARAMA

Veja quem são candidatos ao Conselho Tutelar local

Página A3

Coluna Ilustradas

Petrobras irá absorver oscilações sem repassar preços imediatamenteao consumidor, diz Prates

O presidente da Petrobras, Jean Paul Prates disse ontem que preços praticados pela estatal vão estar dentro de um intervalo entre dois limitadores: o custo para o cliente e a vantagem econômica para a companhia.

Prates disse que a nova estratégia de preços vai permitir que a estatal consiga reter parte da volatilidade do mercado, sem que os valores sejam repassados aos consumidores de forma imediata.

Ele reforçou que a companhia continuará a utilizar os preços internacionais como referência, mas haverá maior flexibilidade para a companhia negociar valores que considere mais competitivos para os combustíveis.

Prates afirmou que, nas situações em que os preços do mercado internacional se consolidarem mais altos, a estatal vai repassar os valores.

Ele mencionou ainda que a nova estratégia é transparente a despeito de críticas de setores do mercado que se queixaram de critérios pouco claros adotados pela companhia.

Procon notifica distribuidoras decombustível para realizar adequação a nova política da Petrobras

A Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR), notificou, nesta quarta-feira (17), onze empresas distribuidoras do Paraná para que comprovem a adequação dos preços dos combustíveis. Essa ação faz parte de uma série de medidas de âmbito estadual após o anúncio da nova política de preços da Petrobras, seguindo a orientação técnica da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça.

De acordo com a notificação, as empresas que realizam a distribuição de combustíveis no Paraná têm prazo de 20 dias para apresentar documentação comprobatória da adequação de preços. A medida deve garantir que a redução dos preços chegue até o nível do varejo. O Procon vai comparar as notas fiscais e os preços exercidos antes e depois do anúncio, que ocorreu na terça-feira (16).

Também estão previstas operações de fiscalização nos postos de combustíveis por meio dos Procons Municipais e o monitoramento dos preços praticados através do aplicativo Menor Preço, do Nota Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Fachin pede 33 anos de prisão para Collor em regime fechado

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou nesta quarta-feira, 17, para condenar o ex-presidente Fernando Collor a 33 anos, dez meses e dez dias de prisão em regime inicial fechado em uma ação aberta a partir de investigações da Operação Lava Jato.

Collor foi acusado de receber propinas da UTC Engenharia em contratos da BR Distribuidora. Ele nega as acusações.

A denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) afirma que, entre 2010 e 2014, quando era senador, Collor usou a influência política para nomear aliados a diretorias estratégicas da BR. O objetivo seria viabilizar o esquema de direcionamento de contratos em troca de 'comissões' supostamente pagas pela UTC.

Os contratos direcionados envolveriam obras nos terminais de distribuição de Duque de Caxias (RJ), Manaus (AM), Caracaraí (RR), Oriximiná (PA), Cruzeiro do Sul (AC) e Porto Nacional (TO)

Como relator do processo, Fachin abriu os votos. A posição do ministro foi dura. Ele defendeu que ex-presidente tem uma longa carreira política, o que na avaliação de Fachin torna as acusações mais graves.

O julgamento continua nesta quinta-feira, 18.

STF confirma Nunes Marques no TSE por 9 a 1

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a nomeação do ministro Kassio Nunes Marques para assumir a vaga deixada por Ricardo Lewandowski no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O placar ficou em 9 a 1 - apenas Nunes Marques, seguindo tradição da Corte de não votar em si próprio, optou pelo colega André Mendonça.

A votação ocorreu de forma virtual ao longo da sessão de ontem. O procedimento é protocolar, uma vez que a escolha do ministro Kassio Nunes Marques era dada como certa. Ele já havia assumido a vaga de Lewandowski na Corte eleitoral como substituto.

Outras duas vagas serão abertas no TSE nesta semana com o término dos mandatos dos ministros Sérgio Banhos e Carlos Horbach. Ambos fazem parte da classe dos juristas. Para preencher as vagas dos juristas, Moraes vai enviar uma lista de candidatos ao STF, que diminuirá os nomes a uma lista tríplice. Os três nomes serão encaminhados para escolha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O TSE é composto por três ministros do STF, dois ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois membros da advocacia.

POLÍTICA

"Inventaram inegibilidade imaginária para me cassar", diz Dallagnol em coletiva

Brasília - O deputado federal cassado Deltan Dallagnol (Podemos-PR) disse nesta quarta-feira (17) que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) cassou seu mandato por ele ter combatido a corrupção no país, quando era procurador da Operação Lava Jato.

Para Dallagnol, os ministros do tribunal criaram suposições para torná-lo inelegível e fraudaram a Constituição ao "criar uma nova inegibilidade".

"Inventaram uma inegibilidade imaginária para me cassar. A verdade é uma só: perdi o meu mandato porque combati a corrupção", afirmou em entrevista à imprensa, na Câmara dos Deputados.

Por unanimidade, o TSE cassou nessa terça-feira (16) o mandato do Dallagnol. Os ministros entenderam que ele fraudou a Lei da Ficha Limpa ao renunciar ao cargo de procurador do Ministério Público enquanto estavam em tramitação processos disciplinares contra ele, que poderiam resultar em punição. Pela lei, membros do Ministério Público condenados em processos disciplinares ou que tenham pedido exoneração durante processo não podem concorrer nas eleições.

Na entrevista à imprensa, o ex-procurador alega que não existia processo interno. "A Constituição e a Lei da Ficha Limpa são claras. Ficam inelegíveis membros do Ministério Público que saem na pendência de processo administrativo disciplinar. É clara, é objetiva. Existia algum processo administrativo disciplinar? Não, nenhum, zero. Mas eles construíram suposições", disse.

"Me punir neste caso é como punir alguém por um crime futuro. Ou pior, é punir por uma acusação que não existe, por uma condenação que não existe", acrescentou.

Para o ex-procurador, a cassação do mandato aponta para uma inversão da presunção de inocência e, para ele, foi aplicada a presunção da culpa. "Há toneladas de textos escritos dizendo que restrições a direitos fundamentais, restrições a direitos políticos jamais podem ser interpretadas de modo extensivo, de modo ampliativo com analogia. Foi exatamente o que eles fizeram, fraudando a lei, a Constituição para me punir."

Acompanhado de deputados de oposição ao governo, como Eduardo Bolsonaro (PL-SP), Bia Kicis (PL-DF), Carolina De Toni (PL-SC), Dallagnol atacou adversários políticos, como os do PT – legenda que apresentação ação contra eleição do deputado e que resultou na cassação, ministros do TSE e também parlamentares investigados por ele durante a Operação Lava Jato, como o presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Fui cassado por vingança. Fui cassado porque ousei o que é mais difícil no Brasil, enfrentar o sistema de corrupção, os corruptos mais poderosos do país, porque ousei me unir a tantos brasileiros que quiseram se erguer contra um sistema de corrupção", ressaltou.

Antes de ser eleito deputado federal, Deltan Dallagnol atuou como chefe da força-tarefa da Operação Lava Jato em Curitiba. Nas eleições de 2022, recebeu 344 mil votos, sendo o deputado mais votado do Paraná.

Entenda a cassação

O TSE cassou o mandato de Deltan Dallagnol a partir de uma ação apresentada pela federação formada pelo PT no estado e o candidato a deputado Oduwaldo Calixto (PL), que contestavam a elegibilidade.

Ambos sustentaram que o ex-procurador não poderia concorrer às eleições por ter sido condenado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no caso das diárias pagas à força-tarefa. Além disso, segundo a acusação, Dallagnol também não poderia ter concorrido por ter saído do Ministério Público Federal (MPF) durante a tramitação de processos administrativos disciplinares contra ele no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O TRE-PR julgou o pedido improcedente, e os partidos recorreram ao TSE.

O relator do processo no TSE, ministro Benedito Gonçalves, votou pela cassação do mandato, e foi seguido pelos outros seis ministros da corte.

Câmara aprova urgência de projeto do arcabouço por 367 votos a 102

São Paulo (AE) - A Câmara aprovou nesta quarta-feira, 17, por 367 votos a favor e 102 contra, o regime de urgência do projeto de lei do novo arcabouço fiscal. A votação teve quórum de 471 deputados.

Na prática, a urgência garante celeridade na tramitação da matéria, já que pode ser apreciada diretamente em plenário, sem passar por comissões. A expectativa é de que o mérito do projeto seja votado na próxima terça, 23, ou quarta-feira, 24.

Durante discurso em plenário, o relator da matéria, deputado Cláudio Cajado (PP-BA), disse que o substitutivo ao projeto apresentado pelo governo foi construído com sugestões de diversos líderes partidários, "de direita, centro e esquerda". Ele avaliou que o texto foi aperfeiçoado com as inserções de controles e ajustes para alcançar equilíbrio das contas públicas

Apesar de o relator calcular que seja necessária uma elevação de R$ 120 bilhões nas receitas do governo para viabilizar o novo marco fiscal, ele reforçou que é possível garantir aumento de arrecadação sem elevação da carga tributária. "Governo cobrar (imposto) de quem está fora da contribuição é legítimo e justo", disse Cajado, ao defender o que chama de "justiça tributária".

O relator disse ainda que as críticas ao substitutivo foram "poucas e pontuais". De acordo com ele, eventual aceitação de emendas à matéria deverá ser definida em reunião de líderes, em "posição coletiva" e não individualizada.

Apenas a federação PSOL-Rede - que integra a base do governo -, o PL e Novo orientaram seus integrantes a votarem "não", ou seja, contra a urgência. A oposição e a minoria também orientaram "não".

Pimentel e Zeca Dirceu garantem moradias do Minha Casa Minha Vida para Umuarama

A parceria do prefeito Hermes Pimentel (DC) e do deputado federal Zeca Dirceu (PT) resultou na garantia da construção de moradias do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) em Umuarama. "Vamos garantir os recursos para a construção dessas casas no governo federal e trabalhar firme por esta conquista. Acredito que Umuarama será a primeira cidade do Paraná a integrar essa terceira fase do MCMV", disse Zeca Dirceu.

"Isso se dá pelo empenho do prefeito Pimentel e sua equipe, que nos trouxe o projeto residencial já definido, com área escolhida, divisão de lotes e arruamento. Pelo MCMV, serão construídas as casas, e caberá a prefeitura e ao Estado, a execução das redes de elétrica, de água e esgoto, entre outras obras complementares", completou.

A meta do programa é contratar, até 2026, 2 milhões de moradias, entre novas obras e construções que estavam paradas, destinadas às famílias de baixa renda, que foram excluídas do apoio do governo federal nos últimos quatro anos. Nessa atual fase, os empreendimentos estarão mais próximos às regiões comerciais, serviços e equipamentos públicos e com melhor infraestrutura no entorno.

Cadastro

O setor de habitação da prefeitura tem 10.330 famílias cadastradas à procura de casa própria. Dessas, mais cinco mil famílias estão interessadas em moradias do MCMV. "O último projeto habitacional em Umuarama, o Conjunto Sonho Meu, foi entregue em maio de 2017. Foram 603 casas da primeira etapa em 2014 e mais 454 unidades na fase dois – totalizando 1.057 moradias para famílias que viviam em situação de risco ou pagando aluguel", disse Pimentel.

Hoje, segundo o prefeito, o município conta com cerca de 400 lotes que podem ser utilizados em programas habitacionais. São 182 terrenos no Jardim Itália, adquiridos recentemente já com infraestrutura para a construção de moradias, e os demais resultam de áreas institucionais que pertencem à prefeitura em vários loteamentos aprovados nos últimos anos.

Mais apoio

O deputado Zeca Dirceu disse que Umuarama é uma das cidades prioritárias na atuação parlamentar e na busca de recursos junto ao governo federal. "Na Saúde temos R$ 4 milhões garantidos através de emendas impositivas para atender os hospitais que atendem toda a região: Uopeccan, Nossa Senhora da Aparecida, Cemil e Norospar".

O deputado Zeca Dirceu também garantiu recurso de R$ 460 mil que está em fase de licitação e será destinados à 11 entidades assistenciais de Umuarama. Recentemente, através das tratativas do deputado em Brasília, foram pagos ao município parcelas atrasadas de recursos para as obras inacabadas da escola em construção na avenida Goiânia.

Prefeito Pimentel e secretários municipais Marcelo, André e Herison Cleik com o deputado Zeca Dirceu

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

VIAGEM

Projeto de implantação da ZPE é apresentado ao vice-presidente Geraldo Alckmin

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel, em viagem nesta semana a Brasília, ao lado de secretários municipais, em visita a ministérios e órgãos do governo federal em busca de recursos e apoio para obras e serviços que envolvem a participação da União. Um dos compromissos da comitiva, na terça-feira,16, foi um encontro com o vice-presidente da República, Geraldo Alckmin, ao lado do presidente da Associação dos Municípios Entre Rios (Amerios), prefeito Mario Junio Kazuo da Silva, de Cafezal do Sul.

Juntamente com o secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, Pimentel apresentou ao vice-presidente o projeto de implantação da Zona de Processamento de Exportações (ZPE) de Umuarama, que aguarda a homologação para o início das obras. "Eu e o secretário apresentamos ao Geraldo Alckmin o projeto da nossa ZPE, que está bem encaminhado e aguarda apenas a homologação da parte documental para efetivamente ser implantado. Pedimos o apoio dele e fomos muito bem recebidos", disse.

O secretário Marcelo Adriano, o deputado federal Luciano Ducci, o vice-presidente Geraldo Alckmin, o prefeito Pimentel, o secretário da Saúde, Herison Cleik Lima, e o presidente da Câmara de Vereadores, Clebão dos Pneus no encontro em Brasília

O prefeito Pimentel lembrou que a ZPE Paraná, como vem sendo chamada, está sendo implantada por um grupo empresarial privado, um projeto ainda inédito no Brasil, com localização privilegiada e grandes atrativos. "Nossa região dá acesso a importantes rotas de entrada e saída de mercadorias, com conexão direta aos principais portos do Sul do país. As mercadorias serão armazenadas em recinto alfandegado (homologado na Receita Federal) e despachadas com a agilidade da ZPE", resumiu.

O vice-presidente demonstrou muito interesse no avanço do projeto, e também muito sobre a instalação e o funcionamento de ZPEs. "Ele reforçou que a zona de exportações será uma das principais molas propulsoras para uma mudança de perfil econômico na região de Umuarama. A cidade e o noroeste do Estado vão experimentar um crescimento jamais visto quando o projeto estiver consolidado", disse o secretário Marcelo Adriano.

SAÚDE

Na viagem a Brasília, o prefeito Pimentel empreendeu esforços para o aumento de recursos destinados à saúde pública – especialmente na atenção primária –, ao lado do secretário Herison Cleik da Silva Lima (Saúde). Também pleiteou a doação dos armazéns do antigo Instituto Brasileiro do Café (IBC) para o município e solicitou recursos para construção de creche e de galerias pluviais para contenção de erosão e recuperação de pavimentação asfáltica.

COMITIVA

A comitiva de Umuarama, que também é integrada pelo secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, visitou deputados federais que representam a cidade, ministérios e departamentos do governo federal. "A cidade está se desenvolvendo e não podemos estacionar. Por isso, é fundamental manter e até ampliar os investimentos do governo em obras estruturais e serviços para a população", completou Pimentel.

Descarte incorreto do lixo em casa faz cooperativa perder 24t de recicláveis por mês

Umuarama - Desenvolver nas pessoas a cultura da reciclagem é um trabalho árduo, conforme relata a secretária municipal de Meio Ambiente, Fernanda Periard Mantovani. No Dia Internacional da Reciclagem, comemorado em 17 de maio, ela destaca o sucesso do trabalho da Cooperuma (Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama), que recicla toneladas de materiais por mês, porém, observa que se a população fizesse sua parte corretamente, esse número poderia ser bem maior.

Cerca de 24 toneladas de materiais recicláveis têm de ser descartados todos os meses pelos profissionais que trabalham na Cooperuma, simplesmente porque, ao serem misturados ao lixo orgânico, tornam-se 'contaminados', ou seja, deixam de ter serventia como produto reciclável. "Essa data foi criada com o objetivo de conscientizar sobre a importância de coletar, separar e destinar corretamente os materiais recicláveis. Umuarama oferece o serviço de coleta seletiva semanalmente, o que é ainda um incentivo a mais para que cada morador faça sua parte", observa.

No Dia Internacional da Reciclagem, comemorado ontem foi destacado o sucesso do trabalho da Cooperuma

Gisele Domingues, presidente da Cooperuma, ressalta alguns pontos importantes a respeito da cooperativa de catadores, fundada em 2010 em Umuarama, como a realização de um trabalho que ajuda a reduzir o volume de resíduos destinados ao Aterro Sanitário, o que, por si só, já é uma grande contribuição para diminuir a contaminação do solo. "Quanto menor essa contaminação, menor o risco à saúde humana, desta forma, estamos falando em melhoria na qualidade de vida da população", descreve.

Hoje a Cooperuma tem um quadro de 23 cooperados, que retiram seu sustendo dedicando-se ao processo de reciclagem de materiais enviados ao Aterro Sanitário. "O trabalho depende da separação dos recicláveis que vêm dos moradores de Umuarama. Juntos processamos, em média, 70,640 toneladas por mês, entre plástico, sucatas, vidros etc. Fazemos um apelo à população: façam a separação correta em casa, pois diariamente recebemos materiais com resto de comida, fraldas sujas, animais mortos e seringas com agulhas, por exemplo. Como a separação é feita manualmente, o risco de acidentes e contaminações com os cooperados é grande", alerta.

Comitê do Plano Municipal de Rotas Acessíveis terá primeira reunião nesta quinta-feira

Umuarama - O comitê intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Umuarama terá sua primeira reunião ordinária nesta quinta-feira, 18, com início às 9h30 e duração prevista de uma hora e 20 minutos. O convite é dos secretários municipais de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Elizeu Vital da Silva, e de Obras, Projetos Técnicos e Planejamento Urbano, Gleison Alves de Andrade.

Devem participar da reunião, que acontecerá na sala de reuniões do gabinete, na Prefeitura, os membros do comitê indicados pelas entidades e pelos órgãos públicos. Entre os assuntos previstos na pauta, haverá uma apresentação geral sobre o comitê e seu modelo de funcionamento, do estudo prévio sobre o Plano de Rotas Acessíveis e o detalhamento de aspectos legais referentes à acessibilidade.

"Também teremos uma explanação sobre o projeto executivo que será elaborado com a participação do comitê e haverá um tempo para manifestações de plenária e opiniões", acrescentou o secretário Elizeu Vital. "Contamos com a sua presença de todos, que é extremamente importante para a definição das linhas de ação nesse programa de acessibilidade", acrescentou o secretário Gleison Andrade.

A proposta de rotas acessíveis considera a implantação de trajetos contínuos, desobstruídos e bem sinalizados entre os polos geradores de maior circulação de pedestres, como órgãos públicos e prestadores de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, Correios e bancos, entre outros, considerando tipos adequados de calçadas, guias, rampas, piso podo tátil e outros equipamentos.

"As rotas devem funcionar de maneira integrada aos sistemas de transporte coletivo de passageiros, para utilização de maneira autônoma e segura por todos, especialmente as pessoas que apresentam dificuldades de locomoção", explicou Elizeu Vital. Partirá do comitê a versão preliminar do Plano Municipal de Rotas Acessíveis, que será apresentado às organizações governamentais e à sociedade civil para debate, aperfeiçoamento e aprovação em até 240 dias.

Comissão eleitoral divulga candidaturas ao cargo de conselheiro tutelar

Umuarama - A comissão especial eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) divulgou, por meio da resolução 20/2023, a relação prévia das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. Com a publicação dos nomes fica aberto o prazo para impugnações.

A eleição para conselheiro tutelar recebeu 91 inscrições, das quais 79 foram aceitas (deferidas) e as 12 restantes foram indeferidas. Conforme a resolução, os candidatos que tiverem suas inscrições negadas terão prazo de três dias úteis após a publicação do edital para apresentarem recurso à comissão especial eleitoral.

"A partir da publicação da resolução, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato no prazo de cinco dias, em petição devidamente fundamentada e endereçada à comissão eleitoral", lembra o presidente do CMDCA, Ivo Galdino da Silva.

A partir daí, o candidato impugnado será intimado para que em três dias da data da intimação apresente sua defesa. Casos omissos serão resolvidos pelo conselho, em conjunto com o Ministério Público. O mandato tem quatro anos de duração e os conselheiros titulares receberão remuneração mensal de R$ 3.866,43, um dos maiores salários para o cargo no Estado.

Cinco membros titulares serão eleitos e os demais ficarão como suplentes, conforme o resultado da votação que será realizada em outubro, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho. A posse ocorrerá em janeiro de 2024.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente funciona na avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06. Mais informações pode ser solicitadas pelo telefone (44)3906-092 e e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

Candidaturas deferidas

Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga
Maria da Silva Sato
Leila Cristina Azevedo de Araújo
Marcio Caires de Almeida
Carina de Oliveira
Ronaldo Siqueira Pinheiro
Marina Lopes Rocha Siqueira Pinheiro
Ariane Ricarte de Sá
Joel Marcos De Nez
Lieser Margarido Mendonça
Anielle Aparecida de Almeida Oliveira
Lídia Cristina de Souza
Jessyka Karyna de Lima Guedes
Keyse Morgana da Silva
Gracielle Ernesto da Costa Lira
Viviane Alessandra Pereira Guedes
Wellington de Oliveira Campos
Natyele Vanessa da Silva
Elizeu Ambrozio dos Santos
Everson de Oliveira Ferreira
Roberto Henrique Vieira dos Santos
Renata Soares de Mendonça da Cruz
Kelly Aparecida de Freitas
Ariane Corrêa de Abreu
Camila Mara Nogueira Rossoni
Kelly Costa da Silva de Lima
Antonia Sanderlandia Silva Teixeira Sales
Luiz Guilherme Crepaldi
Lilian Cerqueira Leite de Alvarenga
Ana Carolina Vignoto Silva
Elisany Bomtempo Custodio Ferreira
Alexandre Yamashita
Vinícius Justino de Souza
Izabelle Caroline Camargo de Macedo
Beatriz Peixoto Pontes
Rosimeire de Oliveira Mazuco
Vanilda Giroldo
Rosemeire Pinheiro Braz da Silva
Pâmela Alessandra Dalcin
Cilene de Souza dos Santos
Elaine Cristina Danelon Corradini
Tais Biano da Silva
Valdiana Martins de Oliveira
Amanda Keysy Moreira de Oliveira
José Aparecido Cazeloto
Marineusa Rodrigues
Janine Andressa dos Santos
Leonardo Antonio Araujo
Denise de Souza Nascimento
Caroline Kramer
Eliane Aparecida Vieira
Lohayne Formigoni Soares
Vitória dos Santos Strabelli
Marcia Peres de Oliveira
Kelly Alexandre da Silva Barbosa
Ilsiana Cristina Alves Fagundes
Wanderlei Batista Freire
LudmilaTodero Duarte
Carla Galarron Barbosa Dias
Bruna Scalco Simão Bigeschi
Gilsenildo Alves dos Santos
Maria Elineide Cavalcante da Silva
Patrícia Prado da Silva Malaquias
Claudinei Monteiro
Franciane Louize A. Gomes da Costa
Adriano Santos de Oliveira
Nathaly de Paula
Francis Carlo Nunes
Gabrielle Barboza de Souza
Simone Cristina Dalloca Martins
Thayna Hadja Pinheiro de Morais Lucio
Mônica Barros da Silva Ramineli
Alexandra Santana Guilherme
Gabriela Rodrigues Tokumoto
Nilva de Gloria Frasca
Odila Barizon dos Santos
Ana Paula Cardia de Carvalho
Daiane Gabriel Biaggi de Andrade
Eva Cristina de Lima

Escrito apenas ontem...

O biquíni é uma solução suicida como roupa de banho, porque destrói, varre todo o suspense, todo o mistério que a nudez precisa ter para significar alguma coisa.
- Nelson Rodrigues

Ensino

Brasil fica entre os últimos em prova internacional de alfabetização entre 65 países pesquisados.
E ouvi dizer que a educação brasileira pode piorar nos próximos dez anos.
Socorro São Luiz Gonzaga!

Prefeitura de Alto Paraíso recebe a visita do bispo Dom João Mamede

Alto Paraíso - O bispo da Diocese de Umuarama, Dom João Mamede, visitou Alto Paraíso nos dias 12 e 13 de Maio, sexta-feira e sábado passado. Além das celebrações realizadas na Igreja Matriz, alusivas aos 50 anos da Diocese de Umuarama, Dom João acompanhado do Padre Luiz, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Alto Paraíso fez várias visitas, começando pelo Paço Municipal onde se reuniu com o Prefeito Preto e Secretários Municipais. O Bispo ainda cumpriu agenda visitando Escolas, Creche, APAE, CRAS, Centro de Saúde e Lar do Idoso.

O Prefeito Preto disse que ficou muito feliz com a visita do Bispo na cidade, fez questão de agradecer ao Bispo pela atenção dispensada e pelo amor demonstrado. "É um ser humano que irradia a luz de Cristo por onde passa. "Quero especialmente agradecer a visita do nosso Bispo Dom João, ao Padre Luiz, e nos colocarmos à disposição com nossa administração para sempre sermos parceiros, dentro de nossas possibilidades, em ações em prol da comunidade,", disse.

Bispo Dom João Mamede, padre Luiz, prefeito Preto e outras autoridades na Prefeitura

Ele disse:

"344.917 mil vozes paranaenses e de milhões de brasileiros foram caladas nesta noite com uma única canetada, ao arrepio da lei e da Justiça. Meu sentimento é de indignação com a vingança sem precedentes que está em curso no Brasil contra os agentes da lei que ousaram combater a corrupção. Mas nenhum obstáculo vai me impedir de continuar a lutar pelo meu propósito de vida de servir a Deus e ao povo brasileiro".

De Deltan Dallagnol logo após ter o mandato cassado pelo TSE.

Casteladas

Deltan não nasceu para ter power, esse é o point.
- Carlos Castelo.

Facilitou

Nem tudo é tristeza na cassação de Deltan Dallagnol.

Eduardo Pimentel, candidato a prefeito de Curitiba no ano que vem, teve o caminho facilitado.

O vice-prefeito e secretário de Cidades do governo do Paraná avalia que o ex-procurador, caso se candidatasse, seria o seu mais difícil adversário.

Ficou quase sozinho na disputa.

Conectados

O acesso à internet no Brasil atingiu um teto em 2020, com 83% dos domicílios conectados.

Foi durante o isolamento social para prevenir a disseminação da Covid.

Em 2021, o nível de conectividade oscilou negativamente para 81%, e, em 2022, para 80%.

Ainda tem muita gente fora das redes sociais e o número está aumentando.

Macedão perguntou:
- E isso é totalmente ruim?

Policiais militares são homenageados com medalhas celebrativas

Os policiais militares foram homenageados com medalhas por tempo de serviço e também Heróis das Serra dos Dourados

Policiais Militares do 25º Batalhão da Polícia Militar foram agraciados com a entrega de medalhas "Heróis das Serra dos Dourados", Medalha de Prata, referente aos 20 anos de serviço pela Corporação, e Medalha de Ouro, por 30 anos de serviço prestados, e ainda uma homenagem a militares que se destacaram em atendimento de ocorrências. A solenidade foi na manhã desta quarta-feira (17), na sede da Unidade, em Umuarama, durante a homenagem ao patrono da Polícia Militar do Paraná, Coronel Joaquim Antônio de Morais Sarmento.

O comandante do 25º BPM, major Cláudio Longo, também esteve entre os homenageados

Papo rápido

- Lula e Janja viajaram para o Japão...
- O Alckmin vai acabar assumindo tudo de uma vez por usucapião...

Apanhou

Gleisi Hoffman festejou a redução dos preços da Petrobras:
- "Redução já começa hoje! Petrobras anunciou queda de 21,3% no gás de cozinha, 12,6% na gasolina e 12,8% no diesel".

Roberto Requião retrucou no estilo Requião:
- "Redução ridícula".

Gleisi não respondeu.

Justiça

Primeiro presidente do Senado a se tornar réu no exercício do mandato, Renan Calheiros é alvo de outros 11 inquéritos no Supremo Tribunal Federal.

Oito dizem respeito à Operação Lava-Jato, um à Zelotes, um a desvios em Belo Monte e outro sobre o caso da amante Monica Veloso.

Como aposta na sua impunidade, ele festejou a cassação de Deltan Dallagnol:
- "Justiça tarda, mas não falha", escreveu Renan, o probo, sem mencionar que em seu caso a justiça falha e tarda...

Ganhou

Com a cassação de Deltan Dallagnol, se discutia ontem cedo se a vaga ficaria mesmo para suplente Luis Carlos Hauly. Mas pela contagem de votos ficou com o pastor do PL, Itamar Paim.

Deltan recebeu 344 mil votos.

Hauly recebeu apenas 11.925 votos.

Em Umuarama, Deltan recebeu 2.460 votos.

Foi o segundo mais votado, só perdendo para Newton Bonin, que é empresário aqui no municipio.

Briga fake

Bolsonaristas e Lulistas se uniram como irmãos para votar a anistia que perdoa todos os partidos que cometeram ilegalidades na eleição passada e foram condenados a pagar multas no valor de R$ 40 milhões.

Unidos, esquerda e direita, quebraram a multa.

Todos se abraçaram, festejaram a grana salva pela união dos diferentes e voltaram a brigar novamente, até que interesses semelhantes voltem a aproximá-los.

E você aí perdendo amigos e se afastando de parentes por causa deles...

Combinado

Votação no TSE para cassação de Deltan Dallagnol durou menos de 1 minuto e não teve debate.

Parece que já estava tudo acertado antes.

Do Tusquinha

Às vezes, creio que há vida fora da ficção.

Democracia

Democracia é item em falta nas prateleiras do país, é certo.

Ela pode até ser suprimida durante algum tempo, mas sempre volta.

Como dizia Margaret Thatcher, "a democracia não é um sistema feito para garantir que os melhores sejam eleitos, mas para impedir que os ruins fiquem para sempre".

REPÚDIO

Espaço público de São J. do Patrocínio é alvo de vândalos e prefeitura faz alerta

São Jorge do Patrocínio – A administração municipal de São Jorge do Patrocínio divulgou nota de repúdio nesta semana contra alguns moradores antidesportistas que estão depredando a quadra de esportes que fica ao lado do Salão Multiuso é é bastante utilizada pela comunidade. "A Prefeitura Municipal repudia qualquer ato de vandalismo no patrimônio público".

Segundo a Prefeitura, "nos últimos meses, a quadra de esportes situada ao lado do Salão Multiuso vem sofrendo diversos atos de vandalismo em suas dependências. Portas arrombadas, pichações, baldes queimados, danificação em grades, e das traves dos gols, onde as mesmas encontram-se aos pedaços".

Pelo menos três boletins de ocorrência (22/11/22, 02/05/23 e 15/05/23) já foram registrados e a Prefeitura informou que nas providências cabíveis serão tomadas para que o responsável ou responsáveis possam ser identificados e responder pelos seus atos. Vale lembrar, que causar danos ao patrimônio público é crime previsto no artigo 163 do Código Penal, sob pena que pode ir de seis meses a um ano de prisão ou o pagamento de uma multa.

Imagens dos vandalismos foram feitas e as investigações já começaram

O prefeito José Carlos Baraldi diz que essa é uma situação isolada e não pode prejudicar toda uma comunidade de crianças, jovens e adultos que utilizam o espaço. E justamente no esporte que tem em São Jorge do Patrocínio vários atletas se destacando e se preparando para os jogos.

"É necessário ter a consciência de que o patrimônio público pertence a toda a comunidade, desde a aquisição até a conservação dos bens, tudo é feito com dinheiro público, que é revertido em forma de serviços à população. Assim, é dever de todos cuidar do patrimônio público e manter a ordem no Município. Preservar o patrimônio público é preservar o que é seu. É preservar o que é de todos", diz a nota da Prefeitura.

Alunos de colégio de Icaraíma recebem certificados por destaque em provas externas de avaliações

Icaraíma - O ensino da rede estadual em Icaraíma tem sido destaque nos últimos anos no estado do Paraná. Além dos avanços rotineiros na educação e na formação dos alunos do Colégio Estadual Desembargado Antônio Franco Ferreira da Costa, a participação destes nas provas externas tem sido um referencial de avanço e motivação para todos que acompanham o dia a dia no ambiente escolar ou fora deles.

No último dia 19 de abril, os alunos que participaram das provas externas e foram destaques nas avaliações do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, OBA – Olimpíadas Brasileira de Astronomia e Astronáutica, Programa Agrinho, ONC – Olimpíada Nacional de Ciências – Futuras Cientistas e Prova Paraná receberam os certificados num clima de muita emoção.

O evento de entrega ocorreu nas dependências do Colégio, onde foram homenageados por todos os professores, funcionários, diretores da escola e principalmente pela presença dos pais dos alunos homenageados.

As homenagens não foram somente para os alunos. Os professores responsáveis por estas edições de projetos e provas, também foram homenageados e são destaques pelo incentivo que passam aos alunos, ensinando-os e transformando o que é ensinado em conhecimento aplicado em diversas áreas, fruto oriundo do trabalho de cada professor.

Para o diretor da unidade, Fabio Silvano de Oliveira esse é um momento muito importante para a comunidade escolar. "Estamos vibrantes com esses resultados e sabemos da luta diária de cada aluno e de cada professor para alcançar os objetivos, por isso sentimos orgulhosos com eles. Mas não podemos deixar de destacar também a nossa homenagem aos pais e responsáveis e a todos os professores envolvidos em mais essa etapa do nosso colégio".

Alguns dos alunos premiados com professores

Palestrante Igor levou informação de uma forma didática

Diretor Fábio faz agradecimentos a todos

O diretor Fábio ainda destaca que o colégio tem cerca de 1.000 alunos e o trabalho é intenso todos os dias para que todos os alunos sejam destaques, seja nas provas externas, internas, na vida profissional e principalmente ser destaque no ambiente familiar com o apoio dos pais e responsáveis e externa também sua gratidão aos professores que estiverem frente aos projetos educacionais no ano base de 2022.

No período noturno houve a continuidade das atividades e da entrega de certificados e foi anunciado a liberação dos recursos do governo estadual para a formatação do Projeto Escola Bonita. Este projeto contempla a restauração completa de toda a unidade escolar. Segundo o Diretor Fábio Silvano os recursos para esta melhoria já estão liberados e pede a participação da comunidade para pontuar quais as melhorias são essenciais nesse processo.

AGRADECIMENTO

Para o Diretor Fábio, a participação da comunidade escolar é muito importante nesse processo e agradece o apoio da chefe do Núcleo Gilmara Zanata e do prefeito Marcos Alex. Agradeceu a presença do chefe de gabinete Edson Ferreira, da diretora da escola Municipal Maria de Lourdes Pieroni e da representante da Secretaria de Ação social Inez Fernandes. E evento foi encerrado com a leitura da instrução normativa 001/2023 do MP-PR que proíbe o uso dos chamados cigarros eletrônicos nas dependências educacionais.Em seguida ocorreu a palestra com o tema Cyberbullyng com o palestrante Igor Polido.

PROFESSORES E ALUNOS

Abaixo a lista dos professores e alunos que foram destaques:

Professores: Thiago, Edivania Lima Zampieri, Marcia Silvia Andrade Bressani, Leonice Rebechi, Rosimeris, Maria Aparecida Bianquini Zequini, Jhennifer Polinni, Elizangela Melato e a coordenadora Vanilda Bogo

Alunos: Maria Clara Inacio Espadrizano, Andressa Coutinho Aparecida de Oliveira, Helena Maria de Oliveira, Juliana Kuplans Beneti, Vitor Henrique Viana Ruzzene, Emilly Daniele Gomes Lima, Vitor Hugo Duarte da Silva, Ana Clara de Matos Canceliere do Carmo, Ana Julia Damian Lopes, Maria Rita Mardegan Zanetti, Maria Helouisa Moreira Menequeli, Ana Clara Elias Machado, Luiz Felipe Aragão Obino, Tainá Beatriz Souza Cardoso, Tatyane Dantas Oliveira, Felipe Simi dos Santos, Ana Caroline de Lima, Arthur Corsatotopassolli, Cesar Augusto Azarias e Lucas Henrique de Oliveira.

MAIO LARANJA

Palestras em escolas marcam alusão ao Dia de Combate ao Abuso Sexual Infantil em Umuarama

A prevenção é uma das formas mais eficientes de proteger crianças e adolescentes sobre abusos e violências sexuais.

Para fortalecer esse conhecimento, no mês Maio Laranja, a Polícia Civil, através da Delegacia da Mulher e o Ministério Público estão realizando ações em escolas orientando aos estudantes sobre o que é o abuso sexual, como isso pode ocorrer e onde buscar ajuda. Neste 18 de maio é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A Delegacia da Mulher realizou nos dias 16 e 17 palestras e ações lúdicas no Colégio Estadual Profª. Hilda Kamal e na Escola Municipal Evangélica, conversando com os alunos sobre as formas de violência sexual, a fim de conscientizá-los sobre a importância da denúncia de crimes dessa espécie.

No ano passado a Delegacia da Mulher registrou 102 boletins de ocorrências relativos a delitos sexuais contra crianças e adolescentes, já em 2023, 64 casos foram reportados ao órgão, salientando a importância das ações preventivas.

Ministério Público

Já o Ministério Público local promove nesta sexta-feira (19) mais uma ação educativa na Escola Municipal Souza Naves, dentro de um projeto que abrange 67 comarcas paranaenses. Na região, Pérola e Cianorte também estão inclusos.

A legislação prevê três formas de violência sexual contra crianças e adolescentes: estupro (que pode ser presumido ou com violência real), pornografia (armazenar, compartilhar e divulgar fotos e vídeos de menores de idade, entre outros moldes virtuais) e exploração sexual (prostituição infantil).

E em todas as formas, crianças e adolescentes devem ser orientados sobre o que é cada um, para saber identificar quando um toque é inadequado e quando uma ação é abusiva. Pais e responsáveis também têm que fazer o dever de casa e ensinar e acompanhar o que seus filhos veem e fazem na internet.

E pais e responsáveis: o agressor pode ser qualquer um e infelizmente normalmente é alguém conhecida da vítima. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, a maioria das ocorrências de estupro de vulnerável – violência sexual que mais vitimiza crianças e adolescentes – é praticada no ambiente doméstico (76,5%), e os agressores são quase sempre homens (95,4%) com alguma relação de parentesco com as vítimas (86,7%, incluindo pais, padrastos, tios, primos, e avôs, entre outros).

Os números impressionam: segundo o levantamento, houve em 2021 no Brasil 45.994 registros de estupro de vulnerável, ou seja, de vítimas com menos de 14 anos. O total equivale a 75,5% dos estupros cometidos no país (60.915 casos). O Anuário destaca ainda registros criminais de pornografia infantojuvenil e de exploração sexual de crianças e adolescentes.

A equipe da Delegacia da Mulher que está realizando ações educativas e orientativas nas escolas de Umuarama

De forma lúdica e com conversa leve, policiais orientam sobre a importância de impor limites aos toques e como identificar situações de abusos

Ações repressivas

Ainda nesse mês (dia 04/05/2023), a Delegacia da Mulher intensificou as atividades de repressão, vindo a prender de um homem (22 anos de idade) condenado definitivamente por estupro de vulnerável.

O autor foi condenado por manter relações sexuais criança de 11 anos de idade, que havia conhecido através da rede social "Facebook". O homem também figurava como investigado em inquérito policial em andamento, segundo o qual ele teria praticado atos sexuais com outra adolescente de 13 anos de idade.

Educar para prevenir

A iniciativa do Ministério Público, coordenada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, busca levar a alunos e professores informações que auxiliem a identificar, coibir e noticiar eventuais abusos. "Como as violências muitas vezes ocorrem em casa, a escola acaba sendo um ambiente fundamental para o acolhimento e proteção dessas vítimas", aponta o promotor de Justiça David Kerber de Aguiar, que integra o Centro de Apoio.

"É importante que os alunos se sintam amparados, bem como que os profissionais de educação saibam identificar os sinais de abuso e como receber eventuais casos de revelação espontânea de violência sexual. A prevenção e o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é pauta perene e prioritária para o Ministério Público do Paraná, sendo o ambiente escolar importante espaço de proteção", afirma o promotor.

O trabalho do MPPR será realizado em escolas municipais, tendo como público-alvo alunos do 4º e 5º anos do ensino fundamental – crianças de nove a dez anos de idade – e os professores dessas unidades de ensino.

Alunos dos distritos participam de palestra sobre combate à exploração sexual de crianças

O objetivo primordial da campanha 'Faça Bonito – Proteja nossas crianças e adolescentes' é lembrar o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado oficialmente em 18 de maio. Nesta semana, profissionais do Serviço de Atendimento Psicológico (SAP), ligado à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Tutelar, visitaram quadro unidades educacionais nos distritos pertencentes à Umuarama apresentando o tema.

De acordo com a psicóloga Nathalia Ynae Marrique Giroldo, coordenadora do SAP, durante todo o mês de maio serão realizadas campanhas educativas para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade para que se envolva na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. "E este ano temos ainda um outro grande marco que não pode ser esquecido: os 50 anos do assassinato da menina Araceli Crespo, símbolo da campanha nacional", destaca Nathalia.

Ela conta que a união de forças entre profissionais do SAP e do Conselho Tutelar do Menor na divulgação e fortalecimento de um trabalho de proteção às crianças e adolescentes resultaram na produção de palestras que expõem, de maneira clara, objetiva e rigorosamente profissional, um grande problema enfrentado pela sociedade moderna. "Uma psicóloga e algumas conselheiras dão orientações sobre o combate ao abuso e à exploração sexual, realizando uma atividade psicoeducativa, onde trabalham um tema delicado de forma lúdica e adequada", pontua.

As palestras foram muito bem recebidas tanto pelos alunos quanto pelos profissionais da Educação Infantil e, desta forma, uma nova parceria deve ser formada com a Secretaria Municipal de Educação para que os trabalhos sejam também apresentados em toda a rede municipal de ensino. "A secretária Mauriza Lima, junto de diretoras e coordenadoras, estuda ampliar a campanha, levando essas informações a todas as escolas de Umuarama, o que é algo a ser comemorado", indica Nathalia.

Suspensa licitação para locação de câmeras corporais para PM

A Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp) suspendeu a licitação para a locação inicial de 300 câmeras corporais para testes pela Polícia Militar.

A justificativa é que o edital foi suspenso "em razão dos questionamentos das empresas participantes da licitação sobre os prazos de início da execução dos serviços", segundo a Sesp. O valor do edital é de R$ 8.097.180,12.

Segundo o estabelecido, as câmeras deveriam ser entregues no prazo de até 60 dias a partir do começo da execução, o que foi apontado como curto pelas empresas.

O equipamento descrito no edital é que cada aparelho deve gravar ininterruptamente por, no mínimo 12 horas, sem necessidade de recarga ou substituição da bateria. Já a capacidade para armazenamento é de no mínimo 64 gigabytes. A licitação indica ainda a quantidade de câmeras corporais que deverão ser enviadas para cada unidade da Polícia Militar. Neste primeiro momento, o 25º BPM de Umuarama não seria contemplado. Na região, apenas o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) com 24 equipamentos.

Mulher flagra marido com outra e o denuncia por tráfico de cocaína para a PM

Na noite de terça-feira (17), a Polícia Militar (PM) realizou uma apreensão de drogas e dinheiro em uma residência localizada no jardim Social, em Altônia. A apreensão ocorreu por volta das 20h, após a esposa do suspeito acionar a PM. O homem, de 28 anos, fugiu do local e ainda não foi encontrado.

De acordo com informações do 25º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a mulher relatou que chegou em casa por volta das 20h e se deparou com seu marido em uma situação extraconjugal com outra mulher. Isso resultou em uma discussão entre o casal, e em determinado momento, o homem teria agredido a esposa, agarrando-a pelo pescoço e a jogando no chão.

Para se defender das agressões, a mulher afirmou que utilizou uma garrafa para atingir o suspeito. Após ela ameaçar chamar a polícia, o homem fugiu do local.

A mulher informou aos militares que havia um pacote contendo cocaína enterrado nos fundos da casa, além de uma quantia em dinheiro proveniente da venda ilícita dentro do guarda-roupa do marido. Com essas informações, os policiais localizaram e apreenderam os materiais e encaminharam-nos à Delegacia de Polícia Civil de Altônia. Apesar dos esforços, o suspeito não foi localizado no momento da ação policial.

Polícia Militar apreende rifle e espingardas na Zona Rural de Pérola

Na noite de terça-feira (16), a Polícia Militar (PM) realizou a apreensão de armas de fogo na Zona Rural de Pérola. Dois homens, de 44 e 70 anos, foram presos durante a ação. As armas apreendidas incluíam um rifle calibre .22 e uma espingarda de calibre .36.

Os policiais estavam em patrulhamento pela Estrada Nabuco quando avistaram um Fiat Uno de cor cinza parado em frente a uma propriedade rural, despertando suspeitas. Diante dessa situação, os militares abordaram os dois ocupantes do veículo. Durante uma busca no automóvel, foram encontradas as duas armas de fogo, ambas desmuniciadas.

Após realizar consultas, os policiais constataram que o rifle era de propriedade do homem de 44 anos e estava devidamente registrado. No entanto, a espingarda pertencente ao homem de 70 anos não possuía documentos legais.

Diante dos fatos, os dois indivíduos foram tratados à autoridade policial na Delegacia de Altônia.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Hoje, em Pitombas!

Dando asas à sua carreira de diretor de cinema, Francis (Edmilson Filho) começa a filmar uma remontagem de "Alien: o 8º Passageiro", tendo como escudeiro o fiel Munízio (Haroldo Guimarães). No entanto, a dupla nunca poderia imaginar que a ficção iria ultrapassar a tela e "invadir" Pitombas. Tudo isso em "Cine Holliúdy" que vai ao hoje, logo depois de "Terra e Paixão", a partir das 22h25.

Comemorando a carreira

A apresentadora Cátia Fonseca está comemorando 30 anos de carreira. Atualmente comandando o "Melhor da Tarde", na Band, ela se tornou "rainha do merchandising" e conta com a simpatia de seguidores fiéis. Cátia não esconde que enfrentou muitos desafios até chegar onde chegou, mas nunca desistiu e adora sua rotina de trabalho. No "Melhor da Tarde" ela trabalha sob a direção do marido, Rodrigo Riccó.

Bonitonas

Andressa Suita foi acompanhada pela mãe, Suely Suita, no evento que marcou a inauguração da clínica de estética, da qual ela é uma das sócias proprietárias. A semelhança física entre elas chamou a atenção de todos. Bonito de se ver.

Hospitalizada

Luciana Gimenez precisou ficar internada no Hospital Sírio Libanês em São Paulo, após sentir fortes dores nas costas. A apresentadora usou sua rede social para agradecer o apoio que tem recebido dos fãs e também tranquilizar quanto ao seu estado de saúde. Ela está sendo submetida a exames.

Comemorando a amizade

Adriane Galisteu e Marco Antônio de Biaggi fizeram questão de comemorar os 30 anos de amizade entre eles com um jantar em um badalado restaurante em São Paulo. Eles receberam vários amigos e presença marcante foi de Alexandre Iódice, marido de Adriane, e Vittorio, o filho do casal.

Marcante

Susana Vieira mostrou o clique que rendeu do encontro dela com Lília Cabral, em seu camarim, durante intervalo de gravações da novela "Terra e Paixão". Na legenda da foto, Susana explicou que foi um "encontro de amigas".

Presente meigo

Duda Reis foi surpreendida com um presente meigo dado pelo noivo, Eduardo Nunes. Ela ganhou um filhote de cachorro da raça Cavalier King Charles Spaniel, que é extremamente dócil e fácil de lidar. O pet veio com laço vermelho e Duda ficou literalmente encantada.

Susto

Segundo noticiário americano, a polícia de Montecito, nos Estados Unidos, prendeu um homem após ele ser visto rondando a mansão onde mora o Príncipe Harry, Meghan Markle e os filhos do casal. O suspeito foi visto pelos seguranças da propriedade que chamaram os policiais. Na delegacia, ele foi interrogado e liberado, após o pagamento de fiança. Esta não é a primeira vez que este tipo de situação acontece. Em dezembro de 2020, um homem foi preso após invadir a casa.

Lançamento

A cantora Maria Maud lançou seu álbum de estreia – "Maud" – com direito a pocket show para seletos convidados. Entre as celebridades presentes estavam Cláudia Abreu e José Henrique Fonseca, pais da artista, e também seus irmãos, Felipa, José Joaquim e Pedro Henrique.

Bateu o martelo?

A notícia que se tem é o nome do jornalista Thiago Oliveira foi lembrado para substituir Manoel Soares no "Encontro com Patrícia Poeta". É esperar e conferir.

Encontro de galãs

Badaladíssima foi a festa de lançamento da nova fragrância da Ralph Laurent Parfum. A marca reuniu várias celebridades, entre elas alguns galãs que marcaram o evento realizado no Copacabana Palace, no Rio de Janeiro. Entre os convidados brasileiros estavam Enzo Celulari, Rodrigo Simas, Rafael Zulu, André Martinelli e Paulo Lessa que atualmente faz o Jonatas, na novela "Terra e Paixão".

TESTE DA TV

Eduardo Moscovis / João Miguel Jr-RG

1) Orlando Levi foi personagem de Eduardo Moscovis em qual dessas produções e em qual emissora foi exibida?
a) "Gênesis" – Record TV
b) "A Regra do Jogo" – Globo
c) "O Negócio" – HBO
d) "Um Lugar Ao Sol" – Globo

2) A novela é "Senhora do Destino", produzida em 2004. Qual desses atores deu vida ao personagem Leonardo Correia de Andrade e Couto?
a) Raul Cortez
b) Nelson Xavier
c) Dado Dolabella
d) Wolf Maya

3) Em qual dessas novelas o ator Dan Stulbach fez o Eurico Rocha?
a) "Fina Estampa"
b) "A Indomada"
c) "O Sétimo Guardião"
d) "Mulheres Apaixonadas"

4) O cantor Daniel é casado com Aline de Pádua. Quais os nomes das crianças do casal?
a) Marina, Débora e Olívia
b) Mariana, Luiza e Olívia
c) Dandara, Lara e Luiza
d) Lara, Luiza e Olívia

5) As atrizes Renata Sorrah, Giovanna Antonelli e Vanessa Giácomo protagonizaram qual dessas produções?
a) "Os Experientes"
b) "As Filhas de Eva"
c) "Desalma"
d) "Os Filhos da Pátria"

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d /5-b)

No Festival de Cannes

O documentário "Nelson Pereira dos Santos – Vida de Cinema" será exibido no Festival de Cannes, na França, amanhã e concorre ao prêmio "L'OEil D'or" criado para valorizar o trabalho de organizações que zelam pela memória do cinema. O documentário é dirigido por Aída Marques e Ivelise Ferreira, viúva do cineasta que morreu em 2018. O longa-metragem será lançado no Brasil no segundo semestre deste ano.

Quem foi Nelson Pereira dos Santos

Ao longo de seis décadas, o cinema de Nelson Pereira dos Santos projetou o Brasil no mundo. Ele foi um dos fundadores do "Cinema Novo"; ao longo de sua carreira, dirigiu cerca de 27 produções, entre filmes e documentários.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Que é diferente do tipo normal
2. Pequena rosa / O da água pura é 7
3. Fusão de vogais / Conselho Estadual de Educação
4. Carga, peso / Camarão (crustáceo)
5. Começar a ser
6. Uma das cores da nossa bandeira
7. Baden Powell / Instituto Nacional de Agronomia / Destaca-se nos esportes
8. A atriz Alba, de "Quarteto Fantástico"
9. (Fig.) Que se transmite rapidamente
10. Pode tê-la larga o pneu / Plastifica-se nas artes gráficas
11. Que se foi / Não ignorar
12. Uma concessão / Histórica cidade mineira, às margens do rio das Velhas
13. Desfazer dúvidas

VERTICAIS

1. Apoia-se em pilar ou coluna / Regula-a o fotógrafo
2. Máquina-ferramenta muito empregada em engenharia mecânica / Partida de futebol mal jogada
3. A Escrava de Bernardo Guimarães / A paixão do filatelista
4. Um que não tem confiança no futuro / Sigla do estado de Florianópolis
5. Sufixo designativo de doença inflamatória / Gemer como os cães / Um tempero cristalino
6. Chico Anysio / Importante cidade do estado de São Paulo, cortada pelo rio homônimo
7. Sólido geométrico / Consumir completamente
8. Um elemento da corola / Tragédia em música
9. Perfumado / Sulcar a terra

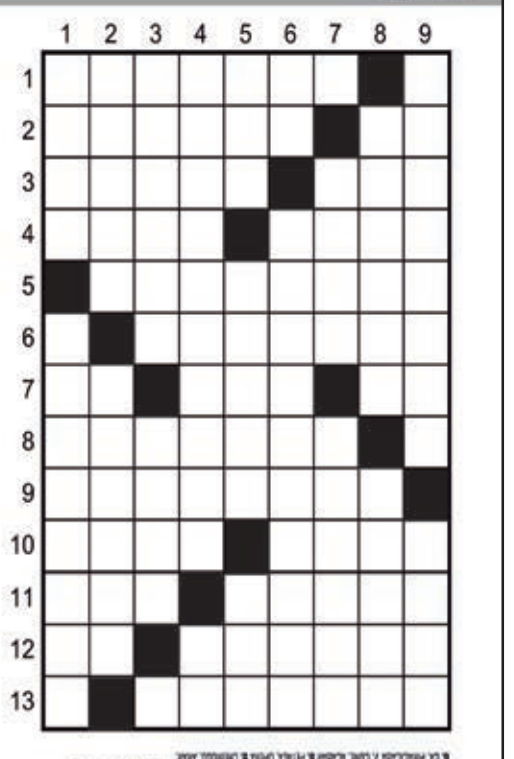

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Não aceite que pessoas estranhas, ou mesmo que não tenham muita intimidade, venham dar palpites em sua vida pessoal. Só cuidado para não agir de uma maneira drástica e rude.

Touro
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste nesse período.

Gêmeos
Tenha autocontrole e a determinação. Assim, conseguirá alcançar o domínio sobre seus atos, principalmente quando estiver diante de uma negociação ou de algum projeto que venha defender.

Câncer
Muitas vezes, por mais que os problemas não sejam verbalizados, você conseguirá captar o cerne da questão, agindo muito mais pela intuição e a sensibilidade nessas ocasiões.

Leão
Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.

Virgem
Poderá despertar sua consciência para a igualdade entre os seres, assim como, o aspecto amoroso de sua personalidade estará mais ativo e fluente. Distribua seus bons sentimentos.

Libra
Não se exima de ajudar quem precisar, mas não será por isso que você deverá baixar a guarda e deixar que estranhos penetrem em seu íntimo. Ajude sempre desconfiando para não ser passado para trás.

Escorpião
Trate de pôr em prática os velhos projetos que andam engavetados ou mesmo que deixou de lado temporariamente, pois o momento é indicado ao seu crescimento e evolução.

Sagitário
Deve mudar aquilo que não considera bom. Assim, pode ter consciência de que é responsável pelas suas experiências e pode mudar a vida para melhor.

Capricórnio
Poderá dar um incremento em tudo aquilo que o cerca, dando ênfase a uma decoração mais moderna e arrojada, que atenda as suas necessidades estéticas, culturais e ideológicas.

Aquário
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criatividade nos projetos e, assim, vai se dar bem.

Peixes
Evite tomar iniciativas sem antes pensar os prós e os contras. Examine com bastante atenção os documentos que vai assinar. Ignore os comentários azedo de colegas. Você é capaz.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Raquel diz a Roberto que quer o divórcio. Com um casamento de aparência e traição de ambas as partes, Raquel diz a Roberto que quer o divórcio. Ulisses propõe a Roberto que fale com Bruno para saber de que maneira ele pensa em se desfazer de Alessandro. Bruno tenta convencer Gilberto de que Alessandro está louco e não pode continuar na presidência da empresa, pede que convoque uma reunião para destituí-lo e diz que será o próximo presidente. Vitória pergunta a Alessandro o que pensa dela depois de ter confessado sua infidelidade. Ele é gentil e diz que o que importa é que fez seu pai feliz e sempre o tratou como se fosse seu filho.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Soledad se sente perdida, não aguenta o medo e pede ajuda a Evaristo, as ameaças de Marcelo a deixam muito mal; Ela sente que tudo está desabando e ela não pode fazer nada. Na pensão, Remedios pede a Ana Lucía que não perca a fé, Santiago não vai desistir e derrotar Marcelo. Ana Leticia fica furiosa e perde a cabeça por causa de Ana Lucía que roubou o amor de Marcelo e não vai permitir que ele roube também o amor de seu tio Mariano Ramiro promete a Valéria que os problemas de peculato na fundação serão resolvidos muito em breve.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Orlando teme que Marê não entenda o motivo pelo qual escondeu da amada a história de sua origem. Marcelino salva Luís da repreensão dos freis. Neiva entrega as cartas que encontrou para Marê, que constata serem de Virgílio Lopes, o antigo sócio de seu pai. Anselmo e Verônica se encontram em sua nova casa secreta. Orlando afirma a Lucília que contará a verdade para Marê. Lucília garante que lutará pela parte do hotel que é de sua família por direito. Marê revela a Orlando que sua mãe e Virgílio eram amantes. Érico flagra Verônica deixando a casa secreta após Anselmo. Orlando hesita em revelar sua identidade para Marê.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Jenifer é hostil com Theo. Guiga implora que Yuri a ajude a receber dinheiro por uma publicação. Rafa tenta ser solidário com Jenifer. Bela ajuda Guiga a gravar um vídeo dela com Yuri. Vini pede para conversar com Yuri. Clara tenta falar com Sol, que reage com hostilidade. Começa a audiência de paternidade de Jenifer. Theo pede para Clara assinar um novo contrato social. Ben revela a Sol que sabe o que Theo fez com ela no passado. Bia desabafa com Jenifer. Kate promove um encontro entre Rafa e Jenifer. Ben discute com Lumiar. Orfeu pede para Lumiar atender Geremias, um amigo de caráter duvidoso.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Juli diz aos amigos que os cartazes que implementaram no Monter Mercado podem piorar com a rivalidade da família. Mari chega na conversa e pergunta o que Vera está implicando com as crianças. Vera mostra orçamento para a limpeza na empresa. Dimitri arma emboscada contra Nath e Ellen e consegue colar adesivo do Peldazera no local de brincadeira das meninas. Téo, Lívia e Patrick sugerem limpar o comércio, mas Vera fala para eles modificarem o que fizeram com a orientação dela, colocando cartazes com mensagens positivas. Vitor visita o Monter Mercado, conhece Pórcia e gosta dela. Ian socorre Nath e Ellen.

POLIANA MOÇA – 21h00, no SBT
Pronta para o mochilão, Raquel se despede de Brenda. Davi vai até a porta da escola e observa os filhos felizes com os amigos e entende o motivo deles não quererem ir embora da cidade. André muda de ideia de última hora e decide viajar com Raquel. Com a casa só para a Brenda, Jeff decide morar junto com a esposa. Gleyce é surpreendida pelos moradores da comunidade elogiando e ovacionando seu trabalho na porta da instituição. Francisco diz que deseja passar mais tempo com Ruth e a pede em namoro, ele fala que se deu bem logo de cara e que nenhuma experiência foi como essa; Ruth aceita.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 22h00, no SBT
Omar iria dar uma paulada no cavalo Dourado para que ele ganhe a aposta que fez com Luis. Mateus e Dóris chegam na hora e evitam o pior. Regina investiga para conseguir ter certeza que os irmãos Vaz vivem sozinhos, sem a tia Flora. Tomas consegue a falsa peça piloto para fazer uma armação contra Safira, que negou ajuda para ele. Isabela é Manuela se encontram para trocarem de lugar para o show. Laura aparece e vê as duas. Ofélio diz: "Agora desafinou". Priscila vai até a casa dos irmãos Vaz para passar informações para Regina. Pedro diz que está feliz com o namoro com Helena.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Caio deixa claro a Antônio que ele tem direito à sucessão por ser o filho mais velho, e acusa Irene de influenciar o pai. Daniel liga para o primo de Luigi, sem saber que está sendo enganado pelo italiano. Luigi paga a Anely uma comissão pela venda do relógio. Anely se esconde para não ser vista por Tadeu. Luigi aceita a proposta de Antônio de fazer Petra largar os remédios em troca de um bom emprego. Antônio decide entregar a sucessão a Daniel e a Petra. Aline estranha a falta de água repentina em suas terras. Caio procura Rodrigo com a intenção de processar Antônio.

Filmes – 18/05/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Vestida para Casar
(27 Dresses) 15h40, na Globo, EUA, 2008. Direção de Anne Fletcher. Com Katherine Heigl, Edward Burns, Malin Akerman, James Marsden, Jane Pfitsch, Krysten Ritter. Jane é uma mulher idealista e romântica que jamais encontrou o amor de sua vida. Ela imagina tê-lo encontrado em George, seu chefe, por quem nutre uma paixão secreta, mas sua irmã caçula, Tess, é mais rápida e conquista o coração dele antes. Isto faz com que Jane repense sua vida, já que sempre foi boa em fazer com que as outras pessoas sejam felizes sem que ela própria seja.

RAPIDEZ É PRECISO

Ex-procurador do STJD vê 'dano subestimado' com esquema de apostas

São Paulo (AE) - Paulo Marcos Schmitt, presidente do Comitê de Integridade da Federação Paulista de Futebol (FPF) e consultor de integridade do Comitê Olímpico do Brasil (COB) fez duras e sinceras declarações a respeito do esquema de apostas que assola o futebol brasileiro, com 15 atletas denunciados, outros citados e muitos aliciados, como revelou a investigação do Ministério Público de Goiás (MP-GO), responsável por descobrir os casos fraudulentos nas partidas.

Schmitt entende que todas as autoridades envolvidas, desde clubes, federações e, principalmente, os tribunais de Justiça desportiva de cada Estado e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), têm de agir com maior rigor e agilidade para proteger a integridade do esporte a coibir casos de manipulação de eventos esportivos.

"Eu duvido que a gente está fazendo o máximo que a gente pode. Precisamos fazer mais", reconheceu o advogado. Ele foi um dos convidados para debater sobre a manipulação de resultados e a responsabilização dos infratores em evento organizado pela Federação Paulista de Futebol (FPF) nesta quarta-feira.

"Isso já estava anunciado há muito tempo. Só cresceu mais e o Brasil virou ponto de fragilidade, com aumento expressivo de casos", constatou. "Estamos ficando com o mico na mão. A gente precisa parar de ser burocrata. Temos que colocar muita gente no rol de proteção de testemunhas", cobrou Schmitt, segundo o qual, os canais de denúncia são "deficitários".

A investigação do MP de Goiás mostrou que os operadores do esquema de apostas agiam para manipular os resultados e também outros eventos esportivos, como o cometimento de cartões amarelos e vermelhos e a cessão de escanteios nas partidas. Essa dinâmica, segundo Schimitt, "tira a imprevisibilidade do jogo". "É um esquema mais amplo, é manipulação de competições, não só de resultados", diz.

O presidente do Comitê de Integridade da FPF admitiu que os inúmeros casos de fraude em eventos esportivos gerou uma crise no esporte. Relatório anual de integridade da Sportradar apontou que o Brasil ocupa o primeiro lugar no mundo entre os países com mais jogos suspeitos de manipulação de jogos em 2022. A empresa suíça, parceira da Fifa, Uefa e CBF, identificou 152 episódios suspeitos, sendo 139 jogos de futebol. Os 152 representam 12% do total no mundo. A Rússia aparece em segundo lugar, com 92.

DENÚNCIAS

Schmitt defende que os relatórios produzidos por agências que identificam casos suspeitos, como a Sportradar, já são suficientes para embasar denunciar de atletas no âmbito desportivo. "Não temos que esperar denúncia do MP. Se esperarmos, só vai piorar", argumenta.

Sua posição é contrária à do procurador-geral do STJD, Ronaldo Piacente, que ofereceu denúncia de oito atletas envolvidos no esquema de apostas com base no inquérito do MP. "Sem relatório não dá pra combater esse fenômeno. Isso não é novo", defende Schmitt. "A Justiça desportiva tem de ser mais rápida". Esses oito jogadores foram suspensos por 30 dias depois que o presidente do STJD, Otávio Noronha, acatou o pedido da procuradoria.

Mariana Chamelette, procuradora do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de São Paulo (TJD-SP), também reconhece a crise e diz que "o momento de crise pode ser encarado como uma janela de oportunidade para se dar a devida importância para a questão". O mesmo pensa Gustavo Delbin, vice-presidente de Registro, Transferências, Licenciamento e Filiação da FPF.

CBF aponta aumento de 76% nos casos de LGBTfobia no futebol brasileiro em 2022

Rio (AE) - Um estudo do Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+, realizado com o apoio da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), registrou 74 casos de homofobia no futebol brasileiro em 2022. O número indicado na pesquisa, divulgada nesta quarta-feira, representa um aumento de 76% em relação ao ano anterior. Os episódios registrados ocorreram nos estádios, nas redes sociais e na mídia.

"São casos que se repetem toda semana, é uma luta complexa e desafiadora. Há clubes que já detectaram isso e trabalham o tema com seus jogadores, funcionários e torcedores. Mas ainda é insuficiente. A LGBTfobia é um mal social que se alastra em todos os ambientes, em especial no futebol. Essa intolerância motivada por ódio e discriminação é profundamente violenta e deixa marcas profundas. Temos uma pesquisa de 2018 que indica que 62,5% dos LGBTQ+ brasileiros já pensaram em suicídio", disse Onã Rudá, fundador do Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+.

A divulgação dos números coincide com o Dia Mundial do Combate à LGBTfobia. Segundo a CBF, a luta contra a discriminação no futebol é uma das prioridades do presidente Ednaldo Rodrigues, no cargo desde o ano passado. "A CBF vai sempre combater os preconceitos e trabalhar para que o futebol seja um lugar de inclusão", comentou o mandatário.

Em 2023, a CBF adotou no seu Regulamento Geral de Competições a possibilidade de punir esportivamente um clube em caso de discriminação. O Corinthians pode ser um dos primeiros clubes a ser enquadrado pelo novo regimento. O clube será denunciado no Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) por causa do canto homofóbico entoado por parte de seus torcedores no domingo, durante o empate por 1 a 1 no clássico com o São Paulo, na Neo Química Arena, em São Paulo. A equipe corre risco de perder pontos no Brasileirão.

"Há nitidamente uma nova lógica de pensar o futebol e a forma com que ele se relaciona com a sociedade. Um passo importante que precisa ser dado é a construção de um protocolo que padronize e oriente de forma direta como todos os árbitros do Brasil devem agir diante de cada situação de discriminação. Há árbitros que paralisam as partidas por causa de cânticos homofóbicos, mas não registram o caso em súmula e isso prejudica ações no STJD", comentou Onã Rudá.

A inclusão de clubes em campanhas sobre o tema também está na pauta do Coletivo. Em 17 de maio do ano passado, 66 clubes das quatro divisões do Campeonato Brasileiro fizeram algum tipo de postagem nas suas redes em alusão à data e 58 não se manifestaram. A expectativa é de o número aumente neste ano.

CPI da Manipulação de Resultados é instaurada em Brasília

Brasília (AE) - A Câmara dos Deputados instaurou, nesta quarta-feira, a CPI da Manipulação de Resultados para investigar as denúncias feitas pela Operação Penalidade Máxima sobre o esquema de apostas no futebol brasileiro. A ideia partiu do deputado Felipe Carreras (PSB-PE), responsável pelo requerimento, protocolado em março, dias depois de o Ministério Público de Goiás (MP-GO) deflagrar a primeira fase da operação, que investiga apostadores e jogadores envolvidos em esquema de apostas no futebol brasileiro.

Felipe Carreras (PSB-PE) será o relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Julio Arcoverde (PP-PI) foi eleito para a presidência. A primeira vice-presidência será de André Figueiredo (PDT-CE); e a segunda, de Daniel Agrobom (PL-GO).

"As apostas esportivas atualmente vão além de tentar adivinhar o resultado de uma partida. Elas permitem apostar, por exemplo, qual time de futebol terá mais escanteios em um jogo ou até qual equipe receberá um número específico de cartões amarelos ou vermelhos, e aí que as quadrilhas agem. A falta de regulamentação do setor ainda deixa lacunas que permitem que criminosos, agindo de má-fé, maculem o resultado esportivo", diz Felipe Carreras no requerimento da CPI.

O QUE VEM POR AÍ

A partir de agora, a CPI terá 120 dias para investigar o tema, com convocação de personagens para depor e quebras de sigilo bancário. A investigação policial continua no Ministério Público Segundo a legislação, uma CPI tem poder de investigação próprio de autoridades judiciais. Na prática, ela pode inquirir testemunhas, ouvir suspeitos, prender - somente em caso de flagrante delito -, requisitar informações e documentos, convocar ministros de Estado e quebrar sigilo fiscal, bancário e de dados.

A CPI da Manipulação de Resultados terá 36 integrantes, entre deputados titulares e suplentes. De acordo com Felipe Carreras, a comissão irá apurar e ouvir todos que podem estar relacionados com o caso de apostas. "Vamos ouvir todos os atores, desde quem organiza as competições, até as empresas. Tem casas de apostas idôneas, mas também têm as com suspeição em cima delas", afirma o deputado. Ele diz acreditar que "a credibilidade do futebol brasileiro está em xeque".

Manchester City se vinga do Real Madrid com goleada e decide Liga dos Campeões com a Inter

São Paulo (AE) - Eliminado pelo Real Madrid na semifinal da edição passada da Liga dos Campeões, o Manchester City conseguiu superar o carrasco nesta quarta-feira. Pep Guardiola fez seu time apresentar o futebol que o consagrou como um dos maiores treinadores da atualidade para bater os comandados de Carlo Ancelotti por 4 a 0, no Etihad Stadium, resultado histórico que coloca o time inglês na final do principal torneio europeu de clubes. A partida de ida, na Espanha, terminou empatada por 1 a 1.

Em busca de seu primeiro título da Liga dos Campeões, o milionário clube inglês chegará à decisão, marcada para dia 10 de junho, em Istambul, como favorito. Embora a Internazionale, também finalista após levar a melhor no clássico com o Milan, tenha mais tradição no campeonato e seja tricampeã, o futebol apresentado pelo City o credencia a entrar em campo com grandes chances de alcançar o feito inédito em sua história. Campeão da edição 2021/2022, o Real começa a pensar na próxima temporada, já que o Campeonato Espanhol já tem o rival Barcelona como campeão. A principal questão no momento passa a ser a permanência de Ancelotti, principal alvo da CBF para comandar a seleção brasileira no próximo ciclo.

Depois de terminar o jogo de ida sem ter feito uma substituição sequer em sua equipe, Guardiola mandou exatamente o mesmo time a campo nesta quarta-feira. Ancelotti, por sua vez, escolheu sacar o zagueiro Rüdiger, que fez um ótimo trabalho marcando Haaland no jogo anterior, para promover o retorno do brasileiro Eder Militão, titular da posição.

Independentemente de qual dos dois defensores começasse jogando, seria difícil para a defesa madrilenha conter o ímpeto dos donos da casa. O início da partida foi de uma organização ofensiva que atordoou o time espanhol. Após 15 minutos de jogo, os comandados de Guardiola haviam completado 124 passes e os adversários tinham concluído apenas 13.

Fórmula 1 cancela GP de Emilia-Romagna após forte chuva e evacuação de paddock

Ímola, Itália (AE) - A direção da Fórmula 1 anunciou nesta quarta-feira o cancelamento do GP de Emilia-Romagna, que seria disputado em Ímola, neste fim de semana, na Itália. A realização da etapa se tornou inviável, segundo os promotores da corrida, por conta da forte chuva que vem atingindo o norte do país nas últimas semanas.

"A decisão foi tomada porque não será possível realizar o evento com a devida segurança para os nossos fãs, equipes e funcionários e esta é a coisa certa e responsável a fazer diante da situação que a cidade e a região enfrentam. Não seria correto colocar maior pressão sobre as autoridades e os serviços de emergência neste momento difícil", disse a F-1, em comunicado.

A forte chuva fez o rio Santerno, que margeia parte do Autódromo Enzo e Dino Ferrari, transbordar em diversos trechos ao longo de terça-feira. O rio quase chegou a áreas com equipamentos da F-1 em alguns trechos, assustando funcionários que já trabalhavam no circuito na terça.

A situação chegou a um ponto em que o paddock precisou ser evacuado. Equipes, que já atuavam na montagem dos boxes e estruturas de hospitalidade, precisaram deixar o circuito no meio da tarde de terça.

Pela programação inicial, os pilotos iriam para a pista pela primeira vez na sexta-feira, às 8h30 (de Brasília), para o primeiro treino livre. A corrida estava marcada para domingo, às 10h. Em seu comunicado, a F-1 não indicou nova data ou sugeriu que a etapa será transferida para outro mês do calendário de 2023.

As chuvas vêm causando estragos na região italiana nas últimas semanas. O governo local até emitiu um alerta vermelho, avisando sobre o risco de precipitação 100mm na terça. E de até 150mm ao longo desta quarta-feira.

Atual CEO da F-1, o italiano Stefano Domenicali lamentou o estrago causado pelas chuvas na região onde morou na infância. "É uma tragédia ver o que aconteceu com Ímola e Emília-Romanha, a cidade e a região onde eu cresci. E os meus pensamentos e orações estão com as vítimas da inundação e as famílias e comunidades afetadas", afirmou.

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK SE CD 4X4 2017
Manual, preta, impecável. R$ 110.000,00. Fone: (44) 9 9976-0509. Carlos

MOTOS

BIZ 2020
Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

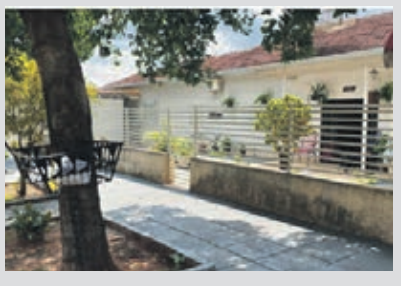

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Corretor:
Renato Colucci
Fone 044-9.8405-3982

Corretor:
Ademir Gosalan Stel
Fone 044- 98447-5354

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

1 – Fábrica de doces em Yamanashi – Kofu
H – Y 1.400 (setor ice + premio de Y 100/dia) válida entre março e agosto, até 50 anos
2 – Fábrica de doces – Kanagawa – Yokohama
H e M Y 1.225 até 57 anos
3 – Auto Peças – Aichi Toyota
Montagem de banco de carro – turno revezado 5x2 folga sábado e domingo, Y 1.510 após 3 meses Y 1.600 – H. Extra 30% Ad Noturno 30%, trabalho em dia de folga 45% Homens até 40 anos
4 – Auto peças – Aichi – Toyota – muitas H. Extras – Solda robótica, spot, hensa, prensa e outros H 1.300 turno revezado – até 50 anos
5 - Eletronica – Shizueka – Hamamatsu – Mulheres
1º turno 08:30 – 17:00 Y 1.200
2º turno 17:20 – 01:50 Y 1.200
3º turno 01:50 – 08:50 Y 1.300 Turnos fixos sem revezamento – até 45 anos
6 - Auto Pecas Yamanashi – casais com filhos acima de 8 anos H Y 1.200 M 950 até 50 anos, turno fixo
7 – Producão de ovos - Kanagawa – Aiko gun
Embalagem e controle de qualidade – até 60 anos H e M – Y 1.250
8 - Carpetes de carro – Fukuoka – Buzen
H e M Y 1.450 após 3 meses 1.500 – até 60 anos
9 – Bancos de carro – Mie – Inabe
Y 1.500/1.600 até 40 anos
Y 1.650 c/nihongô 40% até 40 anos
Financiamento desta colocação (campanha promocional por tempo limitado) Y 250.000 em 6 parcelas, no 7º mês devolve as parcelas descontadas, deduzido IR em torno de 10 a 20%
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Umuarama Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO,AUT, COU.	FIPE R$191.833,00	R$ 179.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO,AUT, COU, TS.	FIPE R$146.187,00	R$ 139.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/19	PRATA	COMPLETO,AUT, COU, TS, KM 22.000		R$ 157.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO,AUT, COU, TS.	FIPE R$ 163.756,00	R$ 159.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$ 70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO.	FIPE R$ 70.312,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT.		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.		R$ 80.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	FIPE R$ 75.813,00	R$ 74.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT.	FIPE R$ 175.783,00	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT,COU.	FIPE R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 219.700,00	R$ 199.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 246.320,00	R$ 234.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 176.274,00	R$ 174.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	FIPE R$ 273.562,00	R$ 249.900,00
STRADA CD RANCH	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, KM 8.700	FIPE R$ 121.794,00	R$ 117.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS.		R$ 94.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG,KM	FIPE R$ 298.215,00	R$ 289.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá
Andorinha
Eu+Eucatur
Catarinense
PGTUR
1001
Cometa
Expresso do Sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 16/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, protocolo 48.321, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA** – CPF: 090.***.***-06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 2.891,72, em 16/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553107162, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob nº. **R-2/10.281**, objeto da matrícula 10.281, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 16/05/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, protocolo 48.321, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **RENATO ALAN FONSECA SAPUCAIA TEIXEIRA** – CPF: 082.***.***-26, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 2.891,72, em 16/05/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553107162, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/10.281**, objeto da matrícula 10.281, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu _____ Viviana Thon, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Registro de Imóveis de Pérola-PR
VIVIANA THON
Escrevente Substituta
Portaria 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023
DATA DA ABERTURA: 01 de junho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixo/publicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.650,72(cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 25 de Maio de 2023, quinta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2023/Exercício de 2023.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 17 de maio de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, com sede à Rua Santos Dumont 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 62/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023 tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar condicionado, conforme o que se segue:
1 – Alterações do edital, item 13 – Da contratação:
• Inclui o subitem 13.1.3 – Caso o percentual de desconto da empresa vencedora for igual ou superior a 50%, a empresa deverá depositar garantia de execução de 5% sobre o valor contratado nas condições do Art. 56º, § 1o da Lei 8666/93.
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente adendo está fundamentado no Artigo 21 § 4º da Lei Federal 8666/93, ressaltando que tal alteração não afetará a formulação de propostas.
3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Alto Piquiri, 17 de maio de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 93/2023, de 17 de Maio de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	2018/2023	23/05/2023 A 20/08/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 101/2023
DATA: 17/05/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 045/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023.
Considerando; Que o processo acima em epigrafe foi considerado fracassado;
Considerando; O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório nº 045/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2023.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraío torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Junho do ano de 2023, na Av. Pedro Amaro dos Santos n° 900 em Alto Paraíso , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Porto Figueira	Pavimentação de vias urbanas em TST	3.687,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3664-1320.
Alto Paraíso-Pr., 15 de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pelas Portarias nºs 103 e 104/2023 de 09.03.2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da fase de abertura julgamento e classificação de propostas de preços, conforme classificação exposta na 4ª Ata, conforme segue:
Empresa: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA EPP, CNPJ 23.191.400/0001-27
Valor Total: R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Percentual de Desconto: 37,63%
2ª. colocada:
Empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60
Valor Total: R$ 5.225.736,22 (Cinco milhões, duzentos vinte cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte dois centavos).
Percentual de Desconto: 22,00%
3ª. colocada:
Empresa: DRENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 18.417.467/0001-05
Valor Total: R$ 5.621.016,28 (Cinco milhões, seiscentos e vinte um mil, dezesseis reais e vinte oito centavos).
Percentual de Desconto: 16,10%
4ª. colocada:
Empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ 04.375.328/0001-43
Valor Total: R$ 6.029.631,59 (Seis milhões, vinte e nove mil, seiscentos e trinta um reais e cinquenta e nove centavos).
Percentual de Desconto: 10,00%
Com fulcro no Artigo 109, alínea "b" do Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais apresentação de Recurso.
Guaíra/PR, 17 de maio de 2023.
Comissão Permanente de Licitações
Marcelo Celestrino – Membro
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa – Membro
Graziela Barbosa de Azevedo – Membro
Fernando Cristiano Peiter – Membro
Maria Jose Rodrigues Souza – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE PRANCHA/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 07/06/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL). VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 450.329,75 (quatrocentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos da lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro – Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE-2023 – PARANÁ
Eu, VALDECI RIBEIRO DA SILVA, Secretário de Saúde de Altônia-PR, no uso de minhas atribuições e em atendimento ao que determina a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. TORNA PÚBLICO E CONVOCA a população do Município de Altônia-Paraná, para participar da 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023, a realizar-se no dia 31 de maio do corrente ano, às 19h30min, na Escola Municipal Rui Barbosa, distrito de São João, nesta cidade de Altônia – Paraná. Com a seguinte pauta:
Assunto: Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao:
1º Quadrimestre de 2023.
Altônia-PR, 17 de maio de 2023.
Valdeci Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT - PR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA DO VEADO, LOTE RURAL Nº 1032-A, GLEBA OURO VERDE, MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Pedagógico para atender demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal, no valor de R$ 12.867,01 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavos). Com a empresa: C J LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Maringá, 5220 – Zona III - CEP: 87.502-080, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de Consumo - 865
Altônia, 15 de maio de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 43/23
Chamada Pública: Nº 2/23
Inexigibilidade: Nº 09/2023
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 23/06/2023. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 048/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°048/2023 DE 15/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.753.647/0001-08**, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES**,** portador do RG nº 46438329, CPF nº**.** 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	12	BOLA INFANTIL ESPORTIVA INICIAÇÃO Nºº 14 POLEGADAS	75,00	900,00
1	2	14	BOLA INFANTIL ESPORTIVA INICIAÇÃO Nºº 08 POLEGADAS	60,00	840,00
1	3	7	BOLA INFANTIL ESPORTIVA DE VOLEI	55,00	385,00
1	4	6	BOLA INFANTIL ESPORTIVA DE FUTSAL	85,00	510,00
1	5	18	CONE MÉDIO DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE TOPDAS AS MODALIDADES 23CM DE ALTURA E 13CM DE DIAMETRO	12,50	225,00
1	6	14	JOGO DE XADREZ, HABILIDADES ESTRATÉGICAS E DE RACIOCÍNIO. COMPOSTO POR TABULEIRO EM MADEIRA DE 40 CM E 33 PEÇAS DE PLASTICO	24,00	336,00
1	7	23	FITA MÉTRICA 2CMX 150 CM CORES SORTIDAS	4,00	92,00
1	8	23	RÉGUA MATERIAL MDF NATURAL - 60 CM	10,80	248,40
1	9	23	BALANÇA DE COZINHA DIGITAL 10 KG INTELIGENTE	82,60	1.899,80
1	10	7	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, CAPACIDADE DE ATÉ 180 KG	98,60	690,20
1	11	23	TERMOMETRO BEBE ADULTO DIGITAL CLINICO RIGIDO COMM BEEP	45,00	1.035,00
1	12	23	TRENA 3M X 13MM	12,85	295,55
1	13	92	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM VISOR ACOMPANHADA DE 01 PILHA AA	21,50	1.978,00
1	14	23	COPO MEDIDOR 550 ML COM BICO PP	14,90	342,70
1	15	92	DINHEIRO FALSO PARA BRINCAR. DINHEIRINHO DE PAPEL IDEAL PARA EDUCAR AS CRIANÇASA LIDAR COM DINHEIRO	10,78	991,76
1	16	46	BARALHO EM PAPEL COUCHE 270 G COM 55 CARTAS ACABAMENTO DAS CARTAS EM VERNIZ ATÓXICO, 89X63MM	13,10	602,60
1	17	23	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS PRETA. INDICADA PARA ORGANIZAR, ARMAZENAR OU GUARDAR PRODUTOS DIVERSOS. COMPACTA E EMPILHAVEL. ALTURA: 29 CM,PROFUNDIDADE 48,5 CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	65,00	1.495,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME e de R$ 12.867,01 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **17/05/2023** e término em **16/08/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 17/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laísa Gabriela Penariol de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, à saber
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2022, tem por objeto a acrescentar uma vigência de 60 (SESSENTA) dias para execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem no Parque Industrial do Município de Altônia, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 19/05/2023 à 18/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 17 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 01 de JUNHO de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal n° 10.520/02 e ao Decreto n° 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 01° (PRIMEIRO) de JUNHO DE 2023 (dois mil e vinte e três).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 115.865,68 (Cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 17 de Maio de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 046/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais da área de Serviço Social, destinado ao atendimento de diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal n.º 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria, resolvo com vista das razões transcritas em ata e no parecer jurídico, em especial decisão. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados em participar do certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida.
Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pela repetição do certame e o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo em referência.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
Cidade Gaúcha – PR; 17 de Maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2023
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 058/2023 – Pregão nº 033/2023 (eletrônico). OBJETO: aquisição de 01 Parquinho Multi Play Petit House com play house, escorregadores, escaladas e balancinho duplo freso; 02 jundbalanço jundplay 02 cadeiras; 01 escorregador infantil de plástico com 2 degraus; e 01escorregador infantil de plástico com 03 degraus. Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 12/06/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 12/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 12/06/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 17 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 202/2023
DATA: 16/05/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 089/2023 Empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2022, decorrente de PREGÃO n°13/2022 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LEANDRO BERNARDO GREGHI 96634340900**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.782.438/0001-37, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1148A, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **LEANDRO BERNARDO GREGHI,** portador do RG n° 6.620.536-3, portador do CPF sob n° 966.343.409-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LEANDRO BERNARDO GREGHI 96634340900
CNPJ:247.824.380-00137

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO BERNARDO GREGHI
RG:6.620.536-3
CPF:966.343.409-00
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.70/2022, decorrente de PREGÃO n°13/2022 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 77.647.048/0001-10, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 3633, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE,** portador do RG n° 6.175.888-7, portador do CPF sob n° 035.269.629-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
CNPJ:776.470.480-00110

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
RG:6.175.888-7
CPF:035.269.629-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.71/2022, decorrente de PREGÃO n°13/2022 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.948.417/0001-34, com sede no endereço RUA JAMIL HELLU, 5763, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I UMUARAMA-PR neste ato representada por **SIDNEI CARLOS GEREVINI,** portador do RG n° 4.046.498-0, portador do CPF sob n° 614.556.289-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP
CNPJ:109.484.170-00134

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI CARLOS GEREVINI
RG:4.046.498-0
CPF:614.556.289-72
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.72/2022, decorrente de PREGÃO n°13/2022 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por **PAULO RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.586.937, portador do CPF sob n° 329.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:115.407.020-00184

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.586.937
CPF:329.370.169-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h59min do dia 05/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 05/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min do dia 05/06/2023.
OBJETO: aquisição de equipamentos de radio fusão para adequação da Rádio Gaúcha FM às tecnologias atuais, equipamentos estes que já foram objeto do Pregão Eletrônico 002/2023, mas que restaram fracassados naquele certame.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovani Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 051/2023.
Cidade Gaúcha – PR; 17 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.75/2022, decorrente de PREGÃO n°13/2022 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portador do RG n° 5.924.040-4, portador do CPF sob n° 930.292.179-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2023. Fica aditada a presente ATA em caráter de urgência por mais 15 (quinze) dias, sendo este prazo até a finalização do novo processo que está aberto, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:061.654.080-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.924.040-4
CPF:930.292.179-49
REPRESENTANTE LEGAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 219803/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
INTERESSADO: DERCIO JARDIM JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 51/23 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Município de Alto Paraíso. Exercício de 2021. Parecer Prévio pela Regularidade das Contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do município de Alto Paraíso, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor *Dércio Jardim Júnior*.

Por intermédio da Instrução n.º 5224/22-CGM (peça 8), a Coordenadoria de Gestão Municipal realizou a análise da documentação enviada baseando-se em conteúdos mínimos definidos na Instrução Normativa n.º 169/2021 deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, opinando pela emissão de parecer prévio no sentido de regularidade das contas.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, conforme Parecer n.º 832/22-2PC (peça 9).

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, verifico que durante a instrução processual foram analisadas as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período objeto desta prestação de contas, bem como a verificação do atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão.

Assim sendo, acolho os opinativos da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas no sentido da emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício de 2021.

Ante o exposto, e nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela emissão de **parecer prévio recomendando a regularidade das contas** do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor *Dércio Jardim Júnior*.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno, e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos moldes dos artigos 398, § 1º e 168, VII, do Regimento Interno.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual do Prefeito do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Sr. *Dércio Jardim Júnior,* relativas ao exercício financeiro de 2021;

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme § 6º do art. 217-A, do Regimento Interno;

b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 9 de março de 2023 – Sessão Virtual nº 2.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2023
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 049/2023 – Pregão nº 028/2023 (eletrônico). OBJETO: registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 26/05/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 26/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 26/05/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 08 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 056/2023;
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite n.º 016/2023;
c) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO – PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR;
d) Vencedor: BAUTT ENGENHARIA LTDA - ME
e) Valor: R$ 32.919,94 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), dividido em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.973,31 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
03/04/2023	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA	1.081,22
04/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	2.785,86
05/04/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	875,29
05/04/2023	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.421,40
05/04/2023	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	390,60
05/04/2023	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
05/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	14.795,74
06/04/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.046,28
06/04/2023	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	7.287,80
10/04/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.919,00
10/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	28.839,91
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	12,38
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-2,47
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	609.177,13
10/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-121.835,42
11/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	3.949,29
12/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	27.182,17
13/04/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	23.436,00
13/04/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.524,42
13/04/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.000,00
13/04/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	38.087,43
13/04/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.453,00
18/04/2023	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACEUTICA -	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
18/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	23.922,63
19/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	71.326,57
19/04/2023	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Receita	17.420,97
20/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	7.273,89
20/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE(	117,18
20/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	156.400,77
20/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-31.280,14
25/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	16.134,11
25/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	4.325,88
26/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	27.612,15
27/04/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO(	5.469,20
27/04/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO(	5.018,56
27/04/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL - Receita	8.512,06
28/04/2023	FUNDEF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL\	22.509,82
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	498,45
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-99,69
28/04/2023	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/:	3.323,19
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	494.007,82
28/04/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-98.801,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI EPP
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 41.671,86 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e GREEN FARMACÊUTICA EIRELLI EPP
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CIRURGICA PARANÁ DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 12.934,78 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CIRURGICA PARANÁ DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANA MED. COM. ATACADISTA DE EQUIP. MED. HOSPITALAR
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 532,81 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PARANA MED. COM. ATACADISTA DE EQUIP. MED. HOSPITALAR
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e V P MEDICAMENTOS EIRELLI ME
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 1.549,96 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V P MEDICAMENTOS EIRELLI ME
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 1.563,75 (mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 1.797,99 (mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ERIC XAVIER COLOMBEKI 04206251517. OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico: 03/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde

Valor total da licitação R$ 738.165,86
R$ 626,99 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ERIC XAVIER COLOMBEKI 04206251517.
Data: 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056/2023
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: O SR. ALAN VINICIUS DA SILVA MOTA portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.887.435-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 107.795.029-22, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambrê, 17 de maio de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, N° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, no Município de Umuarama - PR, Telefone: (44) 9104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 10.788.557-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 089.006.629-96, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, n.º 2701, Parque Cidade Jardim, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.506-100, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, a comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA.
Considerando o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 145/2020, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 24 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 10 (décima) do contrato original, que vem acrescer o prazo de execução dos serviços, até a data de 24 de agosto de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de novembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de maio de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: Institui a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste – PR (CMMA).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do da Lei Ordinária Municipal nº 71 de 1 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMA).
Art. 2º Nos termos do art. 4º, Inciso I, alínea "a" e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeados:
I – Presidência do CMMA:
Presidente: Adilson Miotti
Suplente: Idalina Betti Manso
Art. 3º Nos termos do Art. 4º, Inciso I e alíneas e art. 5º da Lei Municipal nº 71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:
I – Representantes do Ministério Público:
Titular: Tiáia Ceccon Martins
Suplente: Bruna Yara Decarli
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Quezia Lima dos Santos
Suplente: Eliana Soares da Silva
III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular: Danielle Cristina Pedrini Neumann
Suplente: José Carlos Gigante André
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: João Carlos Dutra Santana
Suplente: Lillian Cristiane de Souza Rezende
V – Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR:
Titular: Marcelo Henrique Barravieira
Suplente: Rafael Sereia Pires
Art. 4º Nos termos do art. 4º, Inciso II e alíneas e art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil:
I – Representantes do Clube de Serviços Lions Club:
Titular: Marco Antônio Madeira
Suplente: José Cláudio da Silva
II – Representantes do Clube de Serviços Rotary:
Titular: Maksouel Rodrigues
Suplente: Gilvani Tazoniero
III – Representantes da Associação dos Moradores de Vila Rural:
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Anderson Alves
Art. 5º Nos termos do art. 3º caput da Lei Ordinária Municipal nº 71/2005, ficam nomeadas para a Secretaria Executiva:
I – 1ª Secretária: Marcela Barbosa dos Santos
II – 2ª Secretária: Sabrina Queiroga Tarini
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decreto Municipal n° 56/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 24/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2012, LEI MUNICIPAL Nº 407/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Menor Preço – POR ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sêmen Bovino, Visando o Melhoramento Genético do Rebanho e Promover a Elevação dos Índices de Produção e Produtividade Leiteira do Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 74.146,50 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 18/05/2023, até às 08:29h do dia 02/06/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/05/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 02/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 02/06/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 17 de maio de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 FIRMADO EM 26/09/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO M A DAL POZZO.
Pregão nº42/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e M A DAL POZZO ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.871.403/0001-58, com sede à Rua Manoel Ramires, 1736, fundos Parque Industrial, Município de Umuarama - Pr., CEP 87.507-011, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. Milton Andreassa Dal Pozzo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.187.655-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, 1948, Jardim Alto da Boa Vista, Umuarama-PR, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 48/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Concede-se reajuste de valor no item 25, do pregão nº 42/2022, passando seu valor de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais) para R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), unitário.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 16/05/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
M A DAL POZZO ME
Milton Andreassa Dal Pozzo
Contratada
TESTEMUNHAS
WANDERLEI PENHA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 570.500.829-24 — CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 25.494,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.615.312/0001-91
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.302.947/0001-43
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 01.795.543/0001-05
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 24.502,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2023 e término em 11 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 190/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 116/2023,
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 25.494,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 192/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.615.312/0001-91
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 119/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 32.302.947/0001-43
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 120/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 01.795.543/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 24.502,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 197/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 123/2023,
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.
Valor Total: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 11 de maio de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 202/2023, do Pregão Eletrônico nº 040/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95
Objeto do Contrato: aquisição de 1 (um) veículo do tipo Van Furgão, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 16 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 203/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 079.124.079-79
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LARISSA LORENA GOMES DOS SANTOS, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 183/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município, sendo as empresas vencedoras:
Fornecedor Itens Vencedores Valor Total
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.299.558/0001-69 5, 12 R$ 23.270,00
A. CARNEVALI – EIRELI, CNPJ Nº 18.012.406/0002-30 10, 15, 16, 17, 18, 19 R $ 25.494,50
AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.615.312/0001-91 9, 11, 26 R$ 160.900,00
DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA, CNPJ Nº 32.302.947/0001-43 20 R$ 3.165,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.795.543/0001-05 6, 7 R$ 59.262,00
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.692.301/0002-53 2, 3, 21 R $ 24.502,70
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30 1 R$ 7.440,00
Art. 2º - Declarar FRACASSADO o item 4; CANCELADOS os itens 8, 23, 24 e 25; e DESERTOS os itens 13, 14 e 22 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná 12 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 187/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo do tipo Van Furgão, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Declarar CANCELADO o item 1 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- **Estado do Paraná** -
Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020
PREGÃO 037/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –**"O prazo de vigência do presente contrato é até 02/12/2023, a partir da data de 02/06/2023, totalizando um total de 42 (quarenta e dois) meses contados da assinatura do contrato no dia 09/06/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Como segue: **Pela** contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 7.282,50 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 33.649,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO - IPCA	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO** E REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES	KIT	400	R$ 16,11	R$ 16,55	R$ 6.620,00
2	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO,** TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES, FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMNISTRAÇÃO	KIT	50	R$ 12,90	R$ 13,25	R$ 662,50
VALOR TOTAL: R$ 7.089,00						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Susana Ferreira Graciano — Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG: 6.130.527-0 — RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas pesadas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, retro escavadeira) e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste Edital."
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.090.520,83 (dois milhões e noventa mil quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 01/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 01/06/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO VALOR MENSAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA FAPI Nº 001/2023
PROCESSO FAPI Nº 001/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR UMA ASSESSORIA FINANCEIRA VOLTADO A RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ: 20.306.104/0001-36
VALOR TOTAL R$ 16.179,96 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que serão pago em 12 parcelas de R$ 1.348,33 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
Icaraíma, 15 de maio de 2023.
PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 208/2023
DATA: 17/05/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 090/2023 Empresa: AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à data da assinatura do contrato.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de Maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023**, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Objeto	Prazo de Execução da contratação
Contratação de empresa especializada visando a substituição, descarte de luminárias públicas, pelo fornecimento, instalação de conjuntos de postes ornamentais de LED, para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública nas vias indicadas conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas.	120 dias

O Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br .

Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@hotmail.com – Telefone (44) 3673-8000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de maio de 2023.

____
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS USADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.
LOCADORES: GABRIELA ANDREGHETTE VIEIRA RAMOS, CPF: 047.482.319-98; EDUARDO ANDREGHETTE VIEIRA, CPF: 047.482.299-00.
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAIS, A SEREM PAGOS EM DOZE PARCELAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 025/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de veículo zero km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 88.838,10 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 29 de maio às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 17 de maio de 2023.
Wanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: CRISTIANE APARECIDA DIAS
ENDEREÇO: Rua Bandeirantes, Centro, Lote 6 e 7, Quadra 98, no município de Maria Helena-PR.
A prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria elena-PR, 17 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA HELENA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena, Srª. Paula Aparecida Lopes dos Reis e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar os membros do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participarem da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023.
Local: Posto de Saúde
Data: 29 de maio de 2023
Horário: 14:00 horas.
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Saúde

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 38/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 25 de maio de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feito ANÁLISE TÉCNICA.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 17 de maio de 2023.
DANIEL JORGE DE CARVALHO
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 071/2023;
b) Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2023;
c) Objeto: Contratação de empresa para apresentação de palestra show, visando a conscientização de crianças e adolescentes quanto a temática da Violência e exploração e abuso sexual, tendo em vista a campanha nacional que tem como data simbólica 18 de maio na qual é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, data determinada oficialmente pela Lei Federal n.º 9.970/2000;
d) Fornecedor: CINTIA MARA JONER - ME;
e) Valor: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença Especial de 10 dias convertida em pecúnia a servidora Carina da Silva Quadros Simões.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 078/2023,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Carina da Silva Quadros Simões matrícula nº 2.022, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Licença Especial de 10 (dez) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2009/2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Izabela Cuareli Gimenez para exercer o cargo efetivo de Dentista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, Izabela Cuareli Gimenez, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.722.604-0, inscrita no CPF/MF sob nº 077.145.459-76, para exercer o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - A posse deverá se dar nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ**: 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO**:* OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
***CNPJ**: 13.179.318/0001-23*
***BASE LEGAL**: PROCESSO DE DISPENSA nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2023*
***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS, DE ACIDENTES E ERGONÔMICOS), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, BEM COMO AVALIAÇÕES, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, GERAÇÃO E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS E-SOCIAL DE SST NO GOVERNO FEDERAL.*
***VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)*

***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

***VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO**: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 17 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149, DE 17 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PELO PRAZO DE 60 DIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 227 e segts., todos da Lei Complementar Municipal nº 17, de 04, de julho de 2022, resolve D E S I G N A R:
Art. 1º - Comissão Sindicante para apurar "inconsistências" verificadas nos demonstrativos contábeis do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, que à princípio, possam incorrer em infração disciplinar, ilícito penal e/ou civil, devendo ainda, se for o caso, indicar as providências que se fizerem necessárias.
Art. 2º - A Comissão Sindicante, será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeira:
I – BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Contadora, portadora do CIRG nº 4.413.260-5/PR;
II – JULIANA GASPAR FELIPE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CIRG nº 12.511.302-8/PR;
III – GLEICELY FEITOSA LIMA DE SOUZA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CIRG nº 10.729.647-6/PR.
Art. 3º - Fica designado para integrar a Comissão Sindicante, na condição de auxiliar técnico, o Dr. JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, Procurador Jurídico do Município.
Art. 4º - Os integrantes da Comissão, nomeados nos termos do art. 89, da Lei Complementar nº 17, de 04 de julho de 2022, ficam dispensados de suas atividades normais, nos períodos necessários para a realização dos trabalhos, até a conclusão do relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 17 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 146/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 202004
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 10/05/2023 ás 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 ás 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR, (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 144/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: VALDECI RONHA
MATRÍCULA: 202010
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 10/05/2023 ás 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 ás 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR, PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS ATÉ A (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 145/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: JULIANA GASPAR FELIPE
MATRÍCULA: 202389
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 10/05/2023 ás 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 ás 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR, (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 145/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 44/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 086.577.379-30 residente e domiciliado na cidade de NOVA ERECHIM /SC representante da empresa CONCEITO COM. E DISTRIBUIDORA EIRLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 145/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 148/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 44/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. FERNANDO FABIANO FAVERO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 008.172.319-94 residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/SC representante da empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 148/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 144/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 44/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 929.325.170-15 residente e domiciliado na cidade de CAXIAS DO SUL/SC representante da empresa DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 144/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
DANIEL FRANSCISCO PRIMIERI
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 146/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 44/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 057.934.449-55 residente e domiciliado na cidade de TOLEDO/PR. representante da empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 146/2022, para o dia 08/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 17 DE MAIO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELLI
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a construção da Casa da Cultura, no município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e especificações constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2023.

Comunicamos aos que se fizerem interessados que, fica designada a data para abertura das propostas de Preços, para o dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas – Local: Paço Municipal, Avenida Marília, nº1.920 – Centro.

Mariluz, 17 de maio de 2023.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

KARINA COSTA PENSIN
Membro

JOSÉ MARTINS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.261.594-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:06:30H 10/05/2023
RETORNO:13:30H 10/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 017/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Associação, para o Pagamento de Inscrição do 35º JOJUPS fase Regional, que ocorrerá no Município de Ubiratã-PR.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÃ – CNPJ: 39.430.482/0001-55
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Mariluz, 17 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 017-2023, refere-se à Contratação de Associação, para o Pagamento de Inscrição do 35º JOJUPS fase Regional, que ocorrerá no Município de Ubiratã-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxa de inscrição, do 35º JOJUPS de acordo com as modalidades pertinentes ao município, sendo necessária por ser condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para a efetivação das inscrições nos Jogos da Juventude, em virtude da exclusividade indicada pela Secretaria de Estado do Esporte – Paraná Esporte, para as competições que ocorrerão no Município de Ubiratã-PR. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIRATÃ	39.430.482/0001-55	R$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 17 de maio de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 17 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°189 /2023

EXONERA O SERVIDOR
JULIO CESAR DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 11 de maio de 2023, o Sr. **JULIO CESAR DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 37.434.784-0 SESP-SP, admitido em 07 de Julho de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Operador de Rádio, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 268/2021, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°188/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ADEIDES DE SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 16 de Maio de 2023, a Sra. **ADEIDES DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.326.739-7SESP-RP, admitida em 16 de maio de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutora de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 392/2022, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.283/2023
Data: 17.05.2023
Ementa: altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.043 de 14 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Perobal – Estado do Paraná,CNPJ sob nº01.612.444/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental - AA, para a obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavados no trecho de 1.300 metros da Estrada Anta e 1.000 metros da Estrada Clara, localizadas no município de Perobal – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 143/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA BALEEIRO
MATRÍCULA: 202401
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 10/05/2023 ás 06:30 horas
RETORNO: 10/05/2023 ás 18:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SEE-1E19
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ MARINGÁ/ PR (ELOTECK).
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebiem ___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 073/2020
PREGÃO 026/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 073/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** "O prazo de vigência do presente contrato é até 01/06/2024, a partir da data de 01/06/2023, totalizando um total de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato 01/06/2020 ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 11.227,50 (onze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), passando valor total do contrato a ser de R$ 40.617,50 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO + IPCA (4,184706%)	VALOR TOTAL
3	**REVELAÇÃO DE FOTO**, TAMANHO 10X15, COLORIDA, PROFISSIONAL, TIRADA PELA CONTRATADA	UND	300	R$ 10,65	R$ 11,10	R$ 3.330,00
4	**REVELAÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL** TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 15X21, COLORIDA	UND	50	R$ 16,64	R$ 17,34	R$ 867,00
5	**REVELAÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL** TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X25, COLORIDA	UND	50	R$ 20,35	R$ 21,20	R$ 1.060,00
6	**REVELAÇÃO DE FOTO PROFISSIONAL** TIRADA PELA CONTRATADA, TAMANHO 20X30, COLORIDA	UND	50	R$ 24,55	R$ 25,58	R$ 1.279,00
7	**FORNECIMENTO DE FOTO PROFISSIONAL** TIRADA PELA CONTRATADA EM ARQUIVO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO	UND	300	R$ 8,74	R$ 9,11	R$ 2.733,00
8	**REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 10X15**, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	600	R$ 1,52	R$ 1,58	R$ 948,00
9	**REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 15x21**, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R$ 3,12	R$ 3,25	R$ 162,50
10	**REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x25**, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R$ 7,39	R$ 7,70	R$ 385,00
11	**REVELAÇÃO DE FOTO TAMANHO 20x30**, COLORIDA, FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R$ 8,89	R$ 9,26	R$ 463,00
VALOR TOTAL: R$ 11.227,50						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal –

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 496/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Andreia Pestana Biatto	05/11/2021 a 04/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
02	Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito	13/10/2021 a 12/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
03	Lauriane Novais da Rocha	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
04	Maria de Lourdes M. de Freitas Milani	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
05	Maria Salete da Silva Souza	21/01/2022 a 20/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
06	Sandra Regina Miranda	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
07	Sebastião Fernandes Ribeiro	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
08	Silvana Zamian Paisca Negrini	20/02/2021 a 19/02/2022	06/12/2022 a 16/12/2022
09	Silvana Zamian Paisca Negrini	20/02/2022 a 19/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
10	Vanuza Soares da Silva	19/01/2022 a 18/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1193
De 17 de maio de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº.177/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infra-instrutora urbana – Meu Campinho no Distrito do Cedro, Município de Perobal Pr.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município
426/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 900 – MEU CAMPINHO – CEDRO
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
426/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Fonte 900 – MEU CAMPINHO - CEDRO
TOTAL 500.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 900 – MEU CAMPINHO - CED RO...R$ 500.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 500.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1194
De 17 de maio de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº.195/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infra-instrutora urbana – Meu Campinho no Município de Perobal Pr – Residencial Perobal I.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município
427/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 901 – MEU CAMPINHO – PEROBAL
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
427/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
Fonte 901 – MEU CAMPINHO - PEROBAL
TOTAL 450.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 901 – MEU CAMPINHO - PEROB AL...R$ 450.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 450.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N.º151
De 17 de maio de 2023
Institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações e Compras Públicas realizadas no âmbito do Município de Perobal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por âmbito local aquela definida pelo IBGE como de nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama), e âmbito regional a de nº 01 (Microrregião Geográfica de Paranavaí), nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº 03 (Microrregião Geográfica Cianorte), todas pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, especificados na forma do Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal.
CAPÍTULO II
Da Habilitação nas Licitações
Art. 3º. Para habilitar-se nas licitações, a microempresa e empresa de pequeno porte apresentará, conforme o caso, exclusivamente:
I – toda a documentação relativa a regularidade fiscal exigida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – certidões negativas de falência, concordata e protestos;
III - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Art. 4º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, estas apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que apresente alguma irregularidade.
§ 1º Havendo alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A concessão de prazo para o saneamento de irregularidades atinentes a comprovação da regularidade fiscal, bem como, a prorrogação do prazo originalmente fixado, são de competência da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, que deverá consigná-las em Ata.
§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
CAPÍTULO III
Do Direito de Preferência
Art. 5º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, será adotado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade de licitação pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 6º. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 4º. Nas demais modalidades de licitação, poderá o representante presente da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, caso possua poderes, oferecer nova proposta na própria sessão, hipótese em que será consignada em Ata pelo mesmo assinada, sendo, em caso contrário, concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua apresentação escrita, em sessão pública para a qual serão todas as licitantes intimadas.
§ 5º. A não apresentação de nova proposta no prazo do parágrafo anterior importará em decadência do direito a contratação, aplicando-se o disposto no inciso II deste artigo ou, em não sendo a hipótese, o § 1º.
CAPÍTULO IV
Do Processo Licitatório Exclusivo
Art. 7º. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Perobal, cujo valor máximo não exceda a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item ou lote global, deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) empresas capacitadas para execução do objeto, devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.
§ 3º A condição de microempresa e empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos.
CAPÍTULO V
Da Obrigatoriedade da Subcontratação de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte
Art. 8º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, poderá ser estabelecida nos instrumentos convocatórios a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, sob pena de desclassificação.
§ 1º A obrigatoriedade de subcontratação poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, sendo facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no instrumento convocatório;
§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas licitantes em sede de habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
§ 3º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação relativa a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se, se necessário, o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
§ 4º A empresa contratada deverá substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, quando da extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até o término da execução contratual, notificando o Município de Perobal, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§ 5º A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 6º Subcontratante e subcontratada respondem solidariamente perante a administração no tocante a execução do objeto do contrato principal.
Art. 9º. A obrigatoriedade de subcontratação não será exigível quando a licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art. 10. Não se estabelecerá a obrigatoriedade da subcontratação quando:
I - esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
II - a licitação destinar-se exclusivamente ao fornecimento de bens.
Art. 11. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
Art. 12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
CAPÍTULO VI
Do Sistema de Cotas
Art. 13. Nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Município de Perobal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes apenas reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§ 2º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, pelo preço a este proposto, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, a critério da administração.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal de um determinado item, a contratação da cota reservada deverá se dar pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor.
§ 4º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
CAPÍTULO VII
Da Limitação ao Processo Licitatório Exclusivo, à Obrigatoriedade de Subcontratação e ao Sistema de Cotas
Art. 14. Não se aplicam as regras relativas ao processo licitatório exclusivo, à obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao sistema de cotas, quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, hipótese em que se contratará, preferencialmente, microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, caso existente.
Art. 15. O valor licitado por meio do processo licitatório exclusivo, da obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e do sistema de cotas, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais.
Art. 16. Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal deverão, sem prejuízo da economicidade, planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais.
Art. 17. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 18. As compras de gêneros alimentícios e outros produtos perecíveis por parte dos órgãos da Administração Direta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, eficiência e finalidade pública.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos de qualidade e frescos, e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 19. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 20. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 21. Quanto as demais regras que relativas a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, aplica-se subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE - IBGE

01 - Microrregião Geográfica Paranavaí
Alto Paraná,
Amaporã,
Cruzeiro do Sul,
Diamante do Norte,
Guairaçá,
Inajá,
Itaúna do Sul,
Jardim Olinda,
Loanda
Marilena
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavaí
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí
São João do Caiuá
São Pedro do Paraná
Tamboara
Terra Rica

02 - Microrregião Geográfica Umuarama
Altônia
Alto Piquiri
Alto Paraiso
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cruzeiro do Oeste
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Icaraíma
Iporã
Ivaté
Maria Helena
Mariluz
Nova Olímpia
Perobal
Pérola
São Jorge do Patrocínio
Tapira
Umuarama
Xambrê

03 - Microrregião Geográfica Cianorte
Cianorte
Cidade Gaúcha
Guaporema
Indianópolis
Japurá
Jussara
Rondon
São Manoel do Paraná
São Tomé
Tapejara
Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 145, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recurso Ordinários (Livres) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2023
Data: 17.05.2023
Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal, para fins de progressão funcional, decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Portarias nºs 082/2023 e 083/2023;
Considerando o memorando on-line sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 120/2023 de 17.05.2023

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
11720	02	Madalena de Oliveira	12/05/2014	99,65	C4	C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 010/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0154/2023, no dia 17 de maio de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; no dia 22/05/2023, onde participará de Audiências na Assembleia Legislativa (Gabinete dos Deputados), Secretaria de Turismo e na Secretaria das Cidades e para a Cidade de Brasília – DF, nos dias 23/05/2023 à 24/05/2023, para participar de audiências na Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério das Mulheres e Igualdade Racial, Ministério da Cultura; FNDE e MAPA, acompanhando a Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21/05 a 22/05 - Curitiba-PR	Saída: 16:00hs	01	834,26	834,26
22/05 à 24/05 - Brasília-DF	Chegada: 02:10hs	02	1.251,39	2.502,78
			3.337,04	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 17 dias do mês de maio de 2023.
WILSON RODRIGUES CHAVES — JUAREZ ALVES DE SOUZA
Vice Presidente — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 011/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0155/2023, no dia 17 de maio de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMETO.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF n.º 056.226.8292-40, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR; no dia 22/05/2023, onde participará de Audiências na Assembleia Legislativa (Gabinete dos Deputados), Secretaria de Turismo e na Secretaria das Cidades e para a Cidade de Brasília – DF, nos dias 23/05/2023 à 24/05/2023, para participar de audiências na Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério das Mulheres e Igualdade Racial, Ministério da Cultura; FNDE e MAPA, acompanhando a Chefe do Poder Executivo Municipal.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21/05 a 22/05 - Curitiba-PR	Saída: 16:00hs	01	834,26	834,26
22/05 à 24/05 - Brasília-DF	Chegada: 02:10hs	02	1.251,39	2.502,78
			3.337,04	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 17 dias do mês de maio de 2023.
JOEL WENCESLAU MARQUES — JUAREZ ALVES DE SOUZA
Presidente — 1º Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1195
De 17 de maio de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução da Deliberação Nº.80/2022 – CEDCA/PR, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho para a execução de infra-instrutora urbana – implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência no Parque das Perobas, Município de Perobal.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Ref. em Próprios do Município
428/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 902 – PARQUE ACESSÍVEL
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.
428/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.727,27
Fonte 902 –PARQUE ACESSÍVEL
TOTAL 22.727,27
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 902 – PARQUE ACESSÍVEL..R$ 22.727,27, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 22.727,27
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO
Processo Administrativo nº 26/2023 – Dispensa nº 09/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.962.737/0001-28, situada na Av. Francisco Vaz Lopes s/n.º, Quadra 02 Lote 09 – Bairro Village Sul, CEP. 75.780-000 na cidade de Ipameri/GO.
Objeto: Cancelamento de Dispensa sobre a Aquisição de aparelhos celulares móvel tecnologia 3G para uso nas ambulâncias em comunicação entre os empregados públicos e chamadas nos atendimentos do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná, após manifestação da empresa em não poder realizar a entrega da quantidade inicialmente contratada.
Umuarama/PR, 04 de Maio de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2023
Data: 17.05.2023
Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Portarias nº 082/2023 e 083/2023;
Considerando o memorando sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante no Anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a data de 1º de maio de 2023.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de maio de 2023.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 121/2023 de 17.05.2023

RELAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO – PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe DE	Classe PARA
29883	01	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	03/02/2020	92,2	C1	C2

TOTAL = 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 15/05/2023, foi creditado na conta corrente nº 71.031-2 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 379.834,89 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito do programa Fomento ao Setor Agropecuário Convênio/MAPA nº 925907/2022 – Plataforma Mais Brasil nº 51982/2022, que tem por objeto a Aquisição de Patrulha Mecanizada (Retroescavadeira e Caminhão Vuc), neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 188/2023
Data: 17.05.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 049/2021, 259/2021 e 4.037/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	3.699.043-0 - SESPII/PR	2021/2022	24/07/2023 a 17/08/2023
Guilherme Alonso	8.841.121-8 - SESPII/PR	2020/2020	05/06/2023 a 04/07/2023
Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 - SESPII/PR	2020/2021	12/06/2023 a 01/07/2023
Pedro Delfino da Silva	1.809.958 - SESPII/PR	2022/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
Sidnei Aparecido de Oliveira Barbosa	9.894.311-0 - SESPII/PR	2022/2023	05/06/2023 a 04/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 590/2023
De 03.05.2023
SÚMULA: dispõe sobre autorização para desafetação e alienação onerosa de imóveis públicos localizados no Balneário de Porto Figueira, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para bens dominicais disponíveis do Município as seguintes áreas incorporadas ao patrimônio público municipal:
I – Lote 01, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 355,00m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 25,00 metros. Ao NORDESTE: limita com cruzamento da Rua Nicanor dos Santos Silva com a Rua Piracanjuva a distância de 7,00 metros. Ao LESTE: limita com a Rua Pirancanjuva a distância de 23,00 metros e ao SUDOESTE: Confronta com o lote urbano nº 02 a distância de 24,70 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
II - Lote 12, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 142,50m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 10,00 metros. Ao NORDESTE: confronta com parte do lote nº 11 a distância de 14,00 metros. Ao SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 13 a distância de 10,00 metros, e ao SUDOESTE: confronta com parte do lote urbano nº 14 a distância de 14,50 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
III - Lote 14, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 203,60m², com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 7,50 metros. Ao NORDESTE: confronta com os lotes urbanos nº 12 e 13 a distância de 27,00 metros. Ao SUDESTE: limita com a Rua Dourados a distância de 7,50 metros e ao SUDOESTE: confronta com o lote urbano nº 15 a distância de 27,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
IV - Lote 21, Quadra 05, Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 456,45m² (quatrocentos e cinquenta e seis virgula quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao NOROESTE: limita com a Rua Nicanor dos Santos Silva a distância de 15,50 metros. Ao NORDESTE: confronta com os lotes urbanos nº 20 e 19 a distância de 29,60 metros. Ao SUDESTE: limita com a Rua Dourados a distância de 15,50 metros e ao SUDOESTE: confronta com o lote urbano nº 22 a distância de 29,30 metros. Todas as distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro.
V –Lote nº 01, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,37m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, situado no limite com Lote n° 02, subdividido daPraça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado,deste, segue com azimute de 228°39’35” e distância de 10,35 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 229°50’47” e distância de 32,78 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 242°35’31” e distância de 0,81 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 260°55’39” e distância de 0,52 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 267°14’21” e distância de 0,48 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 275°41’41” e distância de 0,58 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 16; deste, segue com azimute de 284°05’44” e distância de 0,51 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 290°51’27” e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 18; deste, segue com azimute de 301°05’09” e distância de 0,61 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 19; deste, segue com azimute de 313°24’07” e distância de 0,36 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 20; deste, segue com azimute de 358°53’21” e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com Rua Jatobá, até o vértice 21; deste, segue com azimute de 86°23’43” e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com Lote n° 02, subdividido daPraça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice10; ponto inicial da descrição deste perímetro.
VI –Lote nº 02, subdividido da Praça Ipê, subdividida do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 539,38m², com os seguintes limites e confrontações:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Rua Jatobá, deste, segue com azimute de 105°19’12” e distância de 0,77 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 117°21’32” e distância de 17,72 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 117°51’10” e distância de 23,55 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 128°17’02” e distância de 0,78 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 145°31’15” e distância de 0,56 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 156°07’37” e distância de 0,82 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 02, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 176°00’00” e distância de 0,86 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 8; deste, segue com azimute de 205°21’58” e distância de 0,43 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 9; deste, segue com azimute de 228°39’35” e distância de 0,88 m., confrontando neste trecho com Rua Sem Nome 01, até o vértice 10; deste, segue com azimute de 266°23’44” e distância de 37,36 m., confrontando neste trecho com Lote n° 01, subdividido daPraça Ipê, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 21; deste, segue com azimute de 358°53’21” e distância de 25,22 m., confrontando neste trecho com Rua Jatobá, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.
VII – Lote nº 01-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, situado no limite com LOTE N° 08 DA QUADRA N° 06, deste, segue com azimute de 130°50’32” e distância de 6,22 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 08, até o vértice 10; deste, segue com azimute de 131°34’20” e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Lote n° 02-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 228°31’19” e distância de 1,81 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 215°51’40” e distância de 13,77 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 13; deste, segue com azimute de 305°34’08” e distância de 3,68 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 15; deste, segue com azimute de 306°16’03” e distância de 26,77 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 17; deste, segue com azimute de 311°20’00” e distância de 35,60 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 41°55’19” e distância de 18,42 m., confrontando neste trecho com LOTE Nº 10 E LOTE Nº 09 , até o vértice 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.
VIII - Lote nº 02-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1156,47m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, situado no limite com LOTE N° 08 DA QUADRA N° 06, deste, segue com azimute de 126°39’30” e distância de 61,37 m., confrontando neste trecho com Lote n° 03-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 231°46’16” e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 228°31’19” e distância de 5,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 228°31’19” e distância de 3,43 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 311°34’20” e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Lote n° 01-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 44°05’05” e distância de 16,88 m., confrontando neste trecho com LOTE N° 08 DA QUADRA N° 06, até o vértice 5; ponto inicial da descrição deste perímetro.
IX – Lote nº 06-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite com Lote n° A-05, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, deste, segue com azimute de 120°54’22” e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com Lote n° 07-A , subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 2; deste, segue com azimute de 180°27’23” e distância de 20,71 m., confrontando neste trecho com RUA JATOBÁ, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 297°20’29” e distância de 22,84 m., confrontando neste trecho com RUA SEM NOME N° 03, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 302°39’27” e distância de 12,53 m., confrontando neste trecho com RUA SEM NOME N° 03, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 296°34’49” e distância de 11,73 m., confrontando neste trecho com RUA SEM NOME N° 03, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 302°51’42” e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com RUA SEM NOME N° 03, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 304°20’00” e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com RUA SEM NOME N° 03, até o vértice 8; deste, segue com azimute de 339°02’18” e distância de 10,89 m., confrontando neste trecho com Lote n° 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 9; deste, segue com azimute de 22°56’39” e distância de 11,92 m., confrontando neste trecho com Lote n° 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.
X – Lote nº 07-A, subdividido do lote rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, Comarca de Xambrê – Estado do Paraná, com área de 1422,53m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado no limite com RUA PIAPARA, deste, segue com azimute de 124°19’15” e distância de 30,18 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 122°53’54” e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 3; deste, segue com azimute de 180°27’23” e distância de 25,12 m., confrontando neste trecho com RUA JATOBÁ, até o vértice 4; deste, segue com azimute de 300°54’22” e distância de 72,12 m., confrontando neste trecho com Lote n° 06-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 5; deste, segue com azimute de 22°56’39” e distância de 1,01 m., confrontando neste trecho com Lote n° 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 6; deste, segue com azimute de 20°48’24” e distância de 2,25 m., confrontando neste trecho com Lote n° 05-A, subdividida do Lote Rural nº 86-A, parte do lote 86, Gleba 08, 1ª Secção, do Núcleo Rio do Veado, até o vértice 1; deste, segue com azimute de 53°23’06” e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com RUA PIAPARA, até o vértice 2; ponto inicial da descrição deste perímetro.
XI – Data nº 01, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 766,50m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Av. Mato Grosso, numa distância de 37,00 metros no rumo NO 52º44’, de um lado confronta com a data nº 02 numa distância de 15,00 metros no rumo NS, do outro lado com a Rua Figueira numa distância de 37,00 metros, no rumo NS, e nos fundos divisa com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros, no sentido WE”.
XII - Data nº 22, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 21 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 23 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.
XIII - Data nº 23, da Quadra nº 01, do loteamento denominado CENTRO TURÍSTICO PORTO FIGUEIRA, situado no Município de Alto Paraíso, com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: “Alinha-se de frente com a Rua Figueira, numa distância de 12,00 metros no rumo NS, de outro lado confronta com a data nº 22 numa distância de 30,00 metros, no rumo WE, do outro lado confronta com a data nº 01 numa distância de 30,00 metros no rumo WE e nos fundos confronta com a data nº 2 numa distância de 12,00 metros no rumo NS”.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas e caracterizadas no Art. 1ª, através do procedimento licitatório Leilão, nos termos e requisitos do art. 76 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).
Art. 3º. Os valores das avaliações deverão ser aferidas por Comissão competente para tanto, devendo ser atualizados monetariamente até a lavratura das respectivas escrituras de alienação, utilizando-se o Índice do IPCA.
Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar, obrigatoriamente, da escritura a ser lavrada perante o cartório competente.
Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do adquirente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso, 03 de Maio de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Em atendimento ao art. 09 da Lei Complementar 101/2000.
O Prefeito do Município de Maria Helena, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas do “Primeiro Quadrimestre/2023”, a ser realizada na Câmara Municipal de Maria Helena no dia 29 de maio de 2023, às 17:00 horas.
Sua participação e muito importante.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3314, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 6.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 34.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 127.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 120.000,00
TOTAL R$ 527.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 79.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 44.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 127.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2060 Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 120.000,00
TOTAL
R$ 527.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 17 dias do mês de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº024/2023 PMI-PROCESSO 064/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cronometragem de corrida de rua, para a Secretaria de Esportes do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **RODRIGO DOS SANTOS 03957312914**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.725.172/0001-96, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para prestação de serviços de corrida de rua, para a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	LINHA DE CRONOMETRAGEM DE 4 METROS	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00
2	1	UND	LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PÓRTICO	R$ 450,00	R$ 450,00
3	200	KIT	KIT CRONOMETRAGEM	R$ 5,00	R$ 1.000,00
4	1	UND	TRANSPORTE E EQUIPE	R$ 400,00	R$ 400,00

2. Justificativa
Justifica tal serviço uma vez que a prestação de serviços será destinada para secretaria de esporte para a realização da corrida de rua no Município.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de decoração, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.
3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em serviços de cronometragem de corrida de rua.

Iporã/PR, 17 de maio de 2023

JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.104 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 078/2022, em reunião realizada em 17 de Maio de 2023, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: O preenchimento do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 078/2022. CEDCA/PR. Incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 17 de Maio de 2023

Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
Presidente do C.M.D.C.A

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 255/2023
Contrata RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA, para cargo de Professora de Educação Infantil-40 horas, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 090/2023, de 11 de maio de 2023;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 12.674.915-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 113.684.719-78, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil-40 horas, em caráter Temporário, a partir de 16 de maio 2023 até 13 de agosto de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO				PROPOSTAS VENCEDORAS		
ITEM	MEDICAMENTOS	CÓDIGO BR	QTD	UND. DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Ácido ascórbico 100mg/ ml – solução injetável 5 ml	BR0271687	300	AMPOLA	R$ 1,9100	R$ 573,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
2	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope Infantil - Frasco com 100 ml	BR0446264	100	FRASCO	R$ 2,7100	R$ 271,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
3	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, Xarope Adulto - Frasco com 100 ml	BR0446263	200	FRASCO	----	----	Não houve proposta
4	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - frasco 100 ml	BR0448841	50	FRASCO	----	----	Não houve proposta
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comp.	BR0271217	1.500	COMPRIMIDO	----	----	Não houve proposta
6	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral frasco c/150ml	BR0271111	200	FRASCO	----	----	Não houve proposta
7	Budesonida 64mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266707	30	FRASCO	----	----	Não houve proposta
8	Clonidina 0,100 mg – comprimido	BR0272043	300	COMPRIMIDO	R$ 0,2600	R$ 78,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
9	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) drágea - comprimido	BR0368499	2.000	COMPRIMIDO	----	----	Não houve proposta
10	Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML Apresentação:Elixir	BR0268243	50	FRASCO	R$ 5,0100	R$ 250,50	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
11	Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	BR0292427	1.000	AMPOLA	R$ 2,2500	R$ 2.250,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
12	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml – solução injetável 1 ml - Intramuscular	BR0272334	50	AMPOLA	----	----	Não houve proposta
13	Dipirona 500mg/ml – gotas, frasco 10 ml	BR0267205	300	FRASCO	R$ 1,1500	R$ 345,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
14	Fenobarbital 100 mg – comprimido	BR0267660	2.000	COMPRIMIDO	----	----	Não houve proposta
15	Metilprednisolona 500 mg – pó para solução injetável 8ml	BR0271599	100	AMPOLA	R$ 13,1300	R$ 1.313,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
16	Nimesulida 50mg/ml , frasco15 ml - gotas	BR0273711	50	FRASCO	----	----	Não houve proposta
17	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60 g - bisnaga	BR0266788	50	BISNAGA	----	----	Não houve proposta
18	Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2ml	BR0273719	20	AMPOLA	----	----	Não houve proposta
19	Ondansetrona, cloridrato 4mg - comprimidos	BR0268506	500	COMPRIMIDO	R$ 0,9400	R$ 470,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
20	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	BR0267777	200	FRASCO	R$ 1,5800	R$ 316,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
21	Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0267769	50	AMPOLA	R$ 2,3600	R$ 118,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
22	Simeticona 75mg / ml – gotas, frasco 15 ml	BR0412965	100	FRASCOS	----	----	Não houve proposta
23	Sinvastatina 20mg - comprimido	BR0267747	1.500	COMPRIMIDO	----	----	Não houve proposta
24	Sinvastatina 40mg - comprimido	BR0267745	1.500	COMPRIMIDO	----	----	Não houve proposta
25	Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Bolsa com 500 ml	BR0366913	200	UNIDADE	R$ 5,5000	R$ 1.100,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
26	Terbutalina 0,5 mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0269818	50	AMPOLA	R$ 1,6700	R$ 83,50	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
27	Tramadol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2 ml - Ampola	BR0292382	100	AMPOLA	R$ 3,4400	R$ 344,00	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.479.558/0001-13
					TOTAL:	R$ 7.512,00	

Mariluz, 17 de maio de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: acasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 11/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Lucas Felipe Martins
MATRICULA: 700105
RG: 12.625.022-3
DESTINO/UF: Campo Mourão - PR
DATA DA SAÍDA:13/05/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 13/05/2023
HORA RETORNO: 13:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEÍCULO CRONOS FIAT SDU5C73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - Pr, conduzir genitora para visitar o Cense - Centro de Recuperação do Menor.

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: JOSE MILTON FERREIRA DE MENEZES
MATRICULA: 202503
RG: 71053239
DESTINO/UF: UBIRATÃ
DATA: 17/05/2023
HORA SAÍDA: 08:30
HORA RETORNO: 18:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO VAN PLACA SDW-7861
CUSTO APROXIMADO R$ 200,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de UBIRATÃ Onde o funcionário irá levar professores para fazer uma capacitação.

CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:04:20H 17/05/2023
RETORNO:17:30H 17/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA:BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CIANORTE E LONDRINA
SAÍDA:03:30H 12/05/2023
RETORNO:17:00H 12/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE E LONDRINA/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:05:00H 15/05/2023
RETORNO:14:00H 15/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA:03:50:H DIA 17/05/2023
RETORNO:18:00HM DIA 17/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:05:00H 15/05/2023
RETORNO:14:00H 15/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: MARCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 5998340
DESTINO/UF: RONCADOR PR
DATA: 13/05/2023
HORA SAÍDA: 13:00
HORA RETORNO: 23:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO ONIBUS BDV-0710
CUSTO APROXIMADO R$ 425,00

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de RONCADOR PR Onde o funcionário irá levar atletas para participar dos jogos escolares.

CLEVERTON FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA:06:00H:MIN 11/05/2023
RETORNO:19:30H MIN 11/05/2023
MEIO DE TRANSPORTE:GOL – PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: acasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 12/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Gisele Seitz
MATRICULA: 700104
RG: 8.759.833-0
DESTINO/UF: Campo Mourão - PR
DATA DA SAÍDA:13/05/2023
HORA SAÍDA: 06:00 horas
DATA DO RETORNO: 13/05/2023
HORA RETORNO: 13:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEÍCULO CRONOS FIAT SDU5C73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - Pr, conduzir genitora para visitar o Cense - Centro de Recuperação do Menor.

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
MATRICULA: 201879
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R$ 362,62 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Leitora" para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária da Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 15/05/2023_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Rosângela Maria Leme Gomes
MATRICULA: 202150
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 362,62 (Trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Leitora" para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária da Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 15/05/2023_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Selma Maria Edwiges da Silva
MATRICULA: 202407
DESTINO: Curitiba/Paraná
SAÍDA: 17/05/2023
RETORNO: 19/05/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 543,93 (Quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Curitiba/Paraná para Socialização dos Resultados da 1ª avaliação de Fluência Leitora" para uso dos resultados dessa avaliação com o objetivo de minimizar as fragilidades no processo de alfabetização dos estudantes.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária da Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 15/05/2023_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$72.599,53
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das proposta/documentos: Até às 09h00min do dia 31/05/2023
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 31/05/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
• Portal de Transparência do Município – http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
• Diário Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
• Mural das Licitações Municipais – www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 17 de Maio de 2023.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 077/2023 – ANESTESIOLOGIA.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: 04/2023 á 04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporã-Pr. 17 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 078/2023 – CIRURGIA GERAL.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – Cirurgia Geral.
Vigência: 04/2023 á 04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporã-Pr. 17 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 050/2023 – PLANTONISTA.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SASU- SERV. DE APÓIO A SAÚDE DE UMUARAMA-LTDA.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS, bem como, junto a empresa credenciada na realização de consultas de médicos especialistas e exames, se for o caso.
Valor Total: R$ 1.479.999,96 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 04/2023 á 04/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023 e Chamamento Público nº 006/2023.
Iporã-Pr. 17 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 076/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SILAS JOSÉ DO NASCIMENTO 50.509.913.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Fanfarra, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/05/2023 á 16/05/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 023/2023 e Processo Administrativo nº 063/2023.
Iporã-Pr. 16 de Maio de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°36/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: APAE - AS. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCION.
Objeto: Contratação de entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para prestação de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 15 (quinze) alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Perobal, a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, no ano letivo de 2023.
Valor Total: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência:11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº13/2023.

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3315, DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº LEI Nº 3264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, PR, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

CINDEPAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

PREÂMBULO

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral Ordinária em 27 de fevereiro de 2023, resolveram celebrar o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com a artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013, mediante a alteração/inclusão de artigos neste protocolo de intenções, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei 11.107/05 e legislação pertinente, através do Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. Para tanto os representantes legais de cada um dos entes federativos consorciados subscrevem o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES.**

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

TERCEIRO ADITAMENTO realizado em 27 de fevereiro de 2023.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.743.371/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 850.618.209-87, residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, na cidade de Astorga – PR.

II-MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 378, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 771265-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado na Rua Ver. Antônio Pereira da Silva, 272, Centenário do Sul – PR.

III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.390 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.938.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1050, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR.

IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3630958-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 559705249-72 residente e domiciliado na Rua João Dias Cruz, 95, na cidade de Jaguapitã – PR.

V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 3.363.558 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 648.866.069-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena, 140, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.334.853-6 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.185.474-41, residente e domiciliado na Rua Isabel Vitola Liberato, 441, na cidade de Munhoz de Mello – PR.

VII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 501.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.

VIII-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zenaro, nº 1.022, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WALDEMAR NEVES COCCO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4708557-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 899.570.759-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1336, Centro, Paranacity – PR.

IX-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA EDNA DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.039.855-3 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 606.2020.059-91, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 70, Prado Ferreira – PR.

X-MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.956.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabáudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOISES SOARES RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5779809-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 855.249.309-82, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, 30, Sabáudia – PR.

XI-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.487.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.792.829-47, residente e domiciliado à Rua João Bitha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR.

Art. 1 - Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

Art. 2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E SANTA FÉ todos com lei de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, admitindo-se a ratificação com reservas.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 30 (trinta) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a aprovação perante o legislativo do município, ratifique através de lei municipal o presente instrumento e realize a publicação na imprensa oficial.

§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos § 4º e alíneas deste artigo.

§ 4º O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:

a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto art. 20, inciso I e II pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.

b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou da lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, da sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento da cota de ingresso serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal de qual tenha participado.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL

Art. 4º- A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.

§ 2º Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 3º A Assembleia Geral do Consórcio, poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde a soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usina de Asfalto; Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores e etc.;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré – moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, remoção de árvores e a pintura de vias.

III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques.

V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VI - iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CINDEPAR:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - Realizar licitações compartilhadas para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;

VI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;

VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CINDEPAR se propõe a, dentre outras:

I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;

III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;

IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CINDEPAR.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:

I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com fins para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – Eleger e ser eleito aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;

VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;

VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;

II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Protocolo de Intenções;

III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – Incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CINDEPAR, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CINDEPAR, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CINDEPAR, nos termos de deliberação conjunta;

VII – Participar, de acordo com a cota a ser estipulada em Assembleia Geral de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

VIII – Pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, e por Contrato de Programa os serviços realizados mensalmente;

IX – Cumprir as disposições da presente alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

I. Assembleia Geral;
II. Presidência e Vice - Presidência;
III. Conselho Diretor;
IV. Conselho Fiscal;
V. Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I – Reforma/alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto do Consórcio Público, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;

II - Eleger os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e destituir os mesmos dos cargos;

III – Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;

IV- Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;

V – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e diretrizes do CINDEPAR;

VI – Aprovar:

a) Orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) Plano de metas;
d) Relatório anual de atividades;
e) Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) Realização de operações de crédito;
g) Celebração de convênios;
h) Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) Mudança do local de sede.

VII – Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;

VIII – Aprovar a extinção do consórcio;

IX – Deliberar sobre a prestação de serviços a Municípios não consorciados;

X – Homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;

XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;

XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;

XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1º dia de março, para apreciar as contas do exercício anterior e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de "Edital de Convocação" endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:

I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação sendo deliberado por qualquer peso do número de votos, nos termos do art. 20, inciso I e II, salvo nos casos previstos em estatuto ou nesta alteração e consolidação deste Contrato de Consórcio Público.

§ 1º. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o contrato de consórcio público/estatuto, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, ou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos,

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

nos termos do art. 20, incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um 1/3 do peso de número de votos, nos termos do art. 23, inciso I e II, pelos entes consorciados.

§ 2º Para efeito de verificação do quórum que trata do artigo 19 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.

§ 3º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal ou por seu Procurador, cujo voto terá peso conforme segue:

I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte).

II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do Presidente do Consórcio Público.

Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

Art. 22. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;

IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII – Homologar processos licitatórios;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;

IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público.

XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;

XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;

XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;

XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral;

XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;

XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único – O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substituí-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.

§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.

§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 26. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não terão jus à qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SEÇÃO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 03 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;

VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços e cota de ingresso, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 29. O Conselho Diretor reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 02 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 30. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de "Edital de Convocação" endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:

I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 31. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) prefeitos de qualquer ente consorciado, que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 34. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 37. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;

IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;

V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;

VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;

VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;

VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;

IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;

X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo II;

XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá às disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.

Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

SEÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 20. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

§ 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurará por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.

§ 3º. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 4º. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:

I. Data, hora e local;
II. Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42;
III. Prazo para recursos;
IV. Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

I. Conselho Diretor:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário.

II. Conselho Fiscal:
a) Membro;
b) Membro;
c) Membro.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações e respeito.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

TÍTULO VI

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei nº 11.107/05.

Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizada pela Presidência, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade à execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consórcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.

§ 1º. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 2º. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

§ 3º. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 4º. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II

DOS EMPREGADOS PERMANENTES

Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.

Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.

Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.

Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.

Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.

Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato do Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.

§ 1º. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.

§ 2º. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.

Art. 58. O Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.

Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V

DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Protocolo, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.

Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade da realização do serviço.

Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;

III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

IV - a pedido do empregado;

V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias e em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO VI

EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 67. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;

II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.

III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo I.

Art. 68. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TITULO VII

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I - DOS BENEFÍCIOS

Art. 69. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas.

II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado.

III – Vale-refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público e cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado.

IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:

a) **Operadores de usina de pavimentação asfáltica** no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

b) **Operador de usina de pavimentação asfáltica** no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

c) **Operadores de máquinas** no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selante na condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

d) **Operadores de máquinas** no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

e) **Motoristas** no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

f) **Motoristas** no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;

g) **Ajudantes de Produção** no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente.

V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.

§ 1º. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.

§ 2º. A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem-se nos seguintes afastamentos legais:

I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;

III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;

IV - nos casos de falta injustificada.

Art. 70. São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.

Art. 71. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição na hipótese prevista no inciso III do art. 69, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.

Art. 72. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 49, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.

Art. 74. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.

Art. 75. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acordão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.

Art. 76. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.

Art. 77. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.

§ 1º O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.

§ 2º Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TITULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 78. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.

§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.

§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.

Art. 79. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.

Art. 80. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.

Art. 81. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.

Art. 82. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.

Art. 83. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.

Art. 84. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração da irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 85. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.

Art. 86. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.

Art. 87. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 88. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.

Art. 89. São deveres da comissão:

a) apurar os fatos que geram o processo;

b) entrevistar os envolvidos;

c) buscar a resolução do problema;

d) avaliar depoimentos;

e) colher provas;

f) informar técnicos e peritos quando se fizer necessário;

g) emitir parecer conclusivo.

Art. 90. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.

Art. 91. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.

Art. 92. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO IX

DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 93. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.

Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO X

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 94. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 95. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO XI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 96. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 97. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 98. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, de regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se forem necessários ao cumprimento do art. 8º deste Protocolo.

Art. 99. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 100. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I – na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II – na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 101. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 102. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 103. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I – objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – condições da prestação de serviços;

III – critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI – casos de extinção;

VII – bens reversíveis;

VIII – obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 104. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;

VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 105. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 106. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 107. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 108. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 109. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 110. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 111. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 112. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§ 3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 113. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 114. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 115. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 116. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 117. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços prestados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;

VI – produto de alienação de seus bens livres;

VII – produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.

§1º - Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.

§2º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 118. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 119. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 121. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 122. A prestação de contas do CINDEPAR observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I- o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores;

II- a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Art. 123. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:

I - pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de qualquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XIII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 124. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 125. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIV

PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 126. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

II- seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

III- licitação sob diferentes modalidades;

IV- busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal Nº4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;

V- controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;

VI- ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:

a) firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;

c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;

d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, bens móveis, equipamentos e serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;

e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XV

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 127. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.

§ 1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§ 2º. A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

§ 3º. O Município integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 128. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 1º e 1º-A deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 129. Será excluído do CINDEPAR, após prévia suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Protocolo ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;

II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;

V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.

§1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 130. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19º, §1º e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

§ 3º A retirada ou a extinção de consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

TÍTULO XVI

DAS DELIBERAÇÕES e PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CAPÍTULO I

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 131. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;

II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 132. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Consórcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - internet.

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato do Presidente do Consórcio.

§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:

I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR";

III - o número da edição;

IV – a data, o nome e identificação do responsável.

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

TÍTULO XVII – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ ESTATUTO SOCIAL, ORGANOGRAMA e DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO/ESTATUTO SOCIAL

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio do Contrato de Consórcio Público/Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 134. As alterações produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação e ratificação pelo respectivos Poderes Legislativos dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 135. O Contrato de Consórcio Público/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CAPÍTULO II – DO ORGANOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta conforme o anexo VIII.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 138. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 139. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 140. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 141. O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral, em data de 10 de abril de 2013, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, alterado através do Primeiro e Segundo Aditamento, aprovados em 31 de março de 2017 e 18 de março de 2019, respectivamente e consolidado nesta data.

Art. 142. Os Municípios de Amaporã, Anahy, Arapongas, Cafelândia, Cafezal do Sul, Cambará, Cambé, Campo Bonito, Corbélia, Curitiba, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Engenheiro Beltrão, Floresta, Flórida, Foz do Iguaçu, Grandes Rios, Guarapuava, Iberna, Iguatu, Iracema do Oeste, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Japira, Jesuítas, Mariluva, Maringá, Mato Rico, Moreiras, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Tebas, Ourizona, Paiçandu, Paranapoema, Paula Freitas, Porto Vitória, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecília do Pavão, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São José das Palmeiras, São Pedro do Paraná, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Siqueira Campos, Tapira, e União da Vitória, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR**, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consórcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 143. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº036/2019.

Art. 144. Se ratificado pelos Municípios Consorciados este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Astorga – PR, 27 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
[illegible]	[illegible]	[assinatura]
[illegible]	[illegible]	[assinatura]

Alto Paraná	[illegible]	[assinatura]
Cruzeiro do Sul	[illegible]	[assinatura]
Guaporema	[illegible]	[assinatura]
[illegible]	[illegible]	[assinatura]
Francisco Alves	Milena S. Rosa	[assinatura]
Nova Esperança	[illegible]	[assinatura]
Munhoz de Mello	[illegible]	[assinatura]
[illegible]	Osmar Santos	[assinatura]
[illegible]	[illegible]	[assinatura]
[illegible]	[illegible]	[assinatura]
Sabáudia	[illegible]	[assinatura]

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

I. **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;

II. **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;

III. **MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;

IV. **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;

V. **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;

VI. **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

VII. **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;

VIII. **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;

IX. **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assaí – PR, CEP 86.220-000;

X. **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;

XI. **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;

XII. **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;

XIII. **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;

XIV. **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;

XV. **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso-PR, CEP 86.940-000;

XVI. **MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;

XVII. **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;

XVIII. **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;

XIX. **MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;

XX. **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;

XXI. **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

XXII. **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.329.661/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;

XXIII. **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.834/0001-58, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;

XXIV. **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;

XXV. **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 85.470-000;

XXVI. **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

XXVII. **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;

XXVIII. **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;

XXIX. **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 89.980-000;

XXX. **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;

XXXI. **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;

XXXII. **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;

XXXIII. **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;

XXXIV. **MUNICÍPIO DE FAROL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;

XXXV. **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal-PR, CEP 86.840-000;

XXXVI. **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;

XXXVII. **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;

XXXVIII. **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;

XXXIX. **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;

XL. **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;

XLI. **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;

XLII. **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;

XLIII. **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.198.975/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;

XLIV. **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 85.980-000;

XLV. **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaçá– PR, CEP 87.880-000;

XLVI. **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

XLVII. **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;

XLVIII. **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abílon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;

XLIX. **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, na cidade de Ibaiti- PR, CEP 84.900-000;

L. **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;

LI. **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;

LII. **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;

LIII. **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

LIV. **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;

LV. **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;

LVI. **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;

LVII. **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;

LVIII. **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

LIX. **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;

LX. **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;

LXI. **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;

LXII. **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;

LXIII. **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolívar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;

LXIV. **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;

LXV. **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;

LXVI. **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;

LXVII. **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;

LXVIII. **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora-PR, CEP 86.455-000;

LXIX. **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;

LXX. **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

LXXI. **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68 com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;

LXXII. **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;

LXXIII. **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;

LXXIV. **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;

LXXV. **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;

LXXVI. **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;

LXXVII. **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê- PR, CEP 87.340-000;

LXXVIII. **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;

LXXIX. **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;

LXXX. **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;

LXXXI. **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;

LXXXII. **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;

LXXXIII. **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Belgni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;

LXXXIV. **MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, na cidade de Marilena - PR, CEP 87.960-000;

LXXXV. **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;

LXXXVI. **MUNICÍPIO DE MARUMBI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;

LXXXVII. **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;

LXXXVIII. **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;

LXXXIX. **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, nº153, na cidade de Mirador- PR, CEP 87.840-000;

XC. **MUNICÍPIO DE MISSAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;

XCI. **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales- PR, CEP 87.370-000;

XCII. **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;

XCIII. **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;

XCIV. **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.5[illegible]/0001-60

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara-PR, CEP 86.250-000;

XCV. **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;

XCVI. **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;

XCVII. **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;

XCVIII. **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;

XCIX. **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;

C. **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;

CI. **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;

CII. **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;

CIII. **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº81.478.133/0001-70, com sede na Av. Dona Pérola Bington, nº1.800, Centro, Pérola-PR, CEP:87540-000;

CIV. **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-46, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;

CV. **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

CVI. **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;

CVII. **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.77[illegible]/0001-70,

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;

CVIII. **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;

CIX. **MUNICÍPIO DE PORTO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;

CX. **MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;

CXI. **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

CXII. **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;

CXIII. **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, na Cidade de Querência do Norte- PR, CEP 87.930-000;

CXIV. **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;

CXV. **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;

CXVI. **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;

CXVII. **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;

CXVIII. **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CXIX. **MUNICÍPIO DE RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-68, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;

CXX. **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;

CXXI. **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

CXXII. **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;

CXXIII. **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;

CXXIV. **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;

CXXV. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;

CXXVI. **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;

CXXVII. **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;

CXXVIII. **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;

CXXIX. **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 850, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí – PR, CEP 87.770-000;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CXXX. **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;

CXXXI. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;

CXXXII. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

CXXXIII. **MUNICÍPIO DE SAO JORGE DO PATROCÍNIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;

CXXXIV. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

CXXXV. **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;

CXXXVI. **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000;

CXXXVII. **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.829-000;

CXXXVIII. **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;

CXXXIX. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;

CXL. **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.381.178/0001-29, com sede na Praça

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;

CXLI. **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;

CXLII. **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;

CXLIII. **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;

CXLIV. **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

CXLV. **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;

CXLVI. **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81 com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;

CXLVII. **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;

CXLVIII. **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;

CXLIX. **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;

CL. **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade do Turvo, PR, CEP 85.150-000;

CLI. **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.096/0001-10, com sede na Av.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã- PR, CEP 85.440-000;

CLII. **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;

CLIII. **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;

CLIV. **MUNICÍPIO DE URAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí- PR, CEP 86.280-000;

CLV. **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS PÚBLICOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO (R$)	QUANTID.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.838,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,57	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	06	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.206,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.758,52	10	40

OBS 1: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como Motorista, passando a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Motorista de Veículo Pesado.

OBS 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como Auxiliar de Serviços Gerais, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passará a ser após a aprovação deste Protocolo de Intenções para Ajudante de Produção.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS e DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO | **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio.
- Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas.
- Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação.
- Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.
- Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres.
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consórcio.
- Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

Consórcio.

- Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação;
- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
- Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições;
- Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR;
- Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
- Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
- Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
- Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior, administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CARGO: CONTADOR | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio.
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração;
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

consorciados;

- Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
- Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
- Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
- Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária;
- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
- Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;

- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos.
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO | **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TIPÍCAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, segundo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;

- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico à Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- Produzir bases e sub bases de solo;
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- Controlar e garantir a qualidade da produção;
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar maquinário relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Executar atividades em obra de compactação;
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;
- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios.
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;
- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios.
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;
- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondência.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados;
- Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;
- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;
- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;
- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;
- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.
- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio;
- Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;
- Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;
- Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;
- Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

- Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;
- Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
- Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;
- Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;
- Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;
- Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;
- Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;
- Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
- Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;
- Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;
- Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;
- Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;
- Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;
- Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;
- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;
- Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias dos entes consorciados interessados.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Coordenar a Divisão de Planejamento;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;

dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

informações sempre que necessário.

- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;
- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;
- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;
- Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Público;
- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;
- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado gra complexidade e responsabilidade;
- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva
- Informar à Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre toda situações relevantes concernentes à atividade respectiva;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;
- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;
- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;
- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;
- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;
- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.
- Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;
- Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;
- Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;
- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;
- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;
- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;
- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;
- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;
- Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;
- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;
- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;
- Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;
- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;
- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;
- Processar as receitas e as despesas;
- Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;
- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;
- Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;
- Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;
- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;
- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;
- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;
- Efetuar registros contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;
- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;
- Exercer outras atividades correlatas.
- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;
- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;
- Planejar a execução orçamentária e contábil;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;
- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;
- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.
- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;
- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados à compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;
- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;
- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;
- Controlar a movimentação de bens e materiais;
– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;
- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;
- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;
- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;
- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;
- Emitir relatórios e planilhas de controle;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);
- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;
- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;
- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;
- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;
- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;
- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;
– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;
- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;
- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;
– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;
- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;
– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;
– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;
- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;
- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execução obras e serviços;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;
- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;
- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
– Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CINDEPAR

ANEXO VII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

CINDEPAR

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS

TIMBRE DO MUNICIPIO

ANEXO II
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ- CINDEPAR.

CINDEPAR

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 2°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

§ 1°. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

§ 2°. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

§ 3°. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:

a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.

b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL

Art. 3°. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Pelo presente instrumento, os Municípios Consorciados citados no art. 2°, devidamente autorizados com suas respectivas com Lei Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções, com fundamento na legislação correlata, resolvem consolidar a redação do Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, aprovado em 14 de março de 2014 e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Estatuto Primitivo e posteriores alterações, que passa a reger pelas clausulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 2°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, MUNHOZ DE MELLO, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SABÁUDIA E

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

SANTA FÉ todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

§ 1°. Os Municípios constantes do Anexo I, parte integrante deste Estatuto, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reserva, implicando no consorciamento parcial ou condicional.

§ 2°. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

§ 3°. O efetivo ingresso de novos consorciados a qualquer tempo dependerá de:

a) Convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de 1/3 do peso de número de votos, nos termos do disposto no art. 19, inciso I e II deste Estatuto pelos entes consorciados e da aceitação do convite pelo ente.

b) Após aceitação do convite, o ente deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

c) Efetue o pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por Portaria de Preços Públicos, aprovada pelo Conselho Diretor e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL

Art. 3°. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reserva que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

§ 1°. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

§ 2°. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Rodolpho Bernadelli, 305, Gleba Patrimônio Astorga, na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000.

§ 1°. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede, salvo se o Consórcio tiver receita para arcar com os custos.

§ 2°. Poderá a sede do Consórcio ser alterada, desde que assim disponha a assembleia geral, nos termos deste Estatuto.

§ 3°. A Assembleia Geral do Consórcio Público poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 5°. A área de atuação do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 6°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7°. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias.

III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VI - iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
XI – Outras atividades correlatas.

Art. 8°. São objetivos do CINDEPAR:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 9°. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 7° e 8° o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

VII - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

Art. 10. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o Consórcio Público se propõe a, dentre outras:

I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;

III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;

IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo Consórcio Público.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 11. Constituem direitos dos entes consorciados:

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – Exigir dos demais entes consorciados e do próprio CINDEPAR o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Estatuto, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CINDEPAR com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – Eleger e serem eleitos aos cargos da Presidência, Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

V – Requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste instrumento, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral;

VI – Usufruir dos serviços oferecidos pelo CINDEPAR com tratamento igualitário e obedecendo os critérios técnicos e o sistema de regulação do próprio Consórcio, excetuando-se os municípios consorciados sem reservas, que terão preferência na execução dos serviços;

VII – Autorizar que o CINDEPAR o represente perante outras esferas de governo;

VIII – Retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 12. Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CINDEPAR, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Estatuto;

II – Ceder, se necessário, servidores para o CINDEPAR na forma deste Estatuto;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

d) Relatório anual de atividades;
e) Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) Realização de operações de crédito;
g) Celebração de convênios;
h) Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) Mudança do local de sede

VII – Aprovar serviços de auditoria externa ou interna para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;

VIII – Aprovar a extinção do consórcio;

IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;

X – Homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 anos de sua subscrição;

XI – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário à ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados;

XII - Deliberar sobre a realização de Seleção Competitiva Pública para contratação de empregados públicos;

XIII – Decidir sobre o quadro de pessoal, remuneração e gratificações dos empregados do CINDEPAR;

XIV- Manter ou rejeitar o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XV – Elaborar e Aprovar o Regimento Interno;

XVI – Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

Art. 17. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo Presidente do CINDEPAR, através de "Edital de Convocação" endereçado a todos os entes consorciados, obedecidos os seguintes prazos:

I – para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

II – para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo Único. Poderá, também, se convocada a Assembleia Geral Extraordinária por, no mínimo, de seis entes consorciados, sempre que houver pauta para deliberação, providencia que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

Art. 18. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, deste Estatuto.

§ 1° Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público ou mudança de sede, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, 2/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, 1/3 do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19 incisos I e II deste Estatuto.

§ 2°. Para efeito de verificação do quórum que trata o artigo 18 e parágrafo primeiro, o número de municípios consorciados presentes, por seus Prefeitos ou por seu Procurador, em cada convocação, apurar-se à pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

§ 3° Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 19. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte);

II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 20. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

Art. 21. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de empregado público ou cargo em comissão do Consórcio para apoio e lavratura de ata.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 22. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 23. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

Rua Rodolfo Bernardelli, n°305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações da Assembleia Geral e Conselho Diretor;

IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII – Homologar processos licitatórios;

VIII - Adjudicar processos licitatórios que tenham tido recursos;

IX- Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

XI - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

XII – Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para empregado público efetivo;

XIII – Executar as proposições e decisões aprovadas por Assembleia Geral;

XIV – Submeter à Assembleia Geral as informações das atividades realizadas e apresentar sugestões que sejam necessárias para o bom funcionamento do Consórcio;

XV – Preparar a pauta dos assuntos a serem apreciados e deliberados na Assembleia Geral.

XVI – Zelar pelo bom funcionamento, harmonia e colaboração entre os Municípios Consorciados e o CINDEPAR;

XVII – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no cumprimento das atribuições dele e substituí-lo na sua ausência ou impedimento, e na ausência do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário.

§ 1º. Caso o Presidente do Consórcio renuncie, o Vice-Presidente sucederá automaticamente e caso este renuncie sucederá pelo Secretário.

§ 2º. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assume interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 25. Os membros da Assembleia, inclusive seu Presidente e Vice - Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 26. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros de qualquer ente consorciado, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VII – Propor a Assembleia Geral a alteração nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio;

VIII – Aprovar a Portaria de Preços Públicos com as respectivas cotas de serviços, proposta pela Diretoria Executiva.

Art. 28. O Conselho Diretor reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 29. As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pela Presidente do CINDEPAR, através de "Edital de Convocação" endereçado aos membros do Conselho, obedecidos os seguintes prazos:

I – para a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com 03 (três) dias úteis de antecedência da sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

II – para a Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, a convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência de sua realização, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do

CINDEPAR, o qual conterá resumidamente a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Parágrafo único. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Diretor com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Os membros do Conselho Diretor não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos de qualquer ente consorciado que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre um dos prefeitos integrantes do Consórcio Público, na mesma Assembleia de eleição do Conselho Diretor.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 35. Os membros do Conselho Fiscal não terão direito a remuneração pelo exercício das funções.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:

I - Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

II - Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

III – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

IV - Assessorar o Conselho Diretor e o Presidente na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;

V – Representar o Consórcio quando autorizado pelo Presidente do Consórcio, perante os órgãos administrativos e judiciais;

VI – Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;

VII – Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços realizados pelos empregados do Consórcio;

VIII - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;

IX- Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;

X – Outras atividades previstas no quadro de atribuições constante no Anexo VI;

XI- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 38. O órgão será composto pelo Diretor (a) Executivo (a), que será de livre indicação e nomeação do Presidente do Consórcio, o qual se submeterá as disposições da CLT, integrando o quadro de cargos do CINDEPAR.

Parágrafo Único. O Presidente do CINDEPAR indicará o ocupante do cargo de Diretor Executivo cujo requisito mínimo é possuir diploma em curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou experiência comprovada em administração pública.

Art. 39. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

SEÇÃO VI

DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL

Art. 40. O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia, obrigatoriamente entre um dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem o Consórcio, sendo que o Conselho Diretor contará com 03 (três) membros e o Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros que ocuparão o cargo de titulares e 03 (três) suplentes, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 19. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 2º. O mandato dos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal perdurarão por 02 (dois) anos, sendo encerrado sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente através de nova eleição.

§ 3º. O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 4º. A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 41. O Presidente do CINDEPAR, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições, fazendo constar:

I. Data, hora e local;
II. Prazo para apresentação de candidaturas, observando o disposto no artigo 42.;
III. Prazo para recursos;
IV. Outras informações necessárias.

Art. 42. Os prefeitos interessados em disputar a eleição para preenchimento dos cargos de Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão compor chapas concorrentes e efetuar seus registros, de forma completa e com suas próprias assinaturas no requerimento, em até 48h (quarenta e oito) horas anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único. As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

I. Conselho Diretor:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário.

II. Conselho Fiscal:
a) Membro;
b) Membro;
c) Membro;

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 43. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 44. Ficam criados os empregos públicos permanentes, cargos comissionados e funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II, III, IV, V e VI, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inciso IX, da Lei n.º 11.107/05.

Art. 45. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46. Os empregos públicos permanentes serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art. 37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

Art. 47. O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos e cargos comissionados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 48. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

Art. 49. A data base para a revisão geral anual dos salários, vencimentos e gratificações ocorrerá sempre no mês de janeiro, adotando-se como critério para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, autorizados pela Presidente, mediante Portaria.

Art. 50. Havendo necessidade a execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

SEÇÃO I

DOS SERVIDORES CEDIDOS PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 51. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consorcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo IV.

§ 1º. Na hipótese de o Município Consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar as compensações com obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 2º. O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Os entes da federação consorciados, ou com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições de legislação de cada um.

§ 4º. Com a extinção do CINDEPAR, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

SEÇÃO II

DOS EMPREGADOS PERMANENTES

Art. 52. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de Seleção Competitiva Pública observada os termos do respectivo edital.

Art. 53. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, médio, fundamental e alfabetizado, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

SEÇÃO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 54. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.

Art. 55. Os cargos em comissão serão utilizados apenas para o desempenho de função com natureza de direção, chefia ou de assessoramento.

Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado que não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.

Art. 56. Os cargos em comissão, a descrição e suas atribuições são descritas no Anexo III e VI.

Art. 57. Para o desempenho das atividades é possível nomeação por ato da Presidente de empregado público efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, respeitado o Anexo III.

§ 1º. No caso de aceite de cargo em comissão, o empregado público optará pelo vencimento de uma das funções.

§ 2º. Após a exoneração do cargo em comissão, deverá o empregado público retornar ao cargo de origem.

Art. 58. A Presidente, ao prover os cargos em comissão, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 10% (dez por cento) desses cargos sejam ocupados por empregados públicos do quadro permanente da carreira do próprio Consórcio.

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado de acordo com o percentual destinado acima, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 59. Conceder-se-á função gratificada ao empregado público detentor de cargo de provimento efetivo, conforme grau de complexidade e responsabilidade quando no exercício das atribuições de chefia, direção ou assessoramento, nos termos do Anexo IV, deste Estatuto.

Parágrafo único: Aos empregados públicos cedidos ao Consórcio poderão ser concedidas Funções Gratificada desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento.

Art. 60. A Função Gratificada tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 61. A Função Gratificada constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço quando deliberado pelo Presidente.

SEÇÃO V

DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA

Art. 62. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo IV deste Estatuto, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em suas atribuições típicas.

Art. 63. Poderá ser paga Gratificação por atividade específica apenas para o Controlador Interno, Pregoeiro/Agente de Contratação, Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.

Art. 64. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Art. 65. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II- por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;

III- tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

IV - a pedido do empregado;

V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 66. A gratificação será paga durante as férias, diárias, e será devida em todos os casos previstos no art. 473 da CLT.

Art. 67. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13º salário, férias e horas extras.

SEÇÃO VI

EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 68. Por solicitação do Presidente do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;

II – Atender necessidade de projetos, programas, atividades, convênios e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.

III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente

exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

Parágrafo Único. Nestas hipóteses os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão remuneração prevista no Anexo II.

Art. 69. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I - DOS BENEFÍCIOS

Art. 70. Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos e cargos em comissão, os benefícios abaixo elencados, nos seguintes termos:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver atrasos durante o mês ou faltas, justificadas ou não, e limitados a até 02 (duas) faltas justificadas;

II - Vale-alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja participação do empregado público e cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado;

III – Vale – Refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$100,00 (cem reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público ou cargo comissionado cujas atribuições incluam a execução/fiscalização dos serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público ou cargo comissionado será de 5% (cinco por cento) do vale refeição disponibilizado;

IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação, TSD+capa selante, lavagem de ruas, reperfilamento e fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio), a saber:

a) **Operadores de usina de pavimentação asfáltica** no percentual de 0,40% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
b) **Operador de usina de pavimentação asfáltica** no percentual de 0,40% na **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, de acordo com a quantidade de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
c) **Operadores de máquinas** no percentual de 0,30% para as equipes de **TSD+capa selante na condução de rolos compressores**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
d) **Operadores de máquinas** no percentual de 0,30% para as equipes de **fabricação de PMF (Pré Misturado a Frio)**, **na condução de pás carregadeiras**, de acordo com as quantidades de toneladas produzidas no mês considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
e) **Motoristas** no percentual de 0,30% para as equipes de **micropavimentação, TSD+capa selante e lavagem de ruas** de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;
f) **Motoristas** no percentual de 4,00% para as equipes de **reperfilamento na condução do equipamento caminhão espargidor** de acordo com a quantidade de diárias contratadas considerando o valor da cota deste serviço fixada na portaria vigente;
g) **Ajudantes de Produção** no percentual de 0,20% para as equipes de **micropavimentação e TSD+capa selante**, de acordo com a quantidade de m² executados no mês considerando o valor das cotas dos respectivos serviços fixadas na portaria vigente;

V- Abono de Natal, no qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente, devendo ser depositado em conta bancária de cada empregado público e cargo comissionado até o último dia útil do ano vigente.

§ 1º. O vale-refeição não será devido quando os serviços realizados acontecerem no município sede, sendo somente devido quando demande o deslocamento do empregado fora da sede do Consórcio.

§ 2º A concessão do vale-refeição, de que trata o inciso III, será suspensa na hipótese dos empregados públicos e cargos comissionados encontrarem nos seguintes afastamentos legais:

I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;

III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;

IV - nos casos de falta injustificada.

Art. 71. São inacumuláveis o benefício de vale-refeição e diárias, sendo que tais benefícios não integram o salário do empregado público e cargo em comissão.

Art. 72. Os cargos em comissão terão direito ao recebimento do vale alimentação e vale refeição, quanto ao último, na hipótese prevista no inciso III do art. 70, vale transporte, abono de natal, décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus as horas extras.

Art. 73. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pela Presidência, incluindo: horas extras enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e previsões deste instrumento, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 74. O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IX, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no art. 50, cuja regulamentação dar-se-á por Resolução, aprovada por Assembleia Geral.

Art. 75. Conceder-se-á aos empregados públicos, o pagamento de verbas remuneratórias em decorrência do contrato de trabalho e adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte, etc.

Art. 76. Aos empregados públicos contratados para exercer cargo de Advogado e por atuarem na representação jurídica do CINDEPAR, terão direito aos honorários advocatícios de sucumbência fixados em sentença/acórdão, nos termos do artigo 85° do Código de Processo Civil, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados semestralmente entre os ocupantes do referido cargo independentemente de terem atuado ou não no processo e, para todos os fins, respectiva verba honorária não gera integração ao salário.

Art. 77. Os empregados públicos farão jus ao Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio à razão de 1% (um por cento) sobre o salário base a cada ano completo de serviço efetivo.

Art. 78. Os empregados públicos não farão jus ao recebimento do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio de forma retroativa.

§ 1º. O termo inicial, para fins de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio, será a data de admissão no Consórcio.

§ 2º. Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para cômputo do Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio.

TÍTULO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 79. Ocorrendo fatos levados a conhecimento de qualquer integrante do Consórcio que trouxerem evidências de possíveis irregularidades o Presidente do Consórcio determinará a abertura de sindicância com a finalidade de apuração dos fatos quanto a presença de materialidade e autoria.

§ 1º. A sindicância é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar indícios de autoria ou a indícios de existência de irregularidade praticada no âmbito do consórcio por seus empregados do quadro efetivo ou cedidos.

§ 2º. A Sindicância que concluir pela presença de relevantes indícios de materialidade e autoria dará ensejo a abertura de Processo Administrativo.

Art. 80. Os atos referentes ao Processo Administrativo deverão ser publicados.

Art. 81. Os empregados envolvidos com o Processo deverão ter ciência da investigação e poderão solicitar cópias de documentos em que forem mencionados.

Art. 82. Será respeitado o direito da ampla defesa e ao contraditório, resguardando o direito de requerer a produção de provas em direito admitidas.

Art. 83. Quando da intimação para depoimento, o empregado deverá responder sempre a verdade, não omitir informações e colaborar com o Processo.

Art. 84. Todos os atos do Processo deverão ser produzidos por escrito, contendo todas as informações necessárias, data, horário, local de produção assinar o documento e todos os envolvidos deverão assinar o documento.

Art. 85. Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração de irregularidade eventualmente cometida, o Presidente do Consórcio poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 86. O Processo terá suas páginas numeradas conforme ordem de realização.

Art. 87. Quando da necessidade de intimação de empregados ou envolvidos para esclarecimentos, deverá ser entregue documento de convocação contendo data, local, horário de comparecimento, bem como a finalidade da intimação.

Art. 88. O prazo para conclusão do Processo será fixado na Portaria de abertura do Processo e deverá ser publicado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 89. Quando da abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio nomeará no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empregados para formar a Comissão de Processo Administrativo.

Parágrafo único. A comissão poderá ser alterada de acordo com a complexidade do Processo Administrativo.

Art. 90. São deveres da comissão:

a) apurar os fatos que geram o processo;
b) entrevistar os envolvidos;
c) buscar a resolução do problema;
d) avaliar depoimentos;
e) colher provas;
f) intimar técnicos e peritos quando se fizer necessário;
g) emitir parecer conclusivo.

Art. 91. A Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar auxílio do Advogado do Consórcio ou do Procurador Jurídico para resolução da questão em pauta do Processo.

Art. 92. Quando o empregado for designado para formar a Comissão de processo administrativo, deverá deixar os serviços do seu emprego para se dedicar ao Processo até a sua conclusão.

Art. 93. O Presidente publicará Portaria com o início do Processo Administrativo, deliberando um prazo para a comissão concluir o processo.

TÍTULO VIII

DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR)

Art. 94. Fica o CINDEPAR autorizado a fazer os pagamentos de débitos ou obrigações do Consórcio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal, a forma de processamento desses pagamentos será regulamentada por meio de Resolução.

Parágrafo único. Para fins do artigo anterior, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do limite maior do benefício do regime geral da previdência social.

TÍTULO IX

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 95. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 96. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO X – DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 97. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 98. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 99. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 7º deste Estatuto.

Art. 100. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 101. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 102. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 103. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial do encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 104. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - condições da prestação de serviços;

III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;

VII - bens reversíveis;

VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 105. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;

VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 106. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 107. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 108. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 109. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 110. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 111. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 112. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 113. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§ 3º. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 5º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 114. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 115. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01- Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 116. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 117. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO XI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços prestados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;

VI – produto de alienação de seus bens livres;

VII – produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - valores retidos a título de IRPF dos empregados públicos, cargos em comissão e servidores cedidos do CINDEPAR, ressalvado quanto este último na hipótese da legislação do ente cedente dispor de forma contrária.

§1º. Os recursos, rendas e eventuais saldos proporcionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atribuições contidas no Capítulo dos Objetivos e Finalidades dos CINDEPAR.

§2º. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela do patrimônio do CINDEPAR, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 119. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE, competente para apreciar as contas do Presidente, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 120. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único: A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 121. O exercício social encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

Art. 122. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

Parágrafo único. A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus entes consorciados.

Art. 123. Até o dia 1º de março de cada ano o Presidente deverá apresentar a Assembleia Geral, para deliberação, a prestação de contas anual do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 124. A prestação de contas do Consorcio Público observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei nº 4.320/64;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do consorcio, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01- Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 125. O patrimônio do CINDEPAR é constituído respectivamente:
I - pelos bens moveis e imóveis que vier a possuir, sob formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

III – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

TÍTULO XII – DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 127. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO XIII – DOS PRINCIPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 128. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;
II- seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
III- licitação sob diferentes modalidades;
IV- busca constante do bom uso de seus recursos e de sua escrita contábil nos termos da Lei Federal Nº4320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
V- controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
VI- ficam impedidos o membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Diretor, a partir de sua eleição e investidura nas respectivas funções e cargos, de:
a) firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
c) nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito econômico sem consentimento formal do Consórcio;
e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

TÍTULO XIV

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 129. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio, mediante ato formal apresentado em Assembleia Geral por seu Prefeito ou Procurador, desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os municípios consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si.

§ 1º. Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§ 2º. A retirada ou a extinção de consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devida.

§ 3º. O Município Integrante do Consórcio que se retirar ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio ou do encerramento da ação ou atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento no CINDEPAR.

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 130. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 19, incisos I e II deste Estatuto, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 131. Será excluído do CINDEPAR, após prévia suspensão, mediante decisão da Assembleia Geral, sempre por justa causa fundamentada, o Município Consorciado que:

I – deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CINDEPAR;

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

II – deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III – deixar de pagar os valores devidos ao CINDEPAR, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV – deixar de prestar informações, oficialmente requeridas pela Presidência ou impedir diligencias necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CINDEPAR;

V – outras hipóteses não previstas neste artigo e que configure justa causa.

§1º. As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. No período de suspensão, fica facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e das obrigações anteriormente assumidas.

TÍTULO XV

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 132. A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do disposto no art. 19º, §1º e, ainda, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Em caso de extinção:

I- Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º do artigo 29 do decreto nº 6017/2007.

TÍTULO XVI

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, ORGANOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 133. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º. O Consorcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º. O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 3º. O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

§ 4º. As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado público efetivo e ratificadas por um cargo comissionado, designados por ato da Presidente do Consórcio.

§ 5º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 6º. Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:

I – a logomarca do Consórcio;

II - o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR ";

III - o número da edição;

IV - a data, o nome e identificação do responsável.

§7º. O presente Estatuto será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO II

DO ESTATUTO

Art. 134. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio deste estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 135. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III – DO ORGANOGRAMA

Art. 136. A estrutura organizacional do CINDEPAR está disposta, conforme o anexo VIII.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de alteração da estrutura organizacional será realizada por meio de Resolução, aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor do salário mínimo nacional vigente para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 138. O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial do Consorcio Público.

Art. 139. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 140. Os Municípios de Maringá, Presidente Castelo Branco e Santa Mônica, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo/estatuto ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consorcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e após a publicação no órgão oficial.

Astorga - PR, 27 de fevereiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE

JULIANA PIVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR Nº110.009

ANEXO I – MUNICIPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

I. **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;
II. **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000;
III. **MUNICÍPIO DE ALTO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José Anchieta, 1641, centro, Alto do Paraná - PR, CEP 87.750-000;
IV. **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;
V. **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;
VI. **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;
VII. **MUNICÍPIO DE ARARUNA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;
VIII. **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí - PR, CEP 86.880-000;
IX. **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assaí – PR, CEP 86.220-000;
X. **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;
XI. **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 363, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;
XII. **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, com sede a Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;
XIII. **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;
XIV. **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.985/0001-09, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, centro, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000;
XV. **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;
XVI. **MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;
XVII. **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;
XVIII. **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.878/0001-72, com sede Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP:85415-00;
XIX. **MUNICÍPIO DE CALIFORNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;
XX. **MUNICÍPIO DE CAMBIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP: 86.890-000;
XXI. **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.070/001-72, com sede à Rua Vereador Homero Franco, 851, centro, Campina da Lagoa - PR, CEP 87.345-000;
XXII. **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;
XXIII. **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000;
XXIV. **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.834/0001-59, com sede à Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques - PR, CEP 85.790-000;
XXV. **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, 1355, centro, Carambeí - PR, CEP 84.145-000;
XXVI. **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, centro, Catanduvas - PR, CEP 89.670-000;
XXVII. **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;
XXVIII. **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas–PR, CEP 86320-000;
XXIX. **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.662/0001-89, com sede a Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;
XXX. **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.012.548/0001-02, com sede à Rua Rui Barbosa, 67, centro, Cruzeiro do Sul - PR, CEP 69.980-000;
XXXI. **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.082/0001-06, com sede na Rua Jose Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;
XXXII. **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;
XXXIII. **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;
XXXIV. **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR, CEP 87.545-000;
XXXV. **MUNICÍPIO DE FAROL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.124/0001-48, com sede à Rua Bahia, 880, Farol – PR, CEP 87.325-000;
XXXVI. **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal-PR, CEP 86.840-000;
XXXVII. **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CEP 86.950-000;
XXXVIII. **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;
XXXIX. **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-59, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-500;
XL. **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772400/0001-14, com sede Rua São Pedro, 443 - Centro - CEP 86780-000;
XLI. **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.495/0001-09, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste - PR, CEP 85.830-000;
XLII. **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;
XLIII. **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro - PR, CEP 84.660-000;
XLIV. **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede a Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;
XLV. **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.198.075/0001-63, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê - PR, CEP 87.360-000;
XLVI. **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - PR, CEP 85.460-000;
XLVII. **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.238443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaça– PR, CEP 87.880-000;
XLVIII. **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama-PR, CEP 86.465-000;
XLIX. **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede a Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;
L. **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.818/0001-66, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 458, centro, Guaraniaçu - PR, CEP 85.400-000;
LI. **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;
LII. **MUNICÍPIO DE IBEMA** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro, CEP 85478-000;
LIII. **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede a Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;
LIV. **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;
LV. **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;
LVI. **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;
LVII. **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.934/0001-26, com sede à Rua XV de Novembro, 545, centro, Ipiranga - PR, CEP 84.450-000;
LVIII. **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, centro, Iporã - PR, CEP 87.560-000;
LIX. **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 605, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;
LX. **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;
LXI. **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;
LXII. **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.458.836/0001-33, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, Itaúna do Su - PR, CEP 87.980-000;
LXIII. **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;
LXIV. **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.667/0001-04, com sede na Praça Minas Gerais, 175, Centro, Jaboti - PR, CEP 84.930-000;
LXV. **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;
LXVI. **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.788.349/0001-39, com sede à Avenida Bolivar, 363, centro, na cidade de Japurá – PR, CEP 87.225-000;
LXVII. **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;
LXVIII. **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;
LXIX. **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;
LXX. **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;
LXXI. **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora-PR, CEP 86.455-000;
LXXII. **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;
LXXIII. **MUNICÍPIO DE KALORÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;
LXXIV. **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68 com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;
LXXV. **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;
LXXVI. **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;
LXXVII. **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;
LXXVIII. **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;
LXXIX. **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;
LXXX. **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;
LXXXI. **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;
LXXXII. **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.345/0001-09, com sede à Avenida Amazonas, 500, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000;
LXXXIII. **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede à Avenida Dom Pedro II, 1060, Praça Francisco Assis Reis, Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000;
LXXXIV. **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas – PR, CEP 85.260-000;
LXXXV. **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;
LXXXVI. **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;
LXXXVII. **MUNICÍPIO DE MARILENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;
LXXXVIII. **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;
LXXXIX. **MUNICÍPIO DE MARUMBI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;
XC. **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;
XCI. **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.373/0001-23, com sede à Rua Doutor Osvaldo Cruz, 555, centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000;
XCII. **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, nº153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;
XCIII. **MUNICÍPIO DE MISSAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, centro, Missal - PR, CEP 85.890-000;
XCIV. **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;
XCV. **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;
XCVI. **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.845.394/0001-93, com sede na Rua Bahia, 660 – Centro, Cep 87330-000, Nova Cantu/PR;
XCVII. **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;
XCVIII. **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;
XCIX. **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.116.663/001-09, com sede à Avenida Tucunduva, 833, centro, Nova Santa Rosa - PR, CEP 85.930-000;
C. **MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;
CI. **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52, com sede à Rua 7 de Setembro, 499, centro, Paiçandu - PR, CEP 87.140-000;
CII. **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000;
CIII. **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;
CIV. **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;
CV. **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;
CVI. **MUNICÍPIO DE PEABIRU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;
CVII. **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.478.133/0001-70, com sede à Av. Dona Pérola Byington, 1800 – Centro, Pérola – PR, CEP: 87540-000;
CVIII. **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.444/0001-40, com sede à Avenida Paraná, 609, centro, Perobal - PR, CEP 87.538-000;
CIX. **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

CX. **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;

CXI. **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.775.788/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;

CXII. **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;

CXIII. **MUNICÍPIO DE PORTO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;

CXIV. **MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;

CXV. **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

CXVI. **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;

CXVII. **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, na Cidade de Querência do Norte-PR, CEP 87.930-000;

CXVIII. **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;

CXIX. **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, 983, centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP 86.490-000;

CXX. **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;

CXXI. **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua Sete de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000;

CXXII. **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;

CXXIII. **MUNICÍPIO DE RONDON**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;

CXXIV. **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.059.264/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;

CXXV. **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

CXXVI. **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.691/0001-77 com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro, Santa Cecília do Pavão – PR;

CXXVII. **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.457/0001-19, com sede à Rua Paraguai, 1401, centro, Santa Helena - PR, CEP 85.892-000;

CXXVIII. **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.092.293/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;

CXXIX. **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 428, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;

CXXX. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;

CXXXI. **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, com sede na Avenida do Rosário, 228 - CEP: 85795-000 – Santa Lúcia/Paraná;

CXXXII. **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;

CXXXIII. **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;

CXXXIV. **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.375/0001-46, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, Santo Inácio - PR, CEP 86.650-000;

CXXXV. **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.498.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;

CXXXVI. **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20 com sede à Praça Coronel de Olindo, s/n, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, CEP 86.270-000;

CXXXVII. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - PR, CEP 87.740-000;

CXXXVIII. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

CXXXIX. **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;

CXL. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

CXLI. **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;

CXLII. **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vario Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000;

CXLIII. **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR; CEP 85.829-000;

CXLIV. **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;

CXLV. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, 1086, centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira – PR, CEP 86.240-000;

CXLVI. **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Fecchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;

CXLVII. **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;

CXLVIII. **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;

CXLIX. **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000;

CL. **MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

CLI. **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;

CLII. **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81 com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;

CLIII. **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 95, centro, Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000;

CLIV. **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.936/0001-68, com sede à Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000;

CLV. **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;

CLVI. **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;

CLVII. **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;

CLVIII. **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;

CLIX. **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;

CLX. **MUNICÍPIO DE URAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 496, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;

CLXI. **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II - DO QUADRO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

EMPREGOS PÚBLICOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO (R$)	QUANTID.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Advogado	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.938,66	03	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	R$ 8.352,29	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	R$ 5.567,37	02	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.323,52	36	40
**Ajudante de Produção	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.027,12	20	40
*Motorista de Veículo Pesado	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.634,96	25	40
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	R$ 3.258,81	20	40
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	R$ 2.708,52	10	40

OBS 1: O cargo com * alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava apenas como **Motorista**, passando a ser após a aprovação deste Estatuto para **Motorista de Veículo Pesado**.

OBS 2: O cargo com **, alterou sua nomenclatura, que anteriormente constava como **Auxiliar de Serviços Gerais**, diante da necessidade de ajuste na nomenclatura, passara a ser após a aprovação deste Estatuto para **Ajudante de Produção**.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

ANEXO III - DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	40h	R$ 14.720,57
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	40h	R$ 6.916,23
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-4	40h	R$ 3.803,94
Procurador Jurídico	Livre nomeação e Exoneração	01	CC-3	40h	R$ 7.682,36

ANEXO IV - DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Forma provimento: designação de empregos públicos efetivos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR – R$
Controlador Interno	01	FG-01	R$ 3.360,00
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	FG-02	R$ 2.600,00
Integrantes da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio	03	FG-03	R$ 1.200,00
Chefe da Divisão de Planejamento	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe Divisão Administrativa	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Contratos e Convênios	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Departamento Pessoal	01	FG-05	R$1.100,00
Chefe da Divisão Financeira	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção Contábil	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	FG-04	R$ 1.580,00
Chefe da Seção de Manutenção e Patrimônio	01	FG-05	R$ 1.100,00
Chefe da Divisão de Obras e Engenharia	01	FG-04	R$1.580,00
Chefe da Seção de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços	01	FG-05	R$ 1.100,00

ANEXO V - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS PERMANENTES

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio.
- Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CINDEPAR e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas.
- Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação.
- Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.
- Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres.
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consorcio.
- Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio.
- Assistir do CINDEPAR nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do CINDEPAR, examinando toda a documentação concernente à transação;
- Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
- Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições;
- Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao CINDEPAR;
- Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
- Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
- Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
- Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior, administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio.
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servir de base a sua montagem.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
- Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração,
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
- Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;
- Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
– Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
- Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
– Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária;
- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
- Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;
- Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
-Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
-Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
- Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
- Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
- Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
- Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais do controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica;
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos;
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização;
- Efetuar estudos de viabilidade técnica;
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação;
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado;
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação;
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais;
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR;
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário a execução dos serviços contratados;
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego;
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais;
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais;
- Supervisionar equipes de trabalho;
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência;
- Realizar vistorias técnicas;
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado;
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal ou quaisquer outros entes;
- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil
- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil SICONV e atender as solicitações dos Ministérios;
- Auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos e Federal;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio;
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

- Fazer limpeza do misturador de massas;
- Realizar o descarte dos resíduos corretamente;
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica;
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados;
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas;
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consorcio;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido na legislação em vigor.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Vistoriar o veículo diariamente, antes ou após a utilização;
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico e de freios;
- Comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que sejam sanadas;
- Fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- Realizar viagens a serviço do Consorcio;
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando – o corretamente estacionado e fechado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO "C" OU SUPERIOR e CURSOS ESPECIFICOS CONFORME O VEICULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO, tais como: Curso do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e outros exigidos nas normas do CONTRAN.

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CARGO: OPERADOR DE USINA ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de operação de usina de asfalto e pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Operar as usinas de asfalto, observando – se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos

Rua Rodolfo Bernardelli, nº305, casa 01– Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação.
- Redigir, digitar textos, ofícios, circulares, memorandos, relatórios e correspondências, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial, bem como providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Operar computadores, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
- Otimizar comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
- Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
- Orientar, redigir, revisar e auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar, seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando e mantendo atualizado os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
- Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
- Coletar, compilar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral;
- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas, calculadoras, microcomputadores e etc;
- Zelar pelo cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à área de produção de usina de asfalto, auxiliar o operador da usina de pavimentação asfáltica, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica;
- Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas;
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto;
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico;
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção;
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.

- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.

- Operar as Usinas de asfalto e Usina de Produção de PMF (Pré Misturado Asfáltico à Frio), observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais;

- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;

- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;

- Produzir bases e sub bases de solo;

- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;

- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;

- Controlar e garantir a qualidade da produção;

- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;

- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- Atuar no manuseio de caldeira;

- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;

- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;

- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e

local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar máquinario relacionado a pavimentação e conservação de vias, bem como: rolo compactador, pá carregadeira, maquina motoniveladora, escavadeira, esteira, rolo compressor e outros equipamentos pesados.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;

- Executar atividades em obra de compactação;

- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;

- Relatar problemas detectados;

- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;

- Interpretar informações do painel da máquina;

- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);

- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;

- Relatar ocorrências de serviço;

- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina;

- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;

- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra;

- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia;

- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;

- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo;

- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle;

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE:ALFABETIZADO

ANEXO VI - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente;

- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do CINDEPAR ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR;

- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fomecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio;

- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de

ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho Diretor;

- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consorcio;

- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consorcio;

- Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados previamente a execução dos serviços de pavimentação asfáltica;

- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;

- Elaborar ou auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos para os municípios consorciados;

- Elaborar, reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios;

- Cadastrar os projetos com recursos provenientes do Governo Federal na Plataforma + Brasil;

- Acompanhar o andamento dos processos na Plataforma + Brasil atender as solicitações dos Ministérios;

- Auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa;

- Auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios;

- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;

- Executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico;

- Assessorar nos serviços relacionados ao departamento de recursos humanos, compras, licitações, patrimônio, jurídico e etc.;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;

- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;

- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.

- Controlar documentos e correspondência.

- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.

- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.

- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;

- Supervisionar ações, monitorando resultados.

- Assistir a Diretoria Executiva e a Presidência do Consórcio no assessoramento técnico e administrativo no âmbito Consórcio;

- Planejamento a coordenação do elenco de programas, projetos e ações a serem executados pelo Consórcio;

- A análise, elaboração e acompanhamento de planos, programas, projetos, ações e convênios no âmbito do Consórcio;

- Promover a articulação do Consórcio com os Municípios consorciados, órgãos e entidades governamentais;

- Subsidiar os Setores, Comissões com informações das atividades do órgão, bem como a elaboração dos relatórios de atividades.

- Assessorar, orientar, e participar da execução dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Presidência do Consórcio;

- Promover atos de execução das ações do Consórcio, voltados aos programas, projetos e convênios que envolvam o Consórcio;

- Coordenar e representar o Consórcio nos demais órgãos e entidades governamentais, de acordo com a necessidade;

- Apresentar, propor e avaliar as diretrizes, os planos, programas, projetos e ações, dirimir dúvidas e negociar estratégias intersetoriais de promoção junto a outros órgãos do Governo e entidades da sociedade;

- Subsidiar e assessorar as Comissões e Grupos de Trabalhos;

- Preparar, semestralmente, relatórios com dados referentes ao assessoramento realizado.

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;

- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e na aplicação dos direitos constitucionais;

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;

- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;

- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;

- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO VII - MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE ESPECÍFICA e FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficitncia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;

- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;

- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;

- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto a edição de leis, regulamentos e orientações;

- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;

- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

– Apoiar os controles externos no exercício de suas atividades, apontando falhas, ou ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária;

– Promover auditorias e/ou inspeções internas periódicas, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;

– Revisar controles internos existentes e propor adequações estruturais necessárias para o cumprimento das metas da Instituição;

– Verificar os sistemas administrativos e operacionais de controle utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

– Acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;

– Verificar a aplicação dos recursos do Tesouro, transferidos ao Consórcio;

– Verificar os contratos firmados para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;

– Analisar os processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como emitir pareceres;

– Analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades Administrativas da Entidade;

– Analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o Consórcio, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;

– Analisar o comportamento da arrecadação, faturamento, restituição e as renúncias de receitas;

– Verificar os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar; a) segurança física do ambiente e das instalações do processamento de dados; b) segurança lógica e a confiabilidade dos sistemas utilizados na área de informática;

– Realizar processos de tomada de contas especial, sindicância, inquéritos administrativos e outros atos administrativos de caráter apuratório;

– Analisar toda a movimentação, remuneração, processos de admissão e desligamento de recursos humanos;

– Analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;

– Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

- Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos voltados ao desenvolvimento urbano e socioeconômico do Consorcio Público;

– Coordenar a definição de metas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;

- Apoiar a formulação, monitorar e avaliar políticas, planos e programas de investimentos em infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;

- Desenvolver estudos e propor melhorias para a implementação de programas e políticas públicas na área de infraestrutura, em articulação com os órgãos setoriais;

- Avaliar e propor medidas institucionais e regulatórias para a promoção de projetos de infraestrutura, inovação e desenvolvimento urbano;

– Planejar a execução de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias de entes consorciados interessados;

– Coordenar a Divisão de Planejamento;

- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento das atividades do Consorcio Público;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados ao planejamento das atividades do Consorcio Público;

dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;

- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;

- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;

- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;

- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;

- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário.

- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;

- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;

- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;

- Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;

- Substituir o Diretor(a) Executivo(a), em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;

- Coordenar e supervisionar a elaboração de contratos e convênios e termos de cooperação;

- Coordenar a elaboração de anteprojetos de resoluções;

- Executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de rotinas administrativas;

– Promover e gerenciar a informatização e a modernização de todos os serviços administrativos;

- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais do Consorcio Público;

- Colaborar na elaboração do orçamento anual e plano de investimentos do Consorcio Público;

- Dirigir, chefiar a Divisão Administrativa do Consórcio, em razão do elevado gra complexidade e responsabilidade;

- Dirigir, chefiar ou assessorar as equipes de trabalho vinculadas à Divisão respectiva

- Informar a Diretoria Executiva e o Conselho Diretor do Consórcio sobre toda situações relevantes concernentes à atividade respectiva;

- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Elaborar minutas de contratos de programas, de rateio e administrativos e seus aditamentos, submetendo-os à análise do setor jurídico;

- Proceder à abertura e o acompanhamento de processos de elaboração de convênios;

- Verificar previamente à nova contratação ou prorrogação contratual, a regularidade fiscal e todos os documentos exigidos;

- Promover a assinatura dos contratos de programas, de rateio, seus aditamentos, pelos entes consorciados e contratados;

- Controlar as alterações, inexecuções ou rescisões contratuais;

- Fornecer as orientações para acompanhamento, análise e procedimento das prestações de contas, de forma clara e sistematizada, a fim de promover a efetiva qualidade da aplicação do recurso público.

– Coordenar as atividades da Seção de Contratos e Convênios;

– Coordenar as equipes de trabalhos vinculados a seção respectiva;

– Gerenciar a execução dos contratos de programa, rateio e convênios;

– Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

– Dirigir e executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

–Atender as solicitações de contratação de pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, de acordo com a legislação pertinente, utilizando métodos de recrutamento e seleção compatíveis com os cargos a serem preenchidos;

- Coordenar o processo de seleção competitiva pública do Consorcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR para admissão de empregados públicos;

- Orientar os candidatos aprovados no que se refere a procedimentos e documentação exigidos para ingresso no quadro de pessoal do Consorcio Público;

- Manter organizado e atualizado o arquivo dos documentos atinentes a área;

- Promover treinamento, reciclagem e qualificação profissional visando à obtenção de eficiência na execução dos serviços;

- Receber e apurar denúncias relativas ao desempenho dos empregados públicos do Consorcio;

– Elaborar a folha de pagamento mensal, centralizada para todos os empregados, providenciando o seu processamento, e a emissão de guias de recolhimento, referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, controle de frequência de empregados públicos do Consorcio;

- Executar formalidades legais e regulamentares de admissão, exoneração e demissão de servidores;

- Orientar, quando solicitado, sobre matérias trabalhistas e previdenciárias pertinentes à área;

– Elaborar a escalas de férias, licenças, faltas, dispensa e compensação de horário;

- Coordenar as atividades da seção de Recursos Humanos e de Departamento Pessoal;

- Coordenar a execução todos os atos relativos à Seção respectiva;

- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades compatíveis com a função de Chefia e outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

– Elaborar e propor a Diretoria Executiva as políticas financeira e orçamentária;

- Processar as receitas e as despesas;

– Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedi-las com autorização da Diretoria Executiva;

- Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

– Preparar balancetes, balanços e as prestações de contas;

– Auxiliar na movimentação e controle das contas bancárias do Consorcio Público;

– Implementar sistemas eficientes e eficazes de controle interno, em conjunto com a Diretoria executiva e a Controladoria Interna;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;

- Chefiar e coordenar a Divisão Financeira do Consórcio;

- Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;

- Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;

- Assessorar normatização e a padronização das atividades de contabilidade e;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Dirigir a execução de outras atividades correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO CONTÁBIL	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Organizar, controlar e executar as atividades financeiras do Consorcio Público;

- Gerenciar os elementos econômicos e financeiros, patrimoniais e contábeis necessários ao desenvolvimento de programas e atividades do Consorcio Público;

- Acompanhar as despesas e controlar as dotações orçamentárias;

- Prestar assistência, orientação e apoio técnico contábil aos entes consorciados concernentes a escrituração contábil de repasses financeiros ao Consorcio Público;

- Efetuar registros contábeis;

- Elaborar balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis;

- Elaborar processos de Prestação de Contas Anual - PCA;

- Exercer outras atividades correlatas.

- Dirigir, em conjunto com o Chefe da Divisão Financeira, todos os atos financeiros demandados pela Diretoria Executiva e Conselho Diretor;

- Coordenar e a chefiar o Seção Contábil do Consórcio;

– Planejar a execução orçamentária e contábil;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas e pertinentes a chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos à divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Orientar sobre os procedimentos necessários à realização de pedido de compras/serviços;

- Realizar os processos licitatórios, dispensas e/ou inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente;

- Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, ordenando-os.

- Emitir notas de autorização de despesas/ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;

- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;

- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;

- Programar as compras e os estoques;

- Elaborar estudos preliminares e emitir pareceres em assuntos de sua área de competência;

- Assessorar a Diretoria executiva no planejamento e organização das compras, estabelecendo a comunicação entre as partes envolvidas no processo;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a compras, contratação de serviços e licitação do Consorcio;

- Coordenar e chefiar a Divisão de Compras e Licitação do Consórcio;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Efetuar o recebimento e identificação materiais;

- Realizar o tombamento, o registro e a conservação de bens móveis e imóveis;

- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais do Consorcio, realizando levantamentos periódicos, observando o estado de conservação e de manutenção e fiscalizando a utilização racional dos bens;

- Controlar a movimentação de bens e materiais;

– Realizar o controle dos veículos oficiais do Consorcio Público;

- Zelar pela conservação das máquinas e veículos pertencentes ao patrimônio do Consorcio Público;

- Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;

- Coordenar o controle da situação dos veículos da frota;

- Coordenar os encaminhamentos para manutenção periódica e preventiva, conservação e revisão dos veículos;

- Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos;

- Elaborar e analisar os diários de bordo dos veículos;

- Emitir relatórios e planilhas de controle;

- Realizar o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádio, bateria e outros);

- Realizar controle de pagamento de taxas, impostos, multas e seguro dos veículos;

- Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;

- Fornecer dados e informações aos sistemas de gestão utilizados pelo CINDEPAR;

- Controlar o recebimento de veículos novos, conferindo suas especificações;

- Coordenar e controlar a liberação de uso dos veículos da frota pelos funcionários;

- Controlar a validade dos termos de cessão dos veículos;

– Coordenar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados a Seção respectiva;

- Coordenar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;

- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a divisão, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva divisão.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Supervisionar, coordenar e orientar a execução de obras e serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica do Consorcio;

- Realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações de obras e serviços a serem executados pelo Consorcio;

– Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;

- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos a respeito de obras e execução dos serviços pelo Consorcio;

- Elaborar orçamentos para execução de obras e serviços;

- Fiscalizar obras e serviços técnicos;

- Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia;

– Apresentar subsídios para elaboração de editais de licitação de obras e serviços de Engenharia;

- Proceder todos os trabalhos técnicos para elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica como levantamentos planialtimétricos, dimensionamento de pavimento, projetos definitivos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, no caso dos projetos estarem relacionados a convênios tanto na esfera Federal como Estadual, todos os documentos técnicos para estabelecimento destes convênios;

– Proceder o acompanhamento técnico e físico/financeiro através da fiscalização das obras/serviços projetadas e contratadas através de processos licitatórios, bem como prestação de contas nos convênios estabelecidos junto aos órgãos Federais e Estaduais no que compete à área técnica;

– Coordenar a Divisão de Obras e Engenharia do Consórcio;

- Assessorar a Diretoria Executiva no planejamento e execução de obras e serviços;

- Dirigir, em conjunto com a Diretoria Executiva, todos os atos relacionados a execuçã obras e serviços;

- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua área de competência.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Chefiar a seção, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos a respectiva seção.

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica nos entes consorciados;

- Definir junto a Diretoria Executiva a logística para execução das obras e serviços;

- Inspecionar sistematicamente as obras e execução dos serviços, com a finalidade de examinar e verificar se a execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços para início dos trabalhos;

- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- Realizar inspeções periódicas no canteiro de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade das obras e dos serviços executados;
- Verificar e atestar as respectivas medições das obras e dos serviços executados, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- Disponibilizar para instâncias superiores, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais das obras e serviços;
- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço ou obra que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Chefiar, gerenciar e fiscalizar os trabalhos relacionados à Seção respectiva;
- Chefiar as equipes de trabalho vinculadas à Seção respectiva;
- Informar a Diretoria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes à Seção respectiva;
- Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia e coordenação.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EMPREGADO PUBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Servidor responsável pela condução da fase externa de licitações.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes;
- Realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- Acompanhamento dos processos licitatórios, credenciamento dos interessados;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- A adjudicação da proposta de menor preço;
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Encaminhando do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Compete o acompanhamento e impulsionamento dos processos licitatórios;
- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

- Além de outras atribuições previstas em Regulamento Específico.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR e EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO.

CINDEPAR

ANEXO VIII - ORGANOGRAMA DO CINDEPAR

Rua Rodolfo Bernardeli, 305 – Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

CINDEPAR

Anexo IX - TABELA DE DIÁRIAS

Cargo/Emprego/Função	DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ – CIDADES ATÉ 200 Km: Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 6h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento entre 6h e 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	CIDADES ACIMA DE 200 Km: Normal (Pernoite)	Para atender despesas com alimentação em deslocamento até 12h	Para atender despesas com alimentação em deslocamento superior a 12h e inferior a 24h	DEMAIS ESTADOS
Presidente e Diretor Executivo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais empregados públicos e servidores públicos dos entes consorciados a serviço do CINDEPAR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

OBS: [illegible]

Rua Rodolfo Bernardeli, 305 – Jardim Imperial – Astorga – PR CEP 86730-000

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 30/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m à 09h:10m do dia 30/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:11m do dia 30/05/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.420.666,83 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 254/2023
Concede Férias a servidora ALISIANE REGINA SPINA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALISIANE REGINA SPINA, matrícula nº 2377-9, ocupando o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 147/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 19/2023, objetivando à aquisição de cabos CAT5E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP	6.120,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 148/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 20/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento, acompanhamento para a composição CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	17.400,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2023
Dispensa por Limite nº 20/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, treinamento, acompanhamento para a composição CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes nas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024
Adjudicada e Homologada: 17/05/2023
Data de Assinatura: 17/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 76/2023
Dispensa por Limite nº 19/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cabos CAT5E para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
Vigência: 17/05/2023 à 16/05/2024.
Adjudicada e Homologada: 17/05/2023.
Data de Assinatura: 17/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 75/2023
Pregão Eletrônico nº 21/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: J S A CLINICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícola para execução do Convênio nº 179/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 49.289,90 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 12/05/2023 à 11/05/2024.
Adjudicada e Homologada: 26/04/2023.
Data de Assinatura: 12/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
9º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 29/2020
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, 17/05/2023 à 13/11/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
12º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 46/2020
Tomada de Preços nº 01/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, estipulado na cláusula vigésima quarta, parágrafo único do presente contrato, de 03/05/2023 à 01/06/2023, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/04/2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2023
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, que realizar-se-á no dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), as 16:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:
O R D E M D O D I A:
I – PODER EXECUTIVO (início 16:00 horas):
Audiência Pública relativa às metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2023;
II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início 16:30 horas):
Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2023;
São Jorge do Patrocínio, 17 de maio de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MOACIR BAZAN, inscrita no CNPJ nº 369.112.329-53, com sede à ESTRADA SÃO RODRIGES, nº , VILA ORIENTAL - 87550-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MOACIR BAZAN, portador(a) do RG. nº 2261903 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 369.112.329-53, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO RODRIGES, VILA ORIENTAL - 87550-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 19/2023, Processo n° 56, data da homologação da licitação 09/05/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 144 m² (CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO A RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, Nº 261, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 15/05/2023 e término previsto para 15/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, com sede à RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, nº , ZONA I - 87501-330 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador(a) do RG. nº 53037216 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 884.296.109-44, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo n° 34, data da homologação da licitação 11/04/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-31.390,50-(trinta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em e término previsto para 20/04/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2023.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: aquisição de material de papelaria e expediente para atender a necessidade da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio – PR.
RATIFICO A HOMOLOGAÇÃO do processo e modalidade em epígrafe, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Empresa favorecida:
COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA, CNPJ: 49.358.346/0001-55
Período: 12 meses
Valores: conforme lances constantes na Ata de Adjudicação.
Referência: conforme Edital nº 008/2023
Dotação orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Principal: 6 | Desdobrada: 3285 | Fonte: 0.
Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio/PR., 10 de maio de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº. 06/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, a resolução CD/FNDE nº. 26/2013; 04/2015 e a Lei n°.8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em dias de expediente, sito a Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro - CEP- 87.555-000, Fone (44) 3634-8011, em São Jorge do Patrocínio – PR, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de São Jorge do Patrocínio - Paraná.
São Jorge do Patrocínio – Pr, em 17 de maio de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2.023
Processo nº 43/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: EVI SPORT - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.011.496/0001-15, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº 5161, bairro ZONA III – CEP: 87502-000, Município de Umuarama, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 94.958,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/2023 e termino em 16/05/2024, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2.023
Processo nº 43/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, inscrita no CNPJ nº 04.105.339/0001-03, com sede à PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4099, bairro CENTRO – CEP: 87501-170, Município de UMUARAMA, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.297,60 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/23 e termino em 16/05/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2.023
Processo nº 43/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CONTRATADO: CLEBER ROGERIO FACCI, inscrita no CNPJ nº 21.050.068/0001-55, com sede à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI 490, nº 0, bairro CENTRO – CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 17/05/23 e termino em 16/05/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 08/05/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 13/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 43/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 13/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
EVI SPORT - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CLEBER ROGERIO FACCI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/05/2023
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 - SME

Orienta sobre as ações e estratégias para a segurança escolar nas instituições de ensino de São Jorge do Patrocínio.

O Comitê de Segurança Escolar Local, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução N.º 2.212/2023 – GS/SEED que instituiu Comitês de Segurança Escolar vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições;
- o Decreto N.º 1398 de 12/04/2023 do Governo do Estado do Paraná que instituiu o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
- a orientação Conjunta N.º 008/2023 - DEDUC/DPGE/BPEC, que orienta sobre ações e estratégias para a segurança escolar da rede pública estadual de ensino do Paraná;
- o Roteiro de Acompanhamento Pedagógico N.º 03/2023 - SEED/DEDUC/NCPM/NRE Umuarama, que instrui sobre a criação de Comitês de Segurança Escolar;
- a Instrução Normativa Nº. 01/2023 - SME, que institui o Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de São Jorge do Patrocínio
- a necessidade de realizar ações e estratégias preventivas para o combate à violência no ambiente escolar das instituições de ensino do município de São Jorge do Patrocínio.

ORIENTAM:

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

A preocupação e o cuidado com a segurança deverão ser constantes e necessitam envolver ações preventivas de inteligência para identificar situações atípicas no ambiente da instituição de ensino, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional dos estudantes, bem como de toda a comunidade escolar.

Com relação às supostas ameaças que circulam nas redes sociais, que se intensificaram após os fatos recentes ocorridos nos estados de São Paulo e Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Educação - SEED, em conjunto com o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - BPEC e o Departamento de Inteligência da Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública - SESP, estão atuando para que ações integradas possam ser desenvolvidas pelas instituições de ensino, com o objetivo de receber os estudantes e realizar as aulas em ambiente seguro, com o monitoramento de contextos mais vulneráveis.

Nessa perspectiva, órgãos de segurança também estão agindo com ações articuladas, monitorando intensivamente suspeitas, boatos e possíveis ameaças em circulação, já que os últimos acontecimentos noticiados sobre as diversas intimidações e violências no ambiente escolar têm deixado a sociedade apreensiva e temerosa quanto à segurança dos estudantes.

Diante disso, tornou-se necessário realizar novas ações e estratégias para o combate a diversas formas de violência, bem como ampliar a atenção no que diz respeito à segurança escolar.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

Para intensificar o trabalho preventivo, com a finalidade de consolidar as ações integradas pelas diversas instâncias envolvidas, tem-se as seguintes atribuições:

2.1. Cabe às Equipes Diretivas e Pedagógicas das instituições de ensino:

- Intensificar os cuidados com a segurança escolar, reorganizando as formas de acesso e de atendimento à comunidade escolar;
- Monitorar constantemente os espaços escolares por meio das câmeras de monitoramento e verificando sempre o bom funcionamento das mesmas;
- Manter os portões fechados e controlar o acesso ao interior das instituições de ensino, orientando os funcionários a ficarem atentos à circulação de pessoas estranhas ao ambiente escolar, informando situações suspeitas;
- Detectar os pontos de vulnerabilidade no espaço físico da escola
- (muros baixos, buracos nos muros, grades que possam facilitar a comunicação de indivíduos externos com os estudantes que estejam no interior da edificação, ou até mesmo o acesso de produtos estranhos no interior da escola, por exemplo), orientando os funcionários a circular próximo a esses locais, em especial durante os intervalos de aula;
- Caso a escola tenha pontos de vulnerabilidade, verificar o funcionamento do sistema de segurança (câmera, portões de fechadura magnética, catracas, fechaduras, cadeados, travas), para melhorar a segurança no ambiente escolar;
- Organizar a dinâmica de trabalho, de modo que funcionários circulem pelo pátio durante o período das aulas;
- Realizar acompanhamento, a fim de identificar e intervir nas situações consideradas suspeitas ou que apresentem determinados riscos;
- Acionar o Botão do Pânico, ou entrar em contato com a Polícia Militar através "Disque 190" (Polícia Militar) e registrar boletim de ocorrência (BO), quando ocorrer casos de ameaça, boatos de ataque à instituição de ensino ou circulação e exposição de material suspeito;
- Orientar os pais a informarem às autoridades de segurança sobre suspeitas de ataques ou ameaças, ou disponibilizando canais de denúncia na secretaria escolar;
- Socializar documentos oficiais relativos aos protocolos de segurança e prevenção às violências intra e extraescolar, bem como materiais produzidos pela SEED e demais órgãos oficiais;
- Acolher as denúncias de bullying, racismo, homofobia dos (as) estudantes e encaminhar com sigilo e cautela;
- Em caso de pichações contendo mensagens de ameaças de massacre na escola, isolem o local ou objeto ao qual foi pichado (carteiras, por exemplo) e aguardem a chegada da polícia;
- Esclarecer aos responsáveis a respeito da importância de orientarem seus filhos, para que estes, quando observarem em sala de aula e/ou nas redes sociais casos de colegas ameaçando ou fazendo apologia a crimes, vícios ou violências, informem à equipe diretiva, a fim de se evitar possíveis danos à integridade física das pessoas que convivem na escola.

2.2 Em caso de ameaças à segurança no ambiente escolar, seguir o seguinte fluxo:

- Acionar o Botão do Pânico ou a Polícia Militar local para averiguar a suspeita da situação;
- Comunicar o NRE por meio do Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório compartilhado, sobre o fato;
- Analisar a gravidade em conjunto com órgãos competentes, das Polícias Civil e Militar;
- Manter cautela e sigilo e realizar os procedimentos necessários;
- Orientar os pais de alunos e filhos a não compartilhar imagens de ataques em instituições de ensino, para não estimular atos de violência e evitar o repasse de vídeos e áudios com conteúdo e/ou procedência duvidosos (fakes).

2.3. Cabe aos pais e responsáveis legais:

- Orientar os filhos a não compartilhar imagens de ataques em instituições de ensino, para não estimular atos de violência e evitar o repasse de vídeos e áudios com conteúdo e/ou procedência duvidosos (fakes);
- Ficar atento às mudanças de comportamento de seus filhos em relação aos relacionamentos nas redes sociais, aos grupos de amizades, ao acesso a jogos violentos e aos locais que frequentam;
- Orientar que os filhos usem regularmente o uniforme escolar, para o acesso, a permanência e a segurança no ambiente escolar, bem como para identificação e reconhecimento quando em trânsito entre escola e casa;
- Verificar os materiais nas mochilas de seus filhos, retirando os que possam oferecer risco a sua própria segurança e a de outros;
- Orientar que os filhos respeitem os horários de entrada e saída da instituição de ensino, a fim de se evitar contratempos, ficando atentos ao entorno;
- Acompanhar o rendimento escolar como indício de questões socioemocionais.

3 OUTRAS AÇÕES DE PREVENÇÃO

É fundamental estabelecer formas efetivas de comunicação, com escuta ativa, empatia, apoio e suporte às equipes gestoras e às famílias, para a realização de ações locais, dentro da zona de autonomia das instituições de ensino, e para a mobilização de ações externas, via poder público, se necessário, para que não ocorra prejuízo à frequência escolar e à aprendizagem dos estudantes.

Nesse contexto, o monitoramento para identificação de envolvidos em crimes de ameaça e o patrulhamento em áreas estratégicas foram intensificados, para a identificação de suspeitos e atuação rápida e segura dos órgãos de segurança pública.

Cabe destacar a importância do não compartilhamento de imagens de ataques às instituições de ensino, para evitar o estímulo a atos de violência, bem como o repasse de vídeos e áudios com conteúdo e/ou procedência duvidosos, para evitar a disseminação de fake news.

Ressalta-se que muitas mensagens que estão nas redes sociais tratam de fake news. Então, antes de divulgar qualquer mensagem que possa gerar alarde, verifique se ela é verídica, pois essa atitude pode ser enquadrada no Art. 41 da lei de Contravenções Penais: " *Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto. Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa*" (Art.41 LCP).

Ao compartilhar notícias de massacre ou de possível atentado, seja por texto, áudio ou qualquer material, corre-se o risco de encorajar algum infrator a concretizar o ataque, transformando a ameaça em crime consumado.

Desse modo, reitera-se a necessidade de ações conjuntas entre escola, família e segurança pública para que, de forma integrada, o espaço escolar seja um ambiente seguro e de desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos a esta Orientação serão resolvidos em conjunto pela Administração Municipal, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social, Polícias Civil e Militar e Promotoria da Comarca de Altônia, PR.

São Jorge do Patrocínio, 12 de maio de 2023.

Angélica Haber Alves Lopes
Diretora
CMEI Padre Ernesto Pereira
Portaria 51/2019

Celina da Silva Onofre
Diretora
CMEI Zaira Tiladci Ornelas
Portaria 157/2019

Edileuza de Souza Silva Cichocki
Diretora
Escola Municipal João Batista de Melo - Ensino Fundamental
Portaria 349/2019

Lilian Loraine Schneider
Diretora do Centro de Atendimento Espaço Criança
Portaria 468/2017

Rosângela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação
Portaria 549/2022

Marta Ferreira Gabiatti de Souza.
Representante da Equipe Técnica da Secretaria Mun. de Ed. Cultura e Esporte
Portaria 399/2017

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 146, DE 17 DE MAIO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 3314 de 17 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 8.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 6.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 104) R$ 34.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 127.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 20.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 120.000,00
TOTAL R$ 527.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 79.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 44.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 127.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2060 Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0005.2061 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 7.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 120.000,00
TOTAL R$ 527.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**52.364.085,00**	**56.723.574,53**	**7.809.792,69**	**16.645.522,38**	**95,85**	**40.078.052,15**	**7.259.639,49**	**14.962.884,45**	**95,41**	**41.760.690,08**
Legislativa	1.414.000,00	1.414.000,00	203.151,96	376.570,95	2,17	1.037.429,05	201.831,96	375.250,95	2,39	1.038.749,05
Ação Legislativa	1.414.000,00	1.414.000,00	203.151,96	376.570,95	2,17	1.037.429,05	201.831,96	375.250,95	2,39	1.038.749,05
Judiciária	490.000,00	490.000,00	69.809,68	139.475,68	0,80	350.524,32	69.809,68	139.475,68	0,89	350.524,32
Ação Judiciária	490.000,00	490.000,00	69.809,68	139.475,68	0,80	350.524,32	69.809,68	139.475,68	0,89	350.524,32
Administração	5.362.915,00	5.493.003,91	832.685,23	1.801.183,91	10,37	3.691.820,00	848.639,35	1.654.646,86	10,55	3.838.357,05
Planejamento e Orçamento	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	29.750,00
Administração Geral	3.366.050,00	3.481.138,91	505.255,15	1.145.486,60	6,60	2.335.652,31	519.104,82	1.006.386,72	6,42	2.474.752,19
Administração Financeira	373.150,00	373.150,00	64.610,98	117.101,24	0,67	256.048,76	64.610,98	117.101,24	0,75	256.048,76
Controle Interno	423.600,00	423.600,00	80.272,36	159.601,35	0,92	263.998,65	80.272,36	158.965,35	1,01	264.634,65
Normatização e Fiscalização	176.275,00	176.275,00	6.044,62	17.518,63	0,10	158.756,37	7.884,07	14.792,46	0,09	161.482,54
Tecnologia da Informação	94.500,00	94.500,00	19.407,12	23.097,60	0,13	71.402,40	19.407,12	23.097,60	0,15	71.402,40
Formação de Recursos Humanos	690.090,00	705.090,00	112.044,66	243.159,84	1,40	461.930,16	112.912,66	239.687,84	1,53	465.402,16
Administração de Receitas	209.500,00	209.500,00	45.050,34	95.218,65	0,55	114.281,35	44.447,34	94.615,65	0,60	114.884,35
Defesa Nacional	119.000,00	119.000,00	13.877,64	34.638,87	0,20	84.361,13	13.877,64	34.638,87	0,22	84.361,13
Defesa Terrestre	119.000,00	119.000,00	13.877,64	34.638,87	0,20	84.361,13	13.877,64	34.638,87	0,22	84.361,13
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência Social	1.975.075,00	2.310.370,64	306.433,54	608.056,11	3,50	1.702.314,53	320.519,34	566.295,08	3,61	1.744.075,56
Administração Geral	157.500,00	157.500,00	19.523,32	55.600,36	0,32	101.899,64	21.924,80	48.999,94	0,31	108.500,06
Assistência ao Idoso	22.050,00	145.658,11	22.764,54	37.264,54	0,21	108.393,57	28.064,54	28.064,54	0,18	117.593,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.975,00	626.177,60	49.649,95	116.515,05	0,67	509.662,55	51.549,47	103.972,62	0,66	522.204,98
Assistência Comunitária	1.276.550,00	1.381.034,93	214.495,73	398.676,16	2,30	982.358,77	218.980,53	385.257,98	2,46	995.776,95
Previdência Social	5.101.800,00	5.101.800,00	564.278,20	1.097.344,77	6,32	4.004.455,23	564.428,20	1.097.344,77	7,00	4.004.455,23
Previdência do Regime Estatutário	5.101.800,00	5.101.800,00	564.278,20	1.097.344,77	6,32	4.004.455,23	564.428,20	1.097.344,77	7,00	4.004.455,23
Saúde	12.390.615,00	13.306.945,36	2.223.812,17	4.541.095,85	26,15	8.765.849,51	2.236.425,15	4.286.591,04	27,33	9.020.354,32
Administração Geral	222.025,00	222.025,00	19.225,72	44.330,05	0,26	177.694,95	19.225,72	44.330,05	0,28	177.694,95
Atenção Básica	4.273.915,00	4.924.708,37	781.035,16	1.570.665,76	9,04	3.354.042,61	787.275,76	1.487.396,19	9,48	3.437.312,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.104.450,00	7.208.858,77	1.266.591,49	2.668.334,11	15,37	4.540.524,66	1.300.288,15	2.527.182,37	16,11	4.681.676,40
Suporte Profilático e Terapêutico	309.725,00	452.296,68	70.265,91	107.343,47	0,62	344.953,21	42.897,41	77.259,97	0,49	375.036,71
Vigilância Sanitária	440.500,00	458.435,72	68.117,69	131.596,26	0,76	326.839,46	68.161,91	131.596,26	0,84	326.839,46
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.620,82	18.576,20	18.826,20	0,11	21.794,62	18.576,20	18.826,20	0,12	21.794,62
Educação	9.271.460,00	9.760.083,13	1.409.116,37	3.181.811,14	18,32	6.578.271,99	1.403.790,05	2.726.041,47	17,38	7.034.041,66
Ensino Fundamental	4.790.185,00	5.175.661,54	733.497,16	1.816.004,69	10,46	3.359.656,85	700.464,31	1.398.829,20	8,92	3.776.832,34
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	41.300,03	86.094,30	0,50	213.905,70	42.391,84	82.431,56	0,53	217.568,44
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	42.546,32	63.819,48	0,37	146.180,52	63.819,48	63.819,48	0,41	146.180,52
Educação Infantil	3.802.200,00	3.905.346,59	571.922,62	1.176.192,21	6,77	2.729.154,38	577.264,18	1.141.260,77	7,28	2.764.085,82

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 30m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Educação Especial	169.075,00	169.075,00	19.850,24	39.700,46	0,23	129.374,54	19.850,24	39.700,46	0,25	129.374,54
Cultura	150.325,00	150.325,00	2.210,00	10.708,79	0,06	139.616,21	3.233,32	4.989,61	0,03	145.335,39
Difusão Cultural	150.325,00	150.325,00	2.210,00	10.708,79	0,06	139.616,21	3.233,32	4.989,61	0,03	145.335,39
Urbanismo	4.557.105,00	5.625.794,89	810.405,79	1.305.961,83	7,52	4.319.833,06	496.448,78	889.672,35	5,67	4.736.122,54
Infra-estrutura Urbana	1.038.325,00	1.046.925,26	202.419,63	326.254,58	1,88	720.670,68	194.972,89	318.807,84	2,03	728.117,42
Serviços Urbanos	3.518.780,00	4.578.869,63	607.986,16	979.707,25	5,64	3.599.162,38	301.475,89	570.864,51	3,64	4.008.005,12
Habitação	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Habitação Urbana	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
Saneamento	312.500,00	257.500,00	10.475,02	11.792,92	0,07	245.707,08	10.475,02	11.792,92	0,08	245.707,08
Saneamento Básico Urbano	312.500,00	257.500,00	10.475,02	11.792,92	0,07	245.707,08	10.475,02	11.792,92	0,08	245.707,08
Gestão Ambiental	1.778.825,00	1.698.825,00	213.224,10	407.662,51	2,35	1.291.162,49	199.890,45	372.623,52	2,38	1.326.201,48
Saneamento Básico Urbano	473.025,00	433.025,00	72.907,98	118.892,35	0,68	314.132,65	48.986,35	94.460,72	0,60	338.564,28
Preservação e Conservação Ambiental	1.002.000,00	962.000,00	106.709,08	219.689,61	1,27	742.310,39	115.960,38	211.082,25	1,35	750.917,75
Controle Ambiental	232.800,00	232.800,00	24.832,47	53.649,30	0,31	179.150,70	24.832,47	51.649,30	0,33	181.150,70
Recursos Hídricos	71.000,00	71.000,00	8.774,57	15.431,25	0,09	55.568,75	10.111,25	15.431,25	0,10	55.568,75
Agricultura	2.084.000,00	2.912.391,73	391.021,22	1.093.356,45	6,30	1.819.035,28	325.992,92	1.000.910,67	6,38	1.911.481,06
Administração Geral	841.000,00	841.000,00	126.195,01	266.429,60	1,53	574.570,40	132.092,13	250.351,77	1,60	590.648,23
Extensão Rural	1.035.000,00	1.863.391,73	259.871,58	806.162,40	4,64	1.057.229,33	189.216,96	735.507,78	4,69	1.127.883,95
Irrigação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	98.000,00	98.000,00	4.954,63	20.764,45	0,12	77.235,55	4.683,83	15.051,12	0,10	82.948,88
Indústria	2.381.750,00	2.205.950,00	16.883,54	38.047,91	0,22	2.167.902,09	17.129,97	36.445,41	0,23	2.169.504,59
Promoção Industrial	2.381.750,00	2.205.950,00	16.883,54	38.047,91	0,22	2.167.902,09	17.129,97	36.445,41	0,23	2.169.504,59
Comércio e Serviços	60.500,00	60.500,00	4.639,07	5.875,07	0,03	54.624,93	3.829,36	5.065,36	0,03	55.434,64
Turismo	60.500,00	60.500,00	4.639,07	5.875,07	0,03	54.624,93	3.829,36	5.065,36	0,03	55.434,64
Transporte	3.662.715,00	4.565.584,87	697.384,11	1.904.268,08	10,97	2.661.316,79	506.778,37	1.687.347,33	10,76	2.878.237,54
Transporte Rodoviário	3.662.715,00	4.565.584,87	697.384,11	1.904.268,08	10,97	2.661.316,79	506.778,37	1.687.347,33	10,76	2.878.237,54
Desporto e Lazer	360.000,00	360.000,00	33.155,38	73.531,36	0,42	286.468,64	29.310,26	59.612,38	0,38	300.387,62
Desporto Comunitário	360.000,00	360.000,00	33.155,38	73.531,36	0,42	286.468,64	29.310,26	59.612,38	0,38	300.387,62
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	7.229,67	14.140,18	0,08	435.859,82	7.229,67	14.140,18	0,09	435.859,82
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	7.229,67	14.140,18	0,08	435.859,82	7.229,67	14.140,18	0,09	435.859,82
Reservas	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Reserva de Contingência	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	4,15	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	4,59	1.446.663,70
TOTAL (III)=(I+II)	**54.486.600,00**	**58.890.109,51**	**8.166.921,89**	**17.365.706,02**	**100**	**41.524.403,49**	**7.616.768,69**	**15.682.755,73**	**100**	**43.207.353,78**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	4,15	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	4,59	1.446.663,70
Legislativa	36.000,00	36.000,00	3.669,72	8.110,08	0,05	27.889,92	3.669,72	8.110,08	0,05	27.889,92
Ação Legislativa	36.000,00	36.000,00	3.669,72	8.110,08	0,05	27.889,92	3.669,72	8.110,08	0,05	27.889,92
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.849,38	17.745,58	0,10	42.254,42	8.849,38	17.745,58	0,11	42.254,42
Ação Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.849,38	17.745,58	0,10	42.254,42	8.849,38	17.745,58	0,11	42.254,42
Administração	269.300,00	269.300,00	52.978,73	105.392,60	0,61	163.907,40	52.978,73	105.392,60	0,67	163.907,40
Planejamento e Orçamento	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Administração Geral	129.500,00	129.500,00	25.926,88	51.362,74	0,30	78.137,26	25.926,88	51.362,74	0,33	78.137,26
Administração Financeira	19.000,00	19.000,00	4.210,86	8.421,72	0,05	10.578,28	4.210,86	8.421,72	0,05	10.578,28
Controle Interno	47.000,00	47.000,00	10.282,59	20.458,22	0,12	26.541,78	10.282,59	20.458,22	0,13	26.541,78
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	846,24	1.692,48	0,01	6.307,52	846,24	1.692,48	0,01	6.307,52
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	7.521,10	15.042,20	0,09	29.957,80	7.521,10	15.042,20	0,10	29.957,80
Administração de Receitas	18.000,00	18.000,00	4.191,06	8.415,24	0,05	9.584,76	4.191,06	8.415,24	0,05	9.584,76
Defesa Nacional	14.000,00	14.000,00	1.856,80	3.790,92	0,02	10.209,08	1.856,80	3.790,92	0,02	10.209,08
Defesa Terrestre	14.000,00	14.000,00	1.856,80	3.790,92	0,02	10.209,08	1.856,80	3.790,92	0,02	10.209,08
Assistência Social	45.000,00	45.000,00	8.658,40	17.296,96	0,10	27.703,04	8.658,40	17.296,96	0,11	27.703,04
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	8.658,40	17.296,96	0,10	27.703,04	8.658,40	17.296,96	0,11	27.703,04
Saúde	550.000,00	575.000,00	94.582,96	192.000,80	1,11	382.999,20	94.582,96	192.000,80	1,22	382.999,20
Atenção Básica	156.000,00	181.000,00	31.684,30	63.605,09	0,37	117.394,91	31.684,30	63.605,09	0,41	117.394,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.000,00	350.000,00	55.283,95	112.585,17	0,65	237.414,83	55.283,95	112.585,17	0,72	237.414,83
Vigilância Sanitária	44.000,00	44.000,00	7.614,71	15.810,54	0,09	28.189,46	7.614,71	15.810,54	0,10	28.189,46
Educação	746.015,00	755.034,98	116.949,61	233.291,62	1,34	521.743,36	116.949,61	232.979,26	1,49	522.055,72
Ensino Fundamental	367.565,00	376.584,98	61.081,43	123.193,70	0,71	253.391,28	61.081,43	122.881,34	0,78	253.703,64
Educação Infantil	367.450,00	367.450,00	55.868,18	110.097,92	0,63	257.352,08	55.868,18	110.097,92	0,70	257.352,08
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Cultura	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Urbanismo	184.500,00	184.500,00	30.581,79	62.100,66	0,36	122.399,34	30.581,79	62.100,66	0,40	122.399,34
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	11.681,58	23.622,07	0,14	41.377,93	11.681,58	23.622,07	0,15	41.377,93
Serviços Urbanos	119.500,00	119.500,00	18.900,21	38.478,59	0,22	81.021,41	18.900,21	38.478,59	0,25	81.021,41
Gestão Ambiental	26.200,00	36.200,00	5.277,29	10.883,89	0,06	25.316,11	5.277,29	10.883,89	0,07	25.316,11
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	17.500,00	2.187,50	4.375,00	0,03	13.125,00	2.187,50	4.375,00	0,03	13.125,00
Controle Ambiental	18.700,00	18.700,00	3.089,79	6.508,89	0,04	12.191,11	3.089,79	6.508,89	0,04	12.191,11
Agricultura	75.000,00	75.000,00	11.251,68	22.402,92	0,13	52.597,08	11.251,68	22.402,92	0,14	52.597,08
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.251,68	22.402,92	0,13	52.597,08	11.251,68	22.402,92	0,14	52.597,08
Indústria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Industrial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 30m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	103.500,00	103.500,00	21.580,16	45.289,54	0,26	58.210,46	21.580,16	45.289,54	0,29	58.210,46
Transporte Rodoviário	103.500,00	103.500,00	21.580,16	45.289,54	0,26	58.210,46	21.580,16	45.289,54	0,29	58.210,46
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	892,68	1.878,07	0,01	4.121,93	892,68	1.878,07	0,01	4.121,93
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	892,68	1.878,07	0,01	4.121,93	892,68	1.878,07	0,01	4.121,93
TOTAL	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	4,15	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	4,59	1.446.663,70

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
2º BIMESTRE :MARÇO A ABRIL 2023

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS VINCULADAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ 2º BIMESTRE
1.3.2.1.00.1.1.03.00	**Remuneração de Depósitos Bancarios Vinculados a Assistencia Social**			
	Fonte 933 - IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011	525,00	525,00	239,52
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	1.050,00	1.050,00	468,47
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	525,00	525,00	1.492,74
	107/2017 - Aquisição de Equipamentos	-	-	93,80
	Fonte 840 -Incentivo CMDCA	-	-	-
	Fonte 841 -Incentivo Atenção a Criança e Adolescente	-	-	413,09
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021			273,52
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021			290,39
	Fonte 864 - Apoio Primeira Infancia			2.933,93
1.7.1.8.12.1.1.00.00	**Transferencias de Recursos do FNAS - Principal**			
	Fonte 934 - PISO BASICO FIXO (SUAS)	157.500,00	157.500,00	37.638,06
	Fonte 940 -Bloco Financ.Gestão Prog.Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	21.000,00	21.000,00	5.600,00
	Fonte 933 -IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	10.500,00	10.500,00	-
	Fonte 856 -Ações a Criança e Adolescentes em Virtude da Pandemia COVID-19 -Deliberação 043/2021		-	-
	Fonte 855 -Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-Deliberação 038/2021		-	-
	TOTAL RECEITA	191.100,00	191.100,00	46.509,59

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Orgão/Unidade/Ação/Natureza de Despesa

		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	EMPENHADO NO BIMESTRE	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO NO BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO NO BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE
06	**Secretaria de Assistencia Social**								
01	**Gabinete do Secretário**								
2.088	**Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar**								
	3000000000 DESPESAS CORRENTES	**253.025,00**	**253.025,00**	**39.036,42**	**81.056,81**	**39.485,30**	**77.714,78**	**36.124,27**	**74.353,45**
	3100000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**235.000,00**	**235.000,00**	**38.734,70**	**76.511,99**	**38.734,70**	**76.511,99**	**35.373,67**	**73.150,66**
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETA	235.000,00	235.000,00	38.734,70	76.511,99	38.734,70	76.511,99	35.373,67	73.150,66
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA -PESSOAL CIVIL	197.000,00	197.000,00	32.012,34	63.597,39	32.012,34	63.597,39	32.012,34	63.597,39
	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	38.000,00	6.722,36	12.914,60	6.722,36	12.914,60	3.361,33	9.553,27
	3300000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**18.025,00**	**18.025,00**	**301,72**	**4.544,82**	**750,60**	**1.202,79**	**750,60**	**1.202,79**
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETA	18.025,00	18.025,00	301,72	4.544,82	750,60	1.202,79	750,60	1.202,79
	3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	28,90	4.028,90	477,78	686,87	477,78	686,87
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	7.525,00	7.525,00	272,82	515,92	272,82	515,92	272,82	515,92
	4000000000 DESPESA DE CAPITAL	**10.000,00**	**12.819,86**	-	-	-	-	-	-
	4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	12.819,86	-	-	-	-	-	-
2.092	**Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)**								
	3300000000 OUTRS DESPESAS CORRENTES	**68.000,00**	**68.000,00**	-	-	-	-	-	-
	3350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
	3350430000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
	3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	43.000,00	43.000,00						
06.04	**Fundo da Infancia e Adolescencia**								
2.094	**Programa de Proteção Social Especial para Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas**								
	3300000000 OUTRS DESPESAS CORRENTES	**12.600,00**	**12.600,00**	-	-	-	-	-	-
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETA	12.600,00	12.600,00	-	-	-	-	-	-
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	6.600,00	6.600,00	-	-	-	-	-	-
2.102	**Manutenção das Atividades de Atendimento ao Menor de 7 a 14 Anos**								
	3300000000 OUTRS DESPESAS CORRENTES	**162.750,00**	**162.750,00**	**4.374,57**	**29.219,58**	**12.063,83**	**26.257,84**	**12.196,17**	**26.257,84**
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETA	162.750,00	162.750,00	4.374,57	29.219,58	12.063,83	26.257,84	12.196,17	26.257,84
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	97.750,00	97.750,00	1.060,27	10.227,62	3.408,77	9.935,62	3.408,77	9.935,62
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	65.000,00	65.000,00	3.314,30	18.991,96	8.655,06	16.322,22	8.787,40	16.322,22
2.224	**Manutenção das Atividades do Fundo da Infantia e da Adolescencia - FIA**								
	3300000000 OUTRS DESPESAS CORRENTES	**12.600,00**	**116.982,74**	**6.238,66**	**6.238,66**	-	-	-	-
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETA	12.600,00	116.982,74	6.238,66	6.238,66	-	-	-	-
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	68.159,86	2.229,76	2.229,76	-	-	-	-
	3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.222,88	4.008,90	4.008,90	-	-	-	-
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	6.600,00	43.600,00	-	-	-	-	-	-
	4000000000 DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	508.975,00	613.357,74	49.649,65	116.515,05	51.549,13	103.972,62	48.320,44	100.611,29
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	12.819,86	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES/CAPITAL	518.975,00	626.177,60	49.649,65	116.515,05	51.549,13	103.972,62	48.320,44	100.611,29

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CAMÊRAS PARA ATENDER A SEGURANÇA DOS CENTROS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GEOVANI NASCIMENTO FIGUEIREDO07456427992.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-90.149,50 (noventa mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de maio de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2366/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso de imóvel do Município, para fim de incentivo a industrialização e exercício de atividades econômicas produtivas, geração de empregos, aumento de arrecadação, nos termos da Lei Municipal n° 2.013/2018 de 19 de outubro de 2018, bem como, outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica desafetado de uso ou projeto específico que possa existir sobre os bens imóveis que constitue o imóvel denominado Lote B, da quadra n° 216, do Loteamento cidade Tapejara, no Município de Tapejara-PR, com área de 753,30 m2, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n° 19.798, do CRI-Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR. de propriedade do Município de Tapejara-PR, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei.
Parágrafo Único. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de ato do Poder Executivo fundamentado em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento, mais postos de trabalho que venham ser gerados e outros aspectos fáticos que demonstrem atendimento da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.
Art. 3° Art. 3°. O beneficiário que receberá o imóvel em concessão de direito real de uso deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, que atenda os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações).
I - a maior quantidade de empregos a serem gerados;
II - maior quantidade de investimentos a serem imobilizados em construções no imóvel objeto da concessão;
III - maior contribuição do desenvolvimento industrial do Município aferível por meio do maior percentual de efetiva ocupação com edificação e utilização do imóvel com atividade econômica produtiva; e,
IV - maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte da cessionária beneficiária.
Parágrafo único. Após 2 (dois) anos de efetivo e comprovado exercício das atividades produtivas, que demonstrem ter atendido os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade, o interessado poderá requerer a comprova do imóvel, com aplicação de desconto previsto em Lei e atendido o devido processo de licitação.
Art. 4°. Fica autorizada desde já a realização de venda do imóvel descrito no artigo 1° dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos do que prevê a Lei Federal n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações) e alterações posteriores, bem como, termos da Lei Municipal n° 2013, de 19 de outubro de 2018, para o fim de incentivo a industrialização, maior desenvolvimento do Município e segurança jurídica, visando assegurar a continuidade das atividades econômicas produtivas no Município, após ato administrativo fundamentado que demonstre o atendimento do relevante interesse público de desenvolvimento urbano, industrial, econômico e social, venda que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades econômicas e produtivas a que se destina o imóvel, bem como, cumprimento dos deveres de geração de empregos, investimentos e recolhimento de tributos aos cofres públicos.
§ 1° A venda que fica autorizada é única, exclusiva e restrita ao terreno que é de propriedade do Município, atos aos quais ficarão restritas a atuação do Poder Executivo.
§ 2° Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR.
§ 3° O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos quanto ao terreno de que é proprietário e consta especificado no artigo 1° dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tornará objeto de venda em processo de licitação, por serem questões estritamente privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do terreno e o comprador que se torne o vencedor em Licitação a ser realizada para compra do lote de terra de que trata esta lei, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e também, não venha ocorrer enriquecimento sem causa e ilícito, trazendo a devida proteção e segurança jurídica ao Município que só terá responsabilidade quanto ao terreno que lhe pertence e coloca à venda.
§ 4° A pessoa interessada na compra do terreno individualizado no artigo 1° dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente, consciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da realização de venda aqui autorizada, pertinente as instalações, benfeitorias, melhorias ou qualquer forma de acessão feita ao terrenos concedido ao uso, bem como, pertinente ao ponto ou colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento empresarial, para que não ocorra locupletamento sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e ou outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal.
§ 5° A venda só se concretizará de fato e de direito, bem como, a escritura pública necessária ao registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo quarto desse artigo, garantindo assim ao Município e aos cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado, segurança jurídica e proteção a coisa pública Municipal.
§ 6° O valor mínimo de venda deverá ser apurado por junta ou comissão avaliadora do imóvel e benfeitorias existentes ao tempo do início do exercício do direito real de uso, que deverá ser respeitado em proposta a ser apresentada em processo licitatório, concretizando a não apropriação indébita e não enriquecimento ilícito e sem causa.
Art. 5° Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa e outras leis, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente resolvido o contrato e tudo quanto foi concedido ao uso deve retornar a posse direta do Poder Público e patrimônio municipal, bem como, por parte de que possa vir a comprar o terreno no futuro.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 17 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2365/2023 de 17 de maio de 2023
Cria a Estrutura da Feira do Produtor do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, I, e Art. 50, parágrafo único, inciso I, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI .
I –OBJETIVOS
Art. 1º O objetivo da feira é fomentar o aumento da produção municipal de produtos hortigranjeiros, artesanatos, indústria caseira, além de outros, com vendas diretas ao consumidor, visando também abastecer o mercado LOCAL.
II – ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A organização, funcionamento e localização da feira é de competência do Município de Tapejara, IDR-Paraná e Comissão dos Produtores de Hortigranjeiros de Tapejara.
Art. 3º Ficará a cargo do IDR-Paraná, a indicação de um técnico responsável para exercer a função de Assessor/ Supervisor/Orientador/Assistência Técnica.
Art. 4º A feira será denominada Feira do Produtor de Tapejara/Pr
III – COMISSÃO RESPONSÁVEL
Art. 5º A Comissão Responsável será constituída por membros participantes da feira e representantes do município.
§ 1º – Esta Comissão será responsável pela manutenção, ordem e bom funcionamento da feira. Atuará por um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução de seus membros.
§ 2º - A Renovação da Comissão deverá ser sempre no mês de janeiro.
§ 3º – Será constituída por:
a) 04 (quatro) feirantes ativos, indicados pelos próprios feirantes;
b) 04 (quatro) representantes do município, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 01 representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 01 representante da Secretaria de Finanças, 01 representante da Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, 01 representante da Vigilância Sanitária.
c) 01 (um) técnico, indicado pelo IDR-Paraná. que será o Supervisor/Assessor.
§ 4º - Os cargos vagos na Comissão deverão ser preenchidos imediatamente, de acordo com o estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 6º - Será constituída uma diretoria, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos entre os membros da feira, na mesma data da renovação da Comissão.
Parágrafo Único - Os cargos vagos na diretoria deverão ser preenchidos imediatamente, mediante votação entre os feirantes.
Art. 7º A Comissão tomará atitudes concretas para a realização dos objetivos preconizados nesta lei, orientando os feirantes e definindo a forma de venda dos produtos por feirante.
Parágrafo Único - "Caberá a Comissão responsável limitar o número de feirantes por produto a ser comercializado, mediante votação em assembléia geral, em sistema de autogestão e regulação, sujeito a fiscalização e determinações dos órgãos do Poder Público competente".
Art. 8º A Comissão autorizará o feirante a comercializar seus produtos, com preços livres.
IV – TIPO DE FEIRANTE
Art. 9º Para aplicação desta lei, entende-se por feirante: Produtor Rural e/ou artesanal, pessoa física ou jurídica, que exerça atividades no município de Tapejara com atividades comerciais neste município, com o aval da comissão.
§ 1º Os produtos comercializados deverão ser produzidos e/ou manipulados no município de Tapejara, com certificação da IDR-Paraná e apreciados em assembleia geral.
•§ 2º "O feirante está apto a vender na feira somente após o pagamento da jóia/taxa de inscrição e outras despesas que venham ser instituídas por meio de Assembléia, bem como, o pleno conhecimento desta lei e agir em conformidade com as estipulações do Estatuto e o decidido pela maioria, em Assembléia".
Art. 10º A inscrição far-se-á no escritório do IDR-Paraná ou na Secretaria de Agricultura com o Supervisor/Assessor. O interessado preenche a proposta que depois será analisada pela Comissão que dará o parecer final, aprovando ou não.
§ 1º Documentos necessários:
I – CPF./RG;
II – Nota fiscal ou do Produtor Rural;
III - CADPRO (caso produtor rural).
§ 2º Na ficha de inscrição deverá constar os tipos de produtos a serem comercializados.
Art. 11º Será fornecida pelo IDR-Paraná/Prefeitura e/ou Comissão, uma carteira/crachá de identificação, documento único que lhe aprovará a condição de feirante, dando-lhe o direito a um local de venda.
§ 1º Será o documento que provará a quitação das mensalidades, e que dará aos feirantes condições de permanecer na feira.
§ 2º A não apresentação desse documento ao Supervisor/Assessor e/ou Comissão, dá o direito ao Supervisor/ Assessor e/ou Comissão, de impedir o feirante de comercializar na feira.
§ 3º Aprovada pela Comissão a sua proposta, o feirante deverá retirar junto ao IDR-Paraná, uma declaração de apresentação à Secretaria da Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária, para solicitação da Licença Sanitária.
§ 4º Quando da demissão, eliminação ou exclusão o feirante deverá ir até ao escritório do IDR-Paraná, solicitando a sua baixa, por escrito, devolvendo a carteirinha e crachá dos ajudantes e a placa de identificação, kit de feirante em bom estado ou valor correspondente, bem como saldar suas dívidas com a Diretoria da Comissão, se por ventura houver.
VI – JÓIA DE INSCRIÇÃO
Art. 12 Aprovado pela Comissão, o feirante paga a joia/taxa e assina a ficha de inscrição, devendo cumprir as normas dessa lei.
Art. 13 O valor da joia será de 01 UPF/PR, correspondente ao valor do dia da inscrição.
Parágrafo Único – O fundador fica isento da joia/taxa de inscrição.
Art. 14 valor da mensalidade será de R$ 50,00 (Cinquenta reais. Valor este que será atualizado e definido como adequado aos fins tratados neste Lei, por meio de decisão em Assembleia e ata registrada no Cartório competente.
Parágrafo Único – O valor deverá ser recolhido até a última feira do mês.
Art. 15 Os valores da joia e mensalidade serão determinados pela Comissão, devendo ser aprovados os novos valores, em Assembleia Geral.
VII – FUNCIONAMENTO DA FEIRA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES
Art. 16 A feira funcionará nos dias escolhidos pelos feirantes em conjunto e com aval da Comissão.
Art. 17 O horário para iniciar a venda será a partir das 17:00 horas ou quando a sirene for acionada pela Comissão responsável.
Art. 18 O horário mínimo de permanência na feira será até às 21:00 horas.
Parágrafo único – A Exceção do horário mínimo de permanência se dará caso os produtos ofertados pelo feirante tenham se esgotado, mediante comunicado à comissão organizadora
Art. 19 Os feirantes deverão estar locados na área a eles reservada até trinta minutos antes do início da feira, o que farão de forma silenciosa.
§ 1º Esta locação deverá obedecer a ordem de sorteio prévia em assembléia, com determinação do Supervisor e da Comissão.
§ 2º Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no recinto da feira.
Art. 20 Todos os feirantes deverão utilizar obrigatoriamente banca/barraca, pintada e higiênica, padronizada pela prefeitura, seguindo as normas da Vigilância Sanitária.
Art. 21 Os feirantes deverão apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, em perfeitas condições de consumo, de acordo com a classificação oficial.
§ 1º A classificação oficial será fornecida pelo Técnico Supervisor do IDR-Paraná.
§ 2º Todos os produtores deverão estar em rigor com a classificação e acondicionamento de produtos hortícolas Lei 127, do Ministério da Agricultura.
§ 3º Deverão também obedecer à padronização de maços em peso e medida que deverão ser expostos ao consumidor.
Art. 22 É proibida a venda ou exposição de produtos em decomposição, cortados ou descascados sem a devida proteção, e/ou com danos mecânicos.
Art. 23 Nenhum produto poderá ser exposto à venda diretamente sobre o solo/asfalto.
Art. 24 É proibido empregar papel jornal para embrulhar gêneros alimentícios.
Art. 25 O produtor que utiliza agrotóxicos em sua horta, deverá possuir habilitação de aplicador, obtido em curso específico promovido pelo IDR-Paraná ou semelhante, a qual será observada em sua ficha de inscrição.
§ 1º Caso a aplicação não seja realizada pelo próprio produtor rural, quem a realizar deverá possuir a habilitação específica.
§ 2º O feirante deverá conhecer noções mínimas legais, agronômicas, ambientais e saúde pública, relacionado ao uso de agrotóxicos.
Art. 26 O feirante que quiser se ausentar da feira por tempo determinado ou indeterminado, deverá fazê-lo por escrito junto ao escritório do IDR-Paraná com o Supervisor, ficando tal requerimento arquivado em sua pasta, sendo que:
I – Perderá o local de comercialização enquanto estiver ausente;
II – Continuará a pagar a mensalidade;
III – Deverá participar normalmente dos atos da feira, e reuniões;
IV – Devolver todos os documentos referentes à feira;
V – O feirante que não cumprir a este artigo, ao voltar, deverá solicitar nova inscrição.
§ 1º Em caso de afastamento médico, fica a vaga garantida no local com abono da mensalidade pelo prazo do atestado médico.
§ 2º Em caso de afastamento por motivo médico, admite-se indicação de um substituto durante o prazo do atestado mediante pagamento da mensalidade.
Art. 27 Ao voltar à comercialização deverá solicitar reabertura de sua inscrição e o Assessor e/ou Comissão demarcará o novo local de comercialização.
Art. 28 É expressamente proibido vender o "ponto", pois isto não existe na feira do produtor.
Art. 29 Após preenchidas todas as vagas, formar-se-á uma lista de espera de possíveis candidatos a serem convocados pela comissão para inclusão na feira conforme posições que vierem a vagar.
VIII – NORMA ESPECÍFICA PARA VENDA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 29 Os feirantes deverão providenciar o registro do seu estabelecimento e de seus respectivos produtos junto à Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Vigilância Sanitária e mais especificamente, no Serviço de Inspeção Municipal e Registro de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, nos termos do previsto na Lei Municipal n° 849, de 01 de outubro de 2001, bem como, atender o disposto na Lei Municipal n° 718, de 26 de março de 1998 que dispõem sobre ações de Saneamento e Vigilância Sanitária e Lei Municipal n° 732, de 30 de junho de 1998 que criou o Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros.
§ 1º Somente poderá proceder à comercialização após licenciada pelo órgão competente previsto no caput deste artigo, devendo apresentar esse documento ao Assessor do IDR-Paraná.
§ 2º Deverá apresentar a adoção do ações sanitárias e boas práticas dos animais e alimentos deles originados, em conformidade com o estabelecido em regras pertinentes a cargo de órgãos Federais e de acordo com protocolo, normas técnicas, diretrizes ou o estabelecido pela SEAB-Secretaria de Abastecimento e Ministério da Agricultura sob responsabilidade e orientações técnicas de profissional habilitado, materializado em formato de Laudo Sanitário que deve ser apresentado, sobretudo, atestando, entre outras causas, estar livre de contaminação por Brucelose, Tuberculose, Aftosa, ou qualquer outro possível agente danoso ou potencialmente danoso à saúde humana e animal. Laudo Sanitário originado de entidade oficial pública com tal incumbência ou da lavra de profissional veterinário, zootecnista ou outro habilitado.
IX – NORMA ESPECÍFICA PARA VENDA DE ALIMENTOS CASEIROS
Art. 30 Para comercializar alimentos de produção caseira, deverá ter o devido registro no serviço de Registro de Alimentos da Secretaria da Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.
§ 1º Os produtos deverão ter no rótulo o nome do produto, a marca, nome do fabricante, endereço, CPF ou CGC, os ingredientes utilizados, peso líquido, n.º do registro na Secretaria de Saúde, data de fabricação e validade (dia, mês, ano), e os cuidados de conservação do produto.
§ 2º Os estabelecimentos onde são produzidos e depositados os produtos, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.
X – OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES
Art. 31 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras:
I – Respeitar com urbanidade o Supervisor/Assessor do IDR-Paraná, a Comissão responsável pela feira, que são autoridades máximas da Feira do Produtor;
II – Participar de todas as Assembleias e Reuniões em que forem convidados ou convocados;
III – Apresentar por escrito sugestões ou críticas;
IV – Demitir-se da feira quando lhe convier, desde que esteja quites com a tesouraria;
V – Promover o engrandecimento moral, cultural e social da feira;
VI – Prestar ao Assessor e à Comissão os esclarecimentos com suas atividades que lhe faculta a inscrição na feira;
VII – Não ludibriar a feira ou manifestar-se ofensivamente contra o crédito moral a praticar atos que prejudiquem seu conceito público;
VIII - Pagar em dia as obrigações financeiras;
IX – Respeitar e praticar as parcerias realizadas em outras entidades, respeitando as normas preestabelecidas.
Art. 32 Manter fixa em toda mercadoria exposta, uma plaqueta ou quadro bem visível, com preços e unidades dos produtos.
•Parágrafo Único - O preço dos produtos será equivalente em R$/Kg e quando utilizar dúzia, maço, pé, unidade ou outra forma de identificação de unidade à venda, esta deverá estar em conformidade com as normas de classificação – art. 21, desta Lei, deixando claro e o mais transparente possível ao Consumidor, as informações, cumprindo-se as regras de defesa do Consumidor".
Art. 33 Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar com facilidade a exatidão do peso adquirido.
Parágrafo Único - Só é permitido o uso de balança para transação comercial como mecânica, eletrônica ou vara.
Art. 34 É proibido reservar mercadorias para terceiro, na banca.
Art. 35 É proibido atrair diretamente os fregueses quando estes estiverem em bancas vizinhas.
Art. 36 Não será permitido aos feirantes abandonar mercadorias no recinto da feira, devendo recolher toda sobra e proceder a limpeza do local de comercialização após seu término, bem como manter um recipiente higiênico para coleta de lixo.
Art. 37 Far-se-á obrigatória a presença do produtor feirante na feira para venda de seu produto, admitindo-se a participação de familiares e empregados, devidamente registrados, para auxílio na venda.
Parágrafo Único Esta participação só será permitida com crachá de identificação devidamente assinado pelo Assessor Técnico.
Art. 38 Todos os vendedores deverão apresentar-se asseados, com mãos limpas, unhas cortadas, sem adornos, com uniformes se for o caso, com tonalidade clara, em bom estado e limpo.
•§ 1º Possuir bom hábito higiênico, como não espirrar sobre alimentos/mercadorias, petrechos, instrumentos ou equipamentos de manuseio e ou processamento dos alimentos ou produtos disponibilizados à venda, devendo agir em conformidade com boas práticas, técnicas, recomendações e diretrizes pertinente, para mínima segurança ao consumidor".
•
§ 2º Não manipular dinheiro ou outra atividade que possa contaminar os alimentos
§ 3º Todo manipulador de alimentos deve participar dos cursos ou palestras a que for convidado pelos órgãos competentes.
Art. 39 Todos os produtos como derivados de leite, embutidos, mel, conservas, salgados, pães, chocolates, indústrias caseiras etc., devem estar rotulados, com etiquetas especificando o tipo do produto, local de fabricação, nome do produtor, endereço, data de fabricação e validade, peso e preço.
Art. 40 Todo feirante deverá expor em lugar bem visível a identificação da banca, contendo nome, n.º e endereço, em modelo padrão fornecido pela Comissão.
Art. 41 O feirante que faltar por 2 (duas) vezes consecutivas sem justa causa, perderá o local.
Art. 42 Não poderá em hipótese alguma faltar em reunião, para a qual for convocado.
Parágrafo único A falta implica na aplicação do artigo 46, inciso II, desta lei.
XI – RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO
Art. 43 A habilitação de participação na feira será renovada anualmente, sempre a partir do mês de janeiro a março.
•§ 1º Cada feirante será analisado pelo Supervisor/Assessor e Comissão da feira, mediante sua conduta nas feiras anteriores, assim como, análise das condições do kit feirante fornecido pelo Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR. Se nada constar contra ele (feirante), será renovada a habilitação, a cada ano, conforme dispõe o artigo 10, desta Lei".
§ 2º Se, porventura, houver faltas graves, desrespeitando os representantes do IDR-Paraná, Prefeitura e Comissão ou infringindo algum artigo desta lei não será renovada a licença do feirante.
§ 3º Na renovação para requerer a Licença Sanitária, deverá o feirante retirar junto a Comissão organizadora na assembléia de habilitação, uma autorização do Supervisor/Assessor, a qual deverá ser entregue à Secretaria de Saúde.
XII – PENALIDADES
Art. 44 Aplicar-se-ão penalidades nos seguintes casos:
I – Venda de mercadoria estragada;
II – Fraude no preço, peso e medida;
III – Venda de mercadoria de procedência clandestina;
IV "Transgressão de natureza grave das disposições fixadas nesta Lei e o que ficar decidido em Assembleia
V – A não limpeza do ambiente da venda.
Art. 45 No caso do não cumprimento desta lei o feirante terá:
I – Advertência verbal;
II – Advertência escrita;
III – Advertência com multa de valor equivalente à taxa de inscrição vigente;
IV – Expulsão sem direito a recorrer à Comissão.
§ 1º Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o feirante não tem direito de restituição de colaborações financeiras, bem como dos fundos existentes.
§ 2º A falta em reuniões, sem uma justificativa plausível, será multada em valor equivalente à 50% da taxa de inscrição vigente.
Art. 46 Será facultado e recomendado ao público consumidor a comunicar ao Assessor, à Comissão ou em caixa de sugestão disponibilizada, todo e qualquer abuso ou infração por ventura cometidos pelos feirantes e ajudantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis imediatamente.
Art. 47 Ao Assessor e à Comissão caberá o julgamento dos casos de não cumprimento desta lei.
Art. 48 Ao Assessor e a outros membros da Comissão será facultada a verificação de irregularidades e poderes para julgá-las de imediato, se merecer urgência a sua execução.
Art. 49 A Comissão da feira, observadas as disposições legais, caberá a tomada de decisões para a solução de casos que ocorram e não estejam explícitos nesta lei.
Art. 50 Todo feirante ao se inscrever, deverá tomar conhecimento desta lei.
Art. 51 Ao município de Tapejara competirá a expedição, nos termos legais, da autorização para o funcionamento da feira. Fica a cargo da comissão organizadora a determinação do local para sua instalação, em condições adequadas.
Parágrafo Único - Constatado qualquer desvirtuamento do objetivo preconizado nesta lei, poderá a Prefeitura revogar a autorização referida neste artigo.
Art. 52 A manutenção da ordem e disciplina assim como a segurança no expediente da feira, estarão a cargo da Prefeitura que, com auxílio da Diretoria da Comissão e do Assessor, recorrerá aos órgãos competentes sempre que for necessário.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapejara, 17 de maio de 2023
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.298.350,00	57.578.277,38	8.977.889,40	15,59	17.966.519,85	31,20	39.611.757,53
RECEITAS CORRENTES	52.891.100,00	52.891.627,38	8.977.889,40	16,97	17.614.605,97	33,30	35.277.021,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.728.150,00	3.728.150,00	1.064.398,61	28,55	1.540.334,53	41,32	2.187.815,47
Impostos	3.027.815,00	3.027.815,00	691.140,84	22,83	1.119.043,12	36,96	1.908.771,88
Taxas	646.785,00	646.785,00	371.017,57	57,36	413.933,71	64,00	232.851,29
Contribuição de Melhoria	53.550,00	53.550,00	2.240,20	4,18	7.357,70	13,74	46.192,30
CONTRIBUIÇÕES	2.608.750,00	2.608.750,00	504.810,63	19,35	964.135,55	36,96	1.644.614,45
Contribuições Sociais	1.966.150,00	1.966.150,00	359.886,69	18,30	724.332,00	36,84	1.241.818,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	642.600,00	642.600,00	144.923,94	22,55	239.803,55	37,32	402.796,45
RECEITA PATRIMONIAL	4.909.310,00	4.909.837,38	1.798.586,55	36,63	2.948.197,23	60,05	1.961.640,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.350,00	7.350,00	405,06	5,51	687,59	9,35	6.662,41
Valores Mobiliários	4.901.960,00	4.902.487,38	1.798.181,49	36,68	2.947.509,64	60,12	1.954.977,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.250,00	5.250,00	-	-	-	-	5.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.495,00	75.495,00	1.540,51	2,04	11.359,43	15,05	64.135,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.345,00	72.345,00	1.540,51	2,13	11.359,43	15,70	60.985,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.150,00	3.150,00	-	-	-	-	3.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.453.370,00	41.453.370,00	5.598.957,09	13,51	11.960.304,80	28,85	29.493.065,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.644.940,00	19.644.940,00	2.457.225,50	12,51	5.512.347,33	28,06	14.132.592,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.238.430,00	16.238.430,00	2.249.972,16	13,86	4.717.397,02	29,05	11.521.032,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	114.068,09	21,94	114.068,09	21,94	405.931,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.050.000,00	5.050.000,00	777.691,34	15,40	1.616.492,36	32,01	3.433.507,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.275,00	100.275,00	9.596,01	9,57	190.274,43	189,75	(89.999,43)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.150,00	3.150,00	-	-	11.928,70	378,69	(8.778,70)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.050,00	64.050,00	6.134,97	9,58	27.817,72	43,43	36.232,28
Demais Receitas Correntes	33.075,00	33.075,00	3.461,04	10,46	150.528,01	455,11	(117.453,01)
RECEITAS DE CAPITAL	3.407.250,00	4.686.650,00	-	-	351.913,88	7,51	4.334.736,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	10.490,00	0,42	2.489.510,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	10.490,00	0,42	2.489.510,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.750,00	120.750,00	-	-	-	-	120.750,00
Alienação de Bens Móveis	120.750,00	120.750,00	-	-	-	-	120.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	786.500,00	2.065.900,00	-	-	341.423,88	16,53	1.724.476,12
Transferências da União e de suas Entidades	552.500,00	1.331.900,00	-	-	-	-	1.331.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	234.000,00	734.000,00	-	-	341.423,88	46,52	392.576,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.155.650,00	2.155.650,00	430.841,36	19,99	888.966,93	41,24	1.266.683,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.454.000,00	59.733.927,38	9.408.730,76	15,75	18.855.486,78	31,57	40.878.440,60
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.454.000,00	59.733.927,38	9.408.730,76	16,10	18.855.486,78	32,26	40.878.440,60

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 29m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.454.000,00	59.733.927,38	9.408.730,76	16,10	18.855.486,78	32,26	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.123.582,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.123.582,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.364.085,00	56.723.574,53	7.809.792,69	16.645.522,38	40.078.052,15	7.259.639,49	14.962.884,45	41.760.690,08	14.758.297,59	-
DESPESAS CORRENTES	44.661.260,00	45.986.290,29	7.292.400,37	14.355.512,95	31.630.777,34	6.997.387,04	13.420.463,03	32.565.827,26	13.348.762,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.688.315,00	23.829.250,72	3.823.366,06	7.619.816,71	16.209.434,01	3.823.182,41	7.619.633,06	16.209.617,66	7.590.122,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	260.000,00	260.000,00	2.506,26	4.765,31	255.234,69	2.506,26	4.765,31	255.234,69	4.765,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.712.945,00	21.897.039,57	3.466.528,05	6.730.930,93	15.166.108,64	3.171.698,37	5.796.064,66	16.100.974,91	5.753.874,97	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.545.325,00	10.579.784,24	517.392,32	2.290.009,43	8.289.774,81	262.252,45	1.542.421,42	9.037.362,82	1.409.535,05	-
INVESTIMENTOS	7.355.325,00	10.389.784,24	512.668,91	2.280.634,56	8.109.149,68	257.529,04	1.533.046,55	8.856.737,69	1.400.160,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	4.723,41	9.374,87	180.625,13	4.723,41	9.374,87	180.625,13	9.374,87	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	157.500,00	-	-	157.500,00	-	-	157.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	1.446.663,70	719.871,28	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.486.600,00	58.890.109,51	8.166.921,89	17.365.706,02	41.524.403,49	7.616.768,69	15.682.755,73	43.207.353,78	15.478.168,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.486.600,00	58.890.109,51	8.166.921,89	17.365.706,02	41.524.403,49	7.616.768,69	15.682.755,73	43.207.353,78	15.478.168,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.489.780,76	-	-	3.172.731,05	-	3.377.317,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.486.600,00	58.890.109,51	8.166.921,89	18.855.486,78	-	7.616.768,69	18.855.486,78	43.207.353,78	18.855.486,78	-
RESERVA DO RPPS	3.767.400,00	3.767.400,00	-	-	3.767.400,00	-	-	3.767.400,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.155.650,00	2.155.650,00	430.841,36	19,99	888.966,93	41,24	1.266.683,07
RECEITAS CORRENTES	2.155.650,00	2.155.650,00	430.841,36	19,99	888.966,93	41,24	1.266.683,07
CONTRIBUIÇÕES	1.955.650,00	1.955.650,00	430.841,36	22,03	858.966,93	43,92	1.096.683,07
Contribuições Sociais	1.955.650,00	1.955.650,00	430.841,36	22,03	858.966,93	43,92	1.096.683,07
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	-	-	30.000,00	15,00	170.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	-	-	30.000,00	15,00	170.000,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	1.446.663,70	719.871,28	-
DESPESAS CORRENTES	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	1.446.663,70	719.871,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.122.515,00	2.166.534,98	357.129,20	720.183,64	1.446.351,34	357.129,20	719.871,28	1.446.663,70	719.871,28	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4424/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder férias aos Servidores Público Municipais, a partir de 15 (quinze) de maio de 2023, devendo os mesmos retornar às suas funções normais no dia 03 (três) de junho de 2023, sendo eles:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
3278	LENILZA BERNARDES FERREIRA	Professor	2022/2023
3502	LENILZA BERNARDES FERREIRA	Professor	2022/2023
3507	LUCINEIA CARVALHO ESCORCIO	Professor	2021/2022
3503	LUCIA APARECIDA BARRETO	Professor	2022/2023
3510	LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO	Professor	2021/2022
3339	MARLY TEREZINHA F FAZOLIN	Professor	2022/2023
2906	MARLY TEREZINHA F FAZOLIN	Professor	2021/2022
3279	RENATA APARECIDA DA SILVA	Professor	2022/2023
3437	RENATA APARECIDA DA SILVA	Professor	2022/2023
3127	SILVANIA PINTO CAMPOS MESCHIAL	Professor	2021/2022
2886	SUELY FÁTIMA D DOS SANTOS	Professor	2021/2022
3337	SUELY FÁTIMA D DOS SANTOS	Professor	2022/2023
3139	TATIANE FAGUNDES PAISCA DA MOTA	Secretária	2020/2021
3126	VANICE ROBERTI MORO	Professor	2022/2023
3525	VERONICA DE SOUZA ABREU	Secretária	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 4423/2023
SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a senhora ALZIRA DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete, nomeado pelo Decreto nº 1876/2021, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas, conforme elencado na Lei Municipal nº 755/2017.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CONVÊNIO 040/2023 SESA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (17/05/2023 a 17/05/2024)
VALOR: R$-825.288,98 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais noventa e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 17 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO N° 056/2021/CEAS/PR QUE ESTABELECEU O INCENTIVO DE BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19 E LEI FEDERAL N° 8.742/93, A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS DO PAIF OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2023 até 17/05/2024
VALOR: R$-12.855,00 (doze mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 17 de maio de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2023
SÚMULA: Lota a servidora Srª. SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS, matricula 77674 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora SILVANA GASPAROTO VASCONCELOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.949.897-4, SSP/PR, ocupante do cargo de Professor – Pós Graduado, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 13 de março de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. RAFAEL PRANDINI DA SILVA, matricula 77665 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor RAFAEL PRANDINI DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.931.704-3, SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 049 DE 17 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: “CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência no cenário escolar e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;
CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente alunos, professores e servidores das unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem e;
CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem do tema em todas as suas vertentes e de forma abrangente envolvendo a comunidade escolar, suas direções e Associações de Pais e Professores, a administração pública e órgãos de segurança,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Segurança Escolar, vinculado a Secretaria de Educação, objetivando basicamente, formular propostas, orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete ao Comitê de Segurança Escolar:
a) Coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade escolar;
b) Indicar as prioridades de atendimento, com base em dados estatísticos de ocorrências e respectivo período crítico;
c) Submeter ao exame do Poder Executivo a relação das prioridades para o estabelecimento da ordem de atendimento, em face dos recursos materiais e humanos disponíveis;
d) Propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento da Segurança Escolar;
e) Coordenar campanhas educativas, palestras e a elaboração, impressão e distribuição do material didático relativo a segurança escolar;
f) Elaborar propostas de normas e recomendações na área de segurança escolar, e
g) Proceder a levantamentos, inspeções e estudos quanto a eventuais situações ou dificuldades de Segurança Escolar, procurando junto aos órgãos competentes, na área de segurança escolar, a adoção das medidas indicadas para solucioná-los;
Art. 3º O Comitê Intersetorial de Segurança Escolar será composto dos seguintes membros:
I – Lucimara Dantas Galdino Vargas, representante da Secretaria de Educação;
II – Sandra de Melo Perbelini, representante da Secretaria de Assistência Social;
III – Osmar Dias Vicente e Fernanda Marcomini Paulini, representantes das Escolas e CMEIs Municipais;
IV – Juliana Saldeira do Nascimento e Edineia Portela dos Santos, representantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação;
V – Elaine Ferreira dos Santos e Tânia Mara Margatto, representantes dos Professores Municipais;
VI – Suzana Ferreira da Silva Cesário e Maria de Lurdes Rodrigues, representantes dos Servidores Municipais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento-programa vigente.
Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.101.315,00	1.051.204,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	525.795,00	266.666,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.150,00	202.795,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	433.650,00	122.792,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.538.720,00	458.949,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.460.600,00	11.138.918,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.900.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	4.791.020,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	346.500,00	52.186,23
2.4- Cota-Parte ITR	262.500,00	6.599,09
2.5- Cota-Parte IPVA	951.600,00	773.546,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	18.362,96
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.561.915,00**	**12.190.122,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.212.120,00**	**2.227.783,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.928.358,75**	**819.747,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.055.250,00	1.643.030,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.055.250,00	1.625.945,11
6.1.1- Principal	5.050.000,00	1.616.492,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.250,00	9.452,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	17.085,39
6.2.1- Principal	-	17.085,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 33m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 2 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(2.162.120,00)**	**(611.291,26)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.643.030,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.050.469,98	1.524.429,54	1.524.117,18	1.524.117,18	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.000.469,98	1.266.894,50	1.266.582,14	1.266.582,14	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.557.450,00	808.070,73	808.070,73	808.070,73	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.352.694,98	458.823,77	458.511,41	458.511,41	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	90.325,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.050.000,00	257.535,04	257.535,04	257.535,04	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.050.000,00	257.535,04	257.535,04	257.535,04	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.524.409,56	1.524.097,20	1.524.097,20	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.524.409,56	1.524.097,20	1.524.097,20	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 33m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 3 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.266.874,52	1.266.562,16	1.266.562,16	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.150.121,35	1.266.562,16	1.266.562,16	77,09
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.303,05	118.933,30	118.933,30	-	7,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	19,98	19,98	-	0,00	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	19,98	19,98	-	0,00	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.403.949,01	1.018.899,41	995.673,33	989.795,82	-
20.1- Educação Infantil	1.235.874,01	320.955,93	311.400,21	311.400,21	-
20.2- Ensino Fundamental	2.078.825,00	658.243,02	644.572,66	638.695,15	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	89.250,00	39.700,46	39.700,46	39.700,46	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 33m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 4 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.459.218,99	2.543.328,95	2.519.790,51	2.513.913,00	-
21.1- Educação Infantil	3.795.624,01	1.129.026,66	1.119.470,94	1.119.470,94	-
21.1.1- Creche	1.941.874,01	563.915,45	558.843,62	558.843,62	-
21.1.2- Pré-escola	1.853.750,00	565.111,21	560.627,32	560.627,32	-
22.2- Ensino Fundamental	4.663.594,98	1.414.302,29	1.400.319,57	1.394.442,06	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	995.673,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.227.783,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.223.456,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.047.530,74	3.223.456,95	26,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.122,90	4.122,90	4.122,90	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.122,90	4.122,90	4.122,90	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.006.250,00	188.539,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	916.265,00	167.183,41
31.1.1- Salário-Educação	351.575,00	122.346,03
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	154.875,00	41.519,61
31.1.4- PNATE	49.665,00	3.317,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	360.150,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 33m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 5 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.985,00	21.356,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.055.899,12	871.773,81	439.230,22	434.994,39	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.172,58	157.263,47	131.887,75	129.671,84	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.068.726,54	564.596,56	161.091,43	159.071,51	-
32.3- ENSINO MÉDIO	300.000,00	86.094,30	82.431,56	82.431,56	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	210.000,00	63.819,48	63.819,48	63.819,48	-
32.4- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.515.118,11	3.415.102,76	2.959.020,73	2.948.907,39	-
33.1- Despesas Correntes	9.758.068,11	3.075.018,75	2.957.920,73	2.947.807,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.526.269,98	2.074.711,47	2.074.215,46	2.068.987,57	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	289.250,00	114.536,46	114.536,46	114.536,46	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.942.548,13	885.770,82	769.168,81	764.283,36	-
33.2- Despesas de Capital	757.050,00	340.084,01	1.100,00	1.100,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	757.050,00	340.084,01	1.100,00	1.100,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19,98	19.157,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.643.030,50	122.346,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.524.117,18	87.416,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	118.933,30	54.086,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 13h e 33m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 6 de 6

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	118.933,30	54.086,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.101.315,00	3.101.315,00	1.051.204,86	36,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	525.795,00	525.795,00	266.666,86	58,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603.150,00	603.150,00	202.795,83	33,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	433.650,00	433.650,00	122.792,38	28,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.538.720,00	1.538.720,00	458.949,79	34,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.060.600,00	36.060.600,00	11.120.555,16	30,84
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	5.497.202,84	33,32
Cota-Parte ITR	262.500,00	262.500,00	6.599,09	2,51
Cota-Parte IPVA	951.600,00	951.600,00	773.546,79	81,29
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	4.791.020,21	26,62
Cota-Parte IPI-Exportação	346.500,00	346.500,00	52.186,23	15,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.161.915,00	39.088.415,00	12.171.760,02	31,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.976.600,00	2.091.600,00	924.384,80	44,20	861.479,58	41,19	857.193,89	40,98
Despesas Correntes	1.940.600,00	2.055.600,00	920.446,80	44,78	860.899,58	41,88	856.613,89	41,67
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	3.938,00	10,94	580,00	1,61	580,00	1,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.551.000,00	5.552.753,02	2.217.494,16	39,94	1.934.137,01	34,83	1.912.182,14	34,44
Despesas Correntes	5.441.000,00	5.442.753,02	2.145.037,50	39,41	1.863.200,35	34,23	1.856.796,20	34,12
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	72.456,66	65,87	70.936,66	64,49	55.385,94	50,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	273.500,00	293.500,00	96.818,32	32,99	68.068,82	23,19	68.068,82	23,19
Despesas Correntes	273.500,00	293.500,00	96.818,32	32,99	68.068,82	23,19	68.068,82	23,19
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.500,00	344.500,00	98.474,77	28,58	98.474,77	28,58	98.474,77	28,58
Despesas Correntes	339.500,00	339.500,00	98.474,77	29,01	98.474,77	29,01	98.474,77	29,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07	18.826,20	47,07
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	169.000,00	44.330,05	26,23	44.330,05	26,23	42.689,40	25,26
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	44.330,05	26,23	44.330,05	26,23	42.689,40	25,26

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 14h e 04m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.354.600,00	8.491.353,02	3.400.328,30	40,04	3.025.316,43	35,63	2.997.435,22	35,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.400.328,30	3.025.316,43	2.997.435,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.400.328,30	3.183.148,89	3.155.267,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.825.764,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.825.764,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.357.384,89	1.329.503,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.835.939,74	3.025.316,43	1.189.376,69	-	-	-	-	-	-	1.189.376,69
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 14h e 04m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anter	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.934.215,00	2.934.537,14	795.125,61	27,10
Proveniente da União	2.071.625,00	2.071.625,00	584.851,38	28,23
Proveniente dos Estados	862.590,00	862.912,14	210.274,23	24,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.350,00	40.350,00	195,05	0,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.974.565,00	2.974.887,14	795.320,66	26,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.453.315,00	3.014.108,37	709.886,05	23,55	689.521,70	22,88	673.175,56	22,33
Despesas Correntes	2.218.790,00	2.591.405,11	694.076,08	26,78	673.711,73	26,00	673.175,56	25,98
Despesas de Capital	234.525,00	422.703,26	15.809,97	3,74	15.809,97	3,74	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 14h e 04m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 4 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.903.450,00	2.006.105,75	563.425,12	28,09	352.283,99	17,56	338.858,06	16,89
Despesas Correntes	1.663.150,00	1.714.132,30	445.223,91	25,97	235.762,78	13,75	229.854,88	13,41
Despesas de Capital	240.300,00	291.973,45	118.201,21	40,48	116.521,21	39,91	109.003,18	37,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.225,00	158.796,68	10.525,15	6,63	9.191,15	5,79	9.191,15	5,79
Despesas Correntes	36.225,00	149.337,42	4.918,15	3,29	3.584,15	2,40	3.584,15	2,40
Despesas de Capital	-	9.459,26	5.607,00	59,28	5.607,00	59,28	5.607,00	59,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	157.935,72	48.932,03	30,98	48.932,03	30,98	48.932,03	30,98
Despesas Correntes	140.000,00	157.935,72	48.932,03	30,98	48.932,03	30,98	48.932,03	30,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	620,82	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	620,82	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	53.025,00	53.025,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.025,00	53.025,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.586.015,00	5.390.592,34	1.332.768,35	24,72	1.099.928,87	20,40	1.070.156,80	19,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.429.915,00	5.105.708,37	1.634.270,85	32,01	1.551.001,28	30,38	1.530.369,45	29,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.454.450,00	7.558.858,77	2.780.919,28	36,79	2.286.421,00	30,25	2.251.040,20	29,78

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 10/Mai/2023, 14h e 04m.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	309.725,00	452.296,68	107.343,47	23,73	77.259,97	17,08	77.259,97	17,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.500,00	502.435,72	147.406,80	29,34	147.406,80	29,34	147.406,80	29,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.620,82	18.826,20	46,35	18.826,20	46,35	18.826,20	46,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	222.025,00	222.025,00	44.330,05	19,97	44.330,05	19,97	42.689,40	19,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.940.615,00	13.881.945,36	4.733.096,65	34,10	4.125.245,30	29,72	4.067.592,02	29,30

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
CRC - 023804/O-0

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONSUMO COMO INJETÁVEIS E OUTRAS FORMAS DE APRESENTAÇÕES ACIMA ESPECIFICADOS, PARA SEREM USADAS NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – UPA 24H, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS E, PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM DOMICÍLIOS, MEDIA DE PREÇO REALIZADO CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO E A PLANILHA DO BPS – PREÇOS DO 'BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE' QUANTIDADE SOLICITADA PARA MÉDIA DE 12 MESES.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 18/05/2023 até as 08:00min do dia 31/05/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:00 do dia 31/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia 31/05/2023
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 17 de maio de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2304/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, o Senhor ILSON DE PAULA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 6.987.270-0 e inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº. 883.649.929-53, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nomeação a partir de 17 (dezessete) de maio de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 091/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 26.406.968/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde como Clinico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraíma, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital, oriundo do Credenciamento nº 001/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os procedimentos serão realizados nas instalações da CONTRATANTE, que deve dispor de materiais e insumos necessários à sua realização.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.872.395,88 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 092/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.649.290/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde como Clinico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraíma, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital, oriundo do Credenciamento nº 001/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os procedimentos serão realizados nas instalações da CONTRATANTE, que deve dispor de materiais e insumos necessários à sua realização.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 093/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde como Clinico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraíma, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital, oriundo do Credenciamento nº 001/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os procedimentos serão realizados nas instalações da CONTRATANTE, que deve dispor de materiais e insumos necessários à sua realização.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 094/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área da saúde como Clinico Geral, fisioterapeuta e enfermeiro para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no pronto socorro e sobre aviso do município de Icaraíma, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital, oriundo do Credenciamento nº 001/2023 - Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os procedimentos serão realizados nas instalações da CONTRATANTE, que deve dispor de materiais e insumos necessários à sua realização.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.872.395,88 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE, matricula 77662 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2024531-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS, matricula 77660 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.239.692-2, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de março de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. CAIO VINICIUS VIEIRA, matricula 77684 para Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor CAIO VINICIUS VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.520.903-8SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, na Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 02 de maio de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2023
SÚMULA: Lota o servidor Sr. CLOVIS ANTONIO CANDIDO, matricula 77687 para Manutenção das Atividades de Setor de Obras, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota o Servidor CLOVIS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.463.674-1SSP/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, na Manutenção das Atividades do Setor de Obras, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 16 de maio de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023
SÚMULA: Lota a servidora Srª. SANDRA DE FATIMA PERES OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula 77672 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora SANDRA DE FATIMA PERES OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.107.766-8, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 13 de março de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 143/2023
SÚMULA: Lota a servidora Srª. LUANA DA SILVA COSTA, matricula 77686 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora LUANA DA SILVA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.999.934-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 11 de maio de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2023
SÚMULA: Lota a servidora Srª. LARISSA GALANI BATISTELA, matricula 77685 para Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora LARISSA GALANI BATISTELA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.277-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 10 de maio de 2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 145/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Tereza Rodrigues de Amorim, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Tereza Rodrigues de Amorim, brasileira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.746.012-1, relativas ao período aquisitivo 08/09/2021 a 07/09/2022, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 17 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosimere do Santos Costa Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosimere do Santos Costa Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.272.933-8, relativas ao período aquisitivo 10/05/2021 a 09/05/2022, por 15 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 27 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Antonio Ianegitz Ramos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Antonio Ianegitz Ramos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.517.368-1, relativas ao período aquisitivo 07/11/2020 à 06/11/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº203 DE 17 DE MAIO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal MARIN MITSUYOCHI HAMADA, matrícula n° 1597, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 18 E 19/05/2023 08h00min/ 18h00min
CURITIBA PARANÁ
• BUSCAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PARA PARTICIPAR DO FORUM DA UNDIME E EVENTO DA SEED
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201
DE 17 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/05/202305:00h/16:00h Cascavel/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 202
DE 17 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/05/2023 10:00h/19:00h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Rocha Loures.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 17 de maio de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sr.ª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, situada à Rua Umuarama, nº 154, Jardim Paraná, CEP: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª PÂMELA REGINA BAUERMANN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.964.364-5 SSP/PR, CPF nº 061.512.889-04, residente e domiciliada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presentes termo aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência da diminuição de R$ 56.896,61 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência da atualização dos valores na Cláusula Primeira deste aditivo, em que houve uma diminuição no valor de R$ 56.896,61 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) fica o valor global da Cláusula Segunda do contrato nº 115/2018 devidamente diminuído no valor ora suprido na Cláusula Segunda deste aditivo. O valor global passa a ser de R$ 2.635.432,07 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência da diminuição os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2018.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 28 de abril de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP/Contratada
PÂMELA REGINA BAUERMANN/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **CLICK – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.910.048/0001-90.
Objeto: aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, atráves do recurso do IGD/PAB, Fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 1.042,60 (UM MIL QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
3	Tinta para impressora Epson Ecotank (Ciano, magenta, amarelo e preto) 100mL	UN	72	R$ 14,30	R$ 1.029,60	MASTERPRINT
6	Apontador clássico neon com lâmina de aço ao carbono c/ 100UN	CX	10	R$ 1,30	R$ 13,00	FABER-CASTELL
Total do Lote					**R$ 1.042,60**	

Francisco Alves - PR, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **LIVRARIAS GLOBO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 76.770.734/0001-11.
Objeto: aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, atráves do recurso do IGD/PAB, Fonte 802, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 3.241,18 (TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Papel sulfite formato A4 75g/m² caixa contendo 10 resmas com 500fls	CX	8	R$ 288,99	R$ 2.311,92	NOBILY
2	Lápis de cor sextavado c/ 12UN	CX	5	R$ 48,00	R$ 240,00	BIC
4	Lápis grafite nº 2 redondo preto c/ 12UN	CX	10	R$ 11,43	R$ 114,30	LEO E LEO
5	Borracha branca, dimensões: 3,1x2x0,65cm C/ 60UN	CX	1	R$ 28,80	R$ 28,80	LEO E LEO
7	Pincel marcador atômico recarregável, ponta chanfrada que permite escrita de traço grosso ou fino nas cores preto, azul ou vermelho c/ 12UN	CX	12	R$ 4,84	R$ 58,08	JOCAR
8	Régua em poliestireno, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão. Possui dois micros ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala. Cantos arredondados para maior segurança. Produto certificado pelo INMETRO	UN	6	R$ 1,19	R$ 7,14	WALEU
9	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 (00) C/ 720 UNID.	CX	6	R$ 16,89	R$ 101,34	TOP
10	CX de Grampo 26/6 c/ 5000 unid.	CX	6	R$ 6,94	R$ 41,64	TOP
11	Grampeador profissional em metal p/ 100 fls, compatível com grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com ajuste de profundidade	UN	2	R$ 131,99	R$ 263,98	JOCAR
12	Grampo 23/13 galvanizado, capacidade de 70 a 100fls 75g/m² c/ 5000UN	CX	2	R$ 36,99	R$ 73,98	ACC
Total do Lote					**R$ 3.241,18**	

Francisco Alves - PR, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 25/2021
Inexigibilidade nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: VALDEVINO GOMES DA CRUZ 6168558549.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início **dia 13 maio de 2023 e** findando em 13 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 865 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
031/2023
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 082/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Dalton Silva Melo - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 082/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de junho de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 022/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de abril de 2024.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de abril de 2024.
Umuarama, 17 de maio de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Futura contratação de empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de materiais elétricos relativos a Iluminação Pública..
VALOR MÁXIMO: R$ 763.250,00 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.17/05/2023
ABERTURA: 05/06/2023 ÀS 14:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - GLOBAL
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17/05/2023
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 17/05/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 82/2023 de 10/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.637,43 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
656 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.637,43
		Total Suplementação:	**16.637,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 17/05/2023 Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

Decreto nº 83/2023 de 10/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
286 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
285 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 100 /2023
REF. CONTRATO Nº 95 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a DECIO AUGUSTO CICERI devidamente inscrito no CPF sob n° 727.770.959-49, residente e domiciliado na Avenida Goiás n° 884, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Solicito Contrato de Locação de IMÓVEL, para a Farmácia Municipal do Jardim Cruzeiro. Período 12 Meses, da (o) Dispensa 28/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 28/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 95 / 2020, a contar do dia 02/05/2023 com vencimento em 02/05/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001184.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 28/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 95 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,02 de maio de 2023.
DECIO AUGUSTO CICERI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
SEDE: NOVA ERECHIM – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de: Óleos Lubrificantes e Graxa para as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, Agricultura, Assistência Social e Administração.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 47.526,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 04 de maio de 2023
Vigência do contrato: 04 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
SEDE: TOLEDO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de: Óleos Lubrificantes e Graxa para as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, Agricultura, Assistência Social e Administração.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 50.290,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais).
Data da assinatura do contrato: 10 de maio de 2023
Vigência do contrato: 10 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 109 /2023
REF. CONTRATO Nº 473 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n°: 11.692.511/0001-38 com sede na com sede na Rua Irajá Rocha, 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Claudemir Medeiros De Souza portador do CPF sob n°: 028.579.869-39, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empesa para a execução de arquibancada a ser implantada no Centro esportivo do Meu Campinho localizado na praça 7 de Setembro, no bairro Jardim Cruzeiro, da (o) Pregão 95/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 95/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo:
a) Acrescer ao contrato 473 / 2022 o valor de R$13.452,54 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro reais) tal justificativa se dá pois o local do projeto em questão, sofreu uma alteração devido a realocação do mesmo para o outro lado do terreno, onde a divisão de esportes municipal solicitou, sendo assim, foi necessário prever a execução de mais peças estruturais e alvenarias para compensar a diferença, tendo em vista que inicialmente o projeto seria executado junto a um aterro existente.
b) Suprimir o valor de R$18.300,06 (dezoito mil trezentos reais e seis centavos) pois o guarda corpo que estava previsto para ser executado em tubos de aço foi substituído por alvenaria também por solicitação da divisão de esportes municipal.
Cláusula Quarta: O presente instrumento contratual com o valor inicial de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil) passa para R$67.452,54 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e após a supressão o valor final do contrato transmutara para R$49.152,48 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Termo aditivo de supressão conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001163.
Cláusula Quinta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 95/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 473 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,17 de maio de 2023.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 08.01/2023 – RETIFICAÇÃO NOTA DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS** do **Concurso Público** nº 02/2023 de provas e títulos para o provimento dos empregos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente da Dengue, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Psicólogo e Técnico em Saúde Bucal**, como segue:

Art. 1º - Em virtude dos recursos apresentados em face da nota da prova objetiva, fica retificada a nota do candidato abaixo, passando a vigorar a divulgada neste edital:

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	PORT	MAT	CG	CE	NASC.
59	AGENTE DA DENGUE	APARECIDO AMARAL	60,00	8,00	0,00	10,00	42,00	21/10/1976

Art. 2º - Fica divulgado a convocação para realização da prova de títulos em atendimento ao contido no Edital de Abertura e retificações, em especial o item 7.

DATA DA PROVA: 23 a 24/05/2023
CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão acessar a área do candidato com login e senha das **09h00min do dia 23 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados.

INSC	CARGO	NOME
397	ENFERMEIRO	ALINE MIRELLA MOREIRA
471	ENFERMEIRO	DAIANE KELLY MEDEIROS
702	ENFERMEIRO	ELIZÂNGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA
295	ENFERMEIRO	ISABELLA GONÇALVES PICOLI
428	ENFERMEIRO	LETICIA KRUGER ZOCOLOTTI REBELLO
586	ENFERMEIRO	MARIANA ZORZATO FERRAREZI
45	ENFERMEIRO	RAQUEL FREITAS SÁ
17	ENFERMEIRO	VICTORIA OLIVEIRA BARROS
455	ENFERMEIRO	YARA FERRAREZI
572	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI
51	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA
689	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIELA DE AZEVEDO SILVA
491	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO MARQUEZI BORGES
238	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO MIGUEL ZAUPA SORVOS
36	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
647	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCUS VINICIUS MATTOS DE VASCONCELOS CRUZ
230	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAOLA HIKARI TAMAGAWA
306	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN MOZZATO JULIANI
178	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
93	PSICÓLOGO	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA
720	PSICÓLOGO	AMANDA CORDEIRO ANGELO
62	PSICÓLOGO	ANDRESSA ATANASIO MARTINS
552	PSICÓLOGO	RAFAELA GOMES LUIZ

Cruzeiro do Oeste-Pr., 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
SEDE: ALTÔNIA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de: Óleos Lubrificantes e Graxa para as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, Agricultura, Assistência Social e Administração.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Data da assinatura do contrato: 10 de maio de 2023
Vigência do contrato: 10 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SMP COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
SEDE: QUATRO BARRAS – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de: Óleos Lubrificantes e Graxa para as Secretarias de Obras, Viação e Serviços Públicos, Agricultura, Assistência Social e Administração.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Data da assinatura do contrato: 10 de maio de 2023
Vigência do contrato: 10 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BOTTEGA & BOTTEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços de horas máquina, do tipo escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20 toneladas. As despesas com óleo diesel, operador, despesas com óleos lubrificantes, manutenção e conexos, bem como as despesas de locomoção do equipamento de sua sede até o local e retorno serão por conta da contratada. Valor da hora efetivamente trabalhada. As horas serão realizadas de forma fracionada a fim de prestar serviços nas adequações das estradas rurais do município conforme necessidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 12 de maio de 2023
Vigência do contrato: 12 de maio de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EFETIVO

EDITAL 07.01/2023 – RETIFICAÇÃO NOTA DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA E TÍTULOS

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA E TÍTULOS** do **Concurso Público nº 01/2023** de provas e títulos para provimento dos cargos de **Agente Sanitário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista na Área de Atendimento para Pacientes Especiais, Cirurgião Dentista na Área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Estomatologia, Cirurgião Dentista na Área de Endodontia, Cirurgião Dentista na Área de Periodontia, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Mecânico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho,** como segue:

Art. 1º - Em virtude dos recursos apresentados em face da nota da prova objetiva, fica retificada a nota dos candidatos abaixo, passando a vigorar a divulgada neste edital:

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	PORT	MAT	CG	CE	NASC.
982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDER ZANATTA	42,00	8,00	2,00	8,00	24,00	13/05/1978
181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAYNARA MAYANE TERCERO DA SILVA	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00	12/07/1995

Art. 2º - Fica divulgado a convocação para realização da prova prática em atendimento ao contido no Edital de Abertura e retificações, em especial o item 7.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH DE ACORDO COM A EXIGIDA PARA FUNÇÃO CONFORME ITEM 7.2.4 DO EDITAL DE ABERTURA.

DATA DA PROVA: 28/05/2023

LOCAL DE PROVA: PÁTIO DE MÁQUINAS
ENDEREÇO LOCAL: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 951, BAIRRO: DER, CRUZEIRO DO OESTE- PR
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS30MIN
CARGOS: MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	CARGO	NOME
698	MECÂNICO	ADRIANO FERNANDES OLLMANN
171	MECÂNICO	CLEVERSON DIAS OLIVEIRA
873	MECÂNICO	DANIEL ANGELO DA SILVA
26	MECÂNICO	DANIEL DUTRA DOS SANTOS PULINÁRIO
457	MECÂNICO	JAIR DE SOUZA
49	MECÂNICO	JHONATHAN JANATTO DE MOURA LIMA
38	MECÂNICO	JOAO VITOR AMARAL NARDINI
204	MECÂNICO	MARCELO JUNIOR SILVA
6	MECÂNICO	MATHEUS HENRIQUE ALVES OLIVEIRA
482	MECÂNICO	RENAN ANDRADE GALBIATTI
537	MECÂNICO	REUEL SANTANELI
174	MECÂNICO	ROBSON DE MELO SOUZA
693	MECÂNICO	SÉRGIO HENRIQUE FERRAREZI
992	MECÂNICO	TIAGO HENRIQUE RUFINO DA SILVA
995	MECÂNICO	VALCIR PEDRO SIRENA
364	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA
759	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALECSANDRO PAULO MADEIRA
921	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANTÔNIO CARLOS MARTINEZ
173	OPERADOR DE MÁQUINAS	FERNANDO APARECIDO ORTIZ DA SILVA
715	OPERADOR DE MÁQUINAS	FRANCISCO DA SILVA ALVES
229	OPERADOR DE MÁQUINAS	JAIR DE SOUZA
85	OPERADOR DE MÁQUINAS	JEAN DIASSIS
730	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA
640	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES
148	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE CARLOS DA SILVA
538	OPERADOR DE MÁQUINAS	LEANDRO CARLOS DA SILVA
210	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUIZ FELIPE SILVA IZIDORO
933	OPERADOR DE MÁQUINAS	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO
422	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCELO HENRIQUE FELIPE
67	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
434	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS PEREIRA DE MOURA
791	OPERADOR DE MÁQUINAS	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
216	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO ALBERTO MACHADO
817	OPERADOR DE MÁQUINAS	PAULO SERGIO DOS SANTOS
692	OPERADOR DE MÁQUINAS	SÉRGIO HENRIQUE FERRAREZI

Art. 3º - Fica divulgado a convocação para realização da prova de títulos em atendimento ao contido no Edital de Abertura e retificações, em especial o item 8.

DATA DA PROVA: 23 a 24/05/2023
CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão acessar a área do candidato com login e senha das **09h00min do dia 23 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados.

INSC	CARGO	NOME
398	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA DIAS INOUE
864	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA FRIZZO
261	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA MARIA DA SILVA
957	CIRURGIÃO DENTISTA	ASSIS MARDEN BORBA CARDOSO DOS SANTOS
503	CIRURGIÃO DENTISTA	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
300	CIRURGIÃO DENTISTA	BÁRBARA ZANDA BANKI
206	CIRURGIÃO DENTISTA	BRENO GOMES SUCKEL
747	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA PIOLOGO VANDAL
1003	CIRURGIÃO DENTISTA	CARLOS EDUARDO GUEDES DE OLIVEIRA
259	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI
764	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDA SILVESTRE
262	CIRURGIÃO DENTISTA	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI
141	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIEL QUIRINO DALPOZ
963	CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELLA DA CUNHA CANEDO GOMES
143	CIRURGIÃO DENTISTA	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS
771	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA
249	CIRURGIÃO DENTISTA	ISADORA ADAMO DA SILVA
442	CIRURGIÃO DENTISTA	JOÃO MURILO GONÇALVES GAZOLA
218	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE
570	CIRURGIÃO DENTISTA	JULIANA ROLDO AMADORI
501	CIRURGIÃO DENTISTA	LARISSA FERNANDA PIRES DE LARA
101	CIRURGIÃO DENTISTA	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS
170	CIRURGIÃO DENTISTA	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA GUIMARÃES
900	CIRURGIÃO DENTISTA	LUCAS PEREIRA VECHIATO
239	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIA DE JESUS ANDRADE DA SILVA
937	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA C. URBANSKI R. DE MOURA
906	CIRURGIÃO DENTISTA	MARIANA SUEMI YAMASHITA
326	CIRURGIÃO DENTISTA	MIRIAM MIZUE SAITO REZENDE
528	CIRURGIÃO DENTISTA	MUSTAFA HUSSEIN DARWICHE
414	CIRURGIÃO DENTISTA	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA
687	CIRURGIÃO DENTISTA	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA
192	CIRURGIÃO DENTISTA	TATIANE LORENCETO PERGO
58	CIRURGIÃO DENTISTA	YURI DE CARVALHO OLIVEIRA
80	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	ANA LÍGIA BERTONI BERNARDINELI
768	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA NUNES
633	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	JAYNE ORLANDA ARAUJO DE SOUZA
41	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES ESPECIAIS	KARINA ALMEIDA CALDERON
672	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL E ESTOMATOLOGIA	BRUNA CAROLINA MEHRET SCORSIN
971	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL E ESTOMATOLOGIA	ISABELA ARDENGHI BAPTISTA
480	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	ANDRESSA ANDRADE NOVAES
867	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	CAROLINE AMADOR PIZZI
890	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	CAROLINE DADALTO MARTINS
667	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	DANIELA PAISANA NOGUEIRA
439	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	MARIANA DE PALMA LEMOS
62	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	PATRINE KIKUE SAKURADA SOUZA
292	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA	SANDRA SPERANDIO DE CARVALHO
774	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	GABRIELA DE SOUZA ZIMIANI
922	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN
798	CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA	PRISCILA CALDEIRA DA SILVA
506	ENFERMEIRO	ALEX MARTINS DO NASCIMENTO
424	ENFERMEIRO	ALINE MIRELLA OLIVEIRA LAVES MARQUES MOREIRA
234	ENFERMEIRO	ALINIE KAUANA LIBERATTI
93	ENFERMEIRO	AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA
468	ENFERMEIRO	ANA LUIZA DE ALMEIDA
257	ENFERMEIRO	ANDERSON MARCELO DE LIMA
887	ENFERMEIRO	ANDREIA PEREIRA GRECCO
619	ENFERMEIRO	ANNA PAULA HADAS ALVES
142	ENFERMEIRO	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO
940	ENFERMEIRO	ARIADINE LCERDA DOS SANTOS
529	ENFERMEIRO	BÁRBARA LORENA GALORO
988	ENFERMEIRO	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA
17	ENFERMEIRO	CINTIA SOARES DO ROZARIO
86	ENFERMEIRO	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI VALERIO
845	ENFERMEIRO	DAIANE DA SILVA REZENDE
383	ENFERMEIRO	DAMIANA DA SILVA NOBERTO ORDUNEZ
404	ENFERMEIRO	EDUARDO SERVELHERE SOUZA
916	ENFERMEIRO	ELIZÂNGELA APARECIDA COSMOS DE FARIA
941	ENFERMEIRO	EMANUELY SANTANA SANTOS
614	ENFERMEIRO	FRANCIELLE DA SILVA JACINTO
773	ENFERMEIRO	GABRIELA MIOTTI DE MORAIS
368	ENFERMEIRO	GIOVANE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
720	ENFERMEIRO	GLÁUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA
233	ENFERMEIRO	GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO
743	ENFERMEIRO	GRAZIELLI APARECIDA SOUZA
648	ENFERMEIRO	ILDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA
534	ENFERMEIRO	JESSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES
682	ENFERMEIRO	KAMILA DE CASSIA LEITE SOUZA BARROSO
535	ENFERMEIRO	LETICIA KRUGER ZOCOLOTTI REBELLO
668	ENFERMEIRO	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE
448	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA ITIKAWA FERNANDES
765	ENFERMEIRO	MARIANA ZORZATO FERRAREZI
964	ENFERMEIRO	MAYARA CERQUEIRA LEITE
1014	ENFERMEIRO	NADJARA ANDRADE BORGES CABRAL
54	ENFERMEIRO	RAQUEL FREITAS SÁ
561	ENFERMEIRO	ROSEMARA APARECIDA DA SILVA BERTOCO
494	ENFERMEIRO	SANDRA MARA BATISTA
1001	ENFERMEIRO	SARA DE SOUZA ROSSETI
182	ENFERMEIRO	TAINÁ MORELI SANTOS
339	ENFERMEIRO	VANESSA RUHMANN
29	ENFERMEIRO	VICTORIA OLIVEIRA BARROS
694	ENFERMEIRO	WESLEY FERNANDO AGUIAR NEVES
589	ENFERMEIRO	YARA FERRAREZI
315	FISIOTERAPEUTA	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA
595	FISIOTERAPEUTA	ANNA LUIZA FURLAN
756	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA PETRI VALERIO
969	FISIOTERAPEUTA	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS
876	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALAN GABRIEL GENEROSO
137	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA
785	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MATSUBARA
683	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI
874	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA SCHUUR
664	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI
893	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA THAIS TAVARES DE MATOS
125	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANDERSON LIMA COIMBRA
761	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANNA CAROLINE LIMA RIBEIRO
714	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT
899	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO FRANCO SAMPAIO
1013	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO LINDOLFO GOMES
598	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CASSIO MARQUES PERLIN
892	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA
745	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO MONTEIRO GOMES
915	MÉDICO CLÍNICO GERAL	EDUARDO SANTOS SÔNEGO
57	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ELAINE BRUNETTI DA SILVA
895	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ERIC DE FREITAS
543	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS
663	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA LUCHETTI FERNANDES
947	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDO BELLIDO SCHMIDT
806	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO
597	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA BEVILAQUA OKABAYASHI
898	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIELA GONZATTO
205	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GECIANE SALINO TEIXEIRA
801	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA CRISTINA LONGO
567	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA DIAS DE SOUZA
384	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELLA PAOLA OLIVO
346	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO
954	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JASLANA CRISTINA BRAGA BRAGAGNOLO
677	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON DANTAS LUCENA
810	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA
526	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO LUCAS LASTA
288	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO MIGUEL ZAUPA SORVOS
802	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO VITOR DE LIMA POERA
332	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JÓICE KÁRITA DA ROCHA
358	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA
42	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK
829	MÉDICO CLÍNICO GERAL	KARYNE FACHINI ZAGO
754	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO
904	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LISANDRA JIMENEZ PEREZ
189	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LORENA CRISTINA PAINTNER HAUSER
485	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUCAS GOMES FERREIRA
325	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELLA PINHEIRO BRANDÃO
919	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO EIDY FUKUDA LINS
985	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR
824	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCOS PAULO ALVES
783	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MATEUS ABREU MILANI
489	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA CRISTINA FRANCISCO
454	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MAYARA MORCELLI SILVA
839	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHEL ANDREATO BATISTA MENDES
382	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MIRALDO ORDUNEZ SAMON
826	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MORGANA PEREIRA DE SOUZA
474	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NEYLA FERNANDA DINIZ DA SILVA
278	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAOLA HIKARI TAMAGAWA
591	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO DE SOUSA COSTA
52	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PITER PENNA PORTO
444	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAFAEL DE ALMEIDA MORGADO
835	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN BENICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
362	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENAN MOZZATO JULIANI
977	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RENATO MALAVAZI GALLI
815	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RHAYRAN ESPINDOLA RODRIGUES
344	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RITA DE CASSIA LISSONI
931	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RODRIGO SANDRI AVILA
813	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUAN VICTOR PEREIRA DE CARVALHO
952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES
37	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAIS FERNANDA RODRIGUES
656	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAISI ALVES DE ARAUJO
676	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA
479	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAÍS FERRES RAINIERI
513	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO AKIO ARAKAKI
213	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA
984	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIVIANE DE SOUZA KETES
901	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YOHANA VITORIA DE MATOS
515	MÉDICO GINECOLOGISTA	ALEXANDRA VALVERDE FEDRIZI
777	MÉDICO GINECOLOGISTA	PATRÍCIA IRIS DOS SANTOS MENEZES
402	MÉDICO PEDIATRA	ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA
620	NUTRICIONISTA	ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA
25	NUTRICIONISTA	FERNANDA PIRES VIEIRA
138	NUTRICIONISTA	JAQUELINE MARIA BARBOSA
1018	NUTRICIONISTA	LANE MIRANDA MORAIS
551	NUTRICIONISTA	MARTA ANDRÉIA CUSTÓDIO JORGE
857	NUTRICIONISTA	SARA JAQUELINE RISSI TEIXEIRA

Cruzeiro do Oeste-Pr., 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 422/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA APARECIDA ALONSO CICERI, CPF. nº, 924.351.909-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 18/06/2017 a 17/06/2022, a contar retroativamente do dia 01/03/202023 a 30/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 423/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALMIRA PEREIRA CAMPOS SOUZA, CPF. nº 023.748.529-03, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/06/2022 a 16/06/2023, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 424/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ZILDA DA SILVA ROBATINO, CPF: 763.510.849-20, ocupante do cargo de Professor (20H), na Escola Municipal Amaral Fontoura, 30(Trinta) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, a contar do dia 15/05/2023 a 13/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – FMS – RELANÇAMENTO II
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – porte I, com área construída de 288,22m2, na Av. Malta x Av. Holanda, s/nº, Lote 7-B-3, Jardim Campo Belo – Cep. 87.5-7-560, Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 06 de junho de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.438.928,37 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 03/2023. Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezessete minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidada conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Decreto nº 092/2023 que nomeou em substituição membro do CMAS; 2) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021 referente ao 1º semestre de 2022. Iniciando com o item 1) Decreto nº 092/2023 que nomeou em substituição membro do CMAS, a Presidente passou a palavra para a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, que fez a leitura do decreto que nomeou Caroline Gilio Silva como membro suplente deste CMAS, representando a Secretaria Municipal de Habitação, em substituição a Ivone Urbanski, a partir do dia trinta de março de dois mil e vinte e três. Annie desejou as boas-vindas a Caroline. 2) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021 referente ao 1º semestre de 2022: A Presidente expôs que a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, reuniu-se no dia cinco de abril, para analisar a prestação de contas encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao ofício nº 58/2023, apresentando parecer favorável à aprovação total da referida prestação de contas, bem como para a justificativa para o saldo de 103,87% (cento e três vírgula oitenta e sete por cento), devido as licitações não terem acontecido dentro do prazo esperado pela Secretaria de Assistência Social. Discorreu ainda, que a Comissão entrou em contato com a Secretária de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, para solicitar esclarecimento acerca da porcentagem do saldo ser superior ao valor repassado pelo Estado, a qual explicou que esse aumento se deu em razão do rendimento de juros durante o período em que o recurso esteve em conta. Annie também informou que o parecer da Comissão sugere que todas as respostas do questionário da aba “Parecer do Conselho” no Sistema Estadual SIFF 2.0, sejam afirmativas e favoráveis. Após as explanações, colocada em votação, a Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021 referente ao 1º semestre de 2022 e a justificativa para o saldo superior a 30% (trinta por cento) na conta-corrente, foram aprovadas pelo Plenário por unanimidade. A Presidente lembrou, que de acordo com o calendário de reuniões, a próxima reunião ordinária deste CMAS será realizada no dia treze de abril. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e vinte e dois minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima – Presidente do CMAS
Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas – Secretária Executiva do CMAS
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Carolina de Lima Balani
Roger Bruno Brambila Giopatto
Sandra de Souza Oliveira Prates
Tania de Souza Marques
Ivo Galdino da Silva
Roselene de Souza
Caroline Gilio Silva
Luci Aparecida Borella
Glaucia Verena Myszkovski
Eva Cristiane de Lima
Sara Jane da Silva Guiem
Karina Helen dos Santos Fedrigo

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 - RETIFICADO
Procedimento Licitatório 05/2023
Dispensa Eletrônica 04/2023
A Câmara Municipal de Umuarama/PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço”, Global por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, será aplicado também a Lei Municipal nº 4.201, de 16 de junho de 2017, para aquisição direta de café, chá e açúcar, conforme, especificações, quantidades e valores constantes do Termo de Referência em anexo.
- Recebimento das propostas: até 9h horas do dia 24/05/2023(horário oficial de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 10h15min horas do dia 24/05/2023 (horário oficial de Brasília)
- Link: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br
- Horário da Fase de Lances: 10h15min às 16h15min
- Dados para Contato: 44-3621-3752, licitacao@cmu.pr.gov.br
- Endereço: Sede da Câmara Municipal de Umuarama, Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, CEP 87501-170
- VALOR MÁXIMO: R$ 13.352,40 (treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

1. NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA: A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br.
3. O Edital na íntegra se encontra disponível junto ao Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, através do link http://187.87.218.214:7476/SysPortal/

Umuarama, 17 de maio de 2023
Cássia Patrícia Ungaro
Presidente da CPL

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 18 DE MAIO DE 2023
Súmula: Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Tito Irineu Marson, 6º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 7º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 8º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 9º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 10º. Ariane Ricarte de Sá, a 11º. Suplente, Mariza Franzim, a 12º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 13º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro a, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, no período de férias compreendido do dia 07/06/2023 à 16/06/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024;
CONSIDERANDO artigo 56 da Lei 4.069 de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, órgão colegiado somente podendo funcionar em sua composição plena;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 1º. Suplente, Sabrina Remor de Carvalho, 2º. Suplente, Adriana Aparecida Rodrigues Silva, 3º. Suplente, Adriana Jacira dos Prazeres Santana, 4º. Suplente, Clayton Mauro Nogueira, o 5º. Suplente, Tito Irineu Marson, 6º. Suplente, Rogério Estevo da Rocha, 7º. Suplente, Evandro Cortes Viana, o 8º. Suplente, José Antonio do Nascimento, a 9º. Suplente, Thabata Alonso Rizzato, a 10º. Ariane Ricarte de Sá, a 11º. Suplente, Mariza Franzim, a 12º. Suplente, Cheila dos Santos Rosar e o 13º. Suplente, Jaime Batista dos Santos Ribeiro, para manifestar interesse em assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, respeitando a ordem de classificação, em substituição a Maria da Silva Sato, no período de férias compreendido de 07/06/2023 à 16/06/2023.
Parágrafo Único. Os Convocados deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 horas partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência. Os convocados deverão manifestar por escrito em caso de não aceite.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de maio de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 08 de 17 de maio de 2023
Súmula: Aprova a liberação de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear projeto.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 3.087, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, Regimento Interno, reunido extraordinariamente no dia 17 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n° 3.730, de 27 de julho de 2011;
CONSIDERANDO o ofício nº 032/2.023 do Lar Santa Faustina, que solicita parte dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a construção de uma sala multidisciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear o projeto intitulado: "Aquisição de materiais para construção e mão de obra", proposto pelo Lar Santa Faustina.
§ 1º. O projeto apresentado pelo Lar Santa Faustina consiste na construção de uma sala multidisciplinar que visa proporcionar maiores condições adequadas e de qualidade para os idosos residentes da ILPI, com a oferta de atividades de fisioterapia, sala de televisão, área de leitura e entretenimento, área para acolhimento em grupo e atividades lúdicas/cognitivas e banheiro feminino e masculino.
§ 2º. O projeto tem como objetivo geral criar um espaço de boa qualidade, criando condições adequadas para as dinâmicas e atividade do cotidiano, garantindo um melhor atendimento prestado aos idosos que se encontram institucionalizados no Lar Santa Faustina.
§ 3º. O valor total aprovado para custeio do projeto é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a aquisição de materiais para construção e mão de obra.
Art. 2º. A entidade beneficiada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - as etapas ou fases de execução;
II - o plano de aplicação dos recursos;
III - o cronograma físico-financeiro de desembolso;
IV - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
Art. 3º. Caso o recurso solicitado e aprovado nesta, não seja suficiente para conclusão da obra, fica sob responsabilidade da entidade beneficiada Lar Santa Faustina dispor de recursos próprios para complementar a execução da obra.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá a forma de repasse do recurso, se através de convênio com a entidade ou por processo licitatório.
Art. 5º. A entidade deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual, por sua vez, encaminhará a referida prestação de contas para este Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de maio de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FBY5G01	116100E008630791	25/04/2023	70561

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM4623	279350T000070608	03/05/2023	55417
ABM7D72	279350T000068344	06/05/2023	76332
ABY2529	279350T000070642	05/05/2023	76251
AEE6009	279350T000073308	03/05/2023	76251
AEW9748	279350T000050680	03/05/2023	53800
AFI3553	279350T000068343	06/05/2023	51851
AFL4006	279350T000073306	03/05/2023	55417
AGH5G28	279350T000063739	06/05/2023	76252
AGX0179	279350T000073314	04/05/2023	51851
AHV6128	279350T000070590	03/05/2023	51851
AIF9222	279350T000073307	03/05/2023	55417
AIH9818	279350T000047332	02/05/2023	51851
AIH9818	279350T000047331	02/05/2023	76332
AIL9G68	279350T000068333	03/05/2023	76331
AIT9I40	279350T000073283	02/05/2023	55417
AIY3189	116100T000706434	29/04/2023	60502
AJB4D86	279350T000073295	03/05/2023	55920
AJB4D86	279350T000073305	03/05/2023	55920
AJC0I87	279350T000073301	03/05/2023	55417
AJP9C10	116100T000300731	30/04/2023	60501
AJT9I14	279350T000047335	02/05/2023	76331
AJT9I14	279350T000047334	02/05/2023	51851
AJW2648	279350T000063709	04/05/2023	51851
AKB1634	116100T000706437	29/04/2023	60175
AKK0E77	279350T000045905	07/05/2023	70301
AKQ6D00	279350T000072508	06/05/2023	55411
AKR5034	279350T000072504	03/05/2023	54521
ALJ3H07	279350T000050673	01/05/2023	76332
ALJ7C24	279350T000068336	05/05/2023	57380
ALS7284	279350T000068327	02/05/2023	76251
AMA6605	116100T000706427	29/04/2023	60502
AML1589	279350T000073309	03/05/2023	76252
AMS6E97	279350T000070591	03/05/2023	51851
ANA1260	279350T000073320	05/05/2023	76252
ANO5272	279350T000070641	05/05/2023	76252
ANT7437	279350T000068337	05/05/2023	54600
AOO4C39	279350T000063714	04/05/2023	76331
APO4255	279350T000073291	02/05/2023	76252

AQJ5839	279350T000070584	03/05/2023	51851
AQO2310	279350T000063727	05/05/2023	51851
AQP5C04	279350T000073311	04/05/2023	76332
AQP5C04	279350T000073312	04/05/2023	51851
AQQ1962	279350T000070622	04/05/2023	76251
ARX5220	279350T000070629	05/05/2023	51851
ARX5220	279350T000070630	05/05/2023	51930
ATA6185	279350T000056202	06/05/2023	51851
ATA6185	279350T000056201	06/05/2023	76331
ATJ5G92	279350T000070582	03/05/2023	51851
ATL6815	279350T000070633	05/05/2023	76332
ATL6815	279350T000070632	05/05/2023	51851
ATP8014	279350T000073300	03/05/2023	55417
ATR0674	279350T000070645	05/05/2023	76252
ATR8080	279350T000072509	06/05/2023	55414
ATU7D02	279350T000073316	04/05/2023	55411
AUC6B62	279350T000056203	06/05/2023	57380
AUN1J13	279350T000070597	03/05/2023	55417
AUN1J13	279350T000070598	03/05/2023	54100
AUW9265	279350T000070585	03/05/2023	51851
AVJ9J50	279350T000073286	02/05/2023	55417
AVP6629	279350T000068345	06/05/2023	76332
AVW7J17	279350T000073284	02/05/2023	55417
AWA3F00	279350T000073310	03/05/2023	76251
AWK8E65	279350T000063722	05/05/2023	60681
AWK8E65	279350T000063723	05/05/2023	51852
AWO5H65	279350T000073296	03/05/2023	55920
AWP9I87	279350T000073322	05/05/2023	76252
AWT1256	279350T000063733	05/05/2023	51851
AWT1256	279350T000063732	05/05/2023	76331
AWT6E66	279350T000070636	05/05/2023	51851
AWY7J67	279350T000073299	03/05/2023	55417
AXD7H20	279350T000070602	03/05/2023	55417
AXM6101	279350T000073293	02/05/2023	76332
AXM6101	279350T000073294	02/05/2023	51851
AXO9115	279350T000068342	06/05/2023	51851
AXU2543	279350T000070616	03/05/2023	55680
AXV0922	116100T000706435	29/04/2023	60175
AXX1H88	279350T000070634	05/05/2023	76252
AXZ7162	279350T000047329	02/05/2023	55417
AYC0507	279350T000050675	01/05/2023	76332
AYF8330	279350T000063721	05/05/2023	60760

AYG5653	279350T000070610	03/05/2023	54526
AYL4682	279350T000063725	05/05/2023	51851
AYL8505	279350T000070613	03/05/2023	76251
AYS6093	279350T000049684	05/05/2023	76331
AYU2J17	279350T000070593	03/05/2023	51851
AYV1639	279350T000073287	02/05/2023	55417
AZC9444	279350T000063729	05/05/2023	51851
AZL8J81	279350T000059999	03/05/2023	57380
AZQ6G43	279350T000056200	05/05/2023	57380
AZR2I89	279350T000073285	02/05/2023	55417
AZW9157	279350T000050674	01/05/2023	76332
BAP9785	279350T000050676	01/05/2023	76332
BAX4303	279350T000068334	04/05/2023	76332
BBC3780	279350T000063737	06/05/2023	55414
BBC6825	279350T000070600	03/05/2023	60175
BBC6825	279350T000070601	03/05/2023	51851
BBF0066	279350T000070581	03/05/2023	51851
BBF4691	279350T000063719	05/05/2023	57380
BBM3198	279350T000068326	02/05/2023	54100
BBN8381	279350T000063724	05/05/2023	60760
BBR6B48	279350T000068331	03/05/2023	76332
BBS3D70	279350T000072500	03/05/2023	76332
BBW1726	279350T000070628	05/05/2023	69471
BBW1726	279350T000070627	05/05/2023	51851
BBW6862	279350T000073319	05/05/2023	70481
BCB5A69	116100T000266862	30/04/2023	70561
BCI4A56	279350T000070609	03/05/2023	76251
BCM5I18	279350T000073292	02/05/2023	73662
BDA3F05	279350T000070603	03/05/2023	55417
BDB7H07	279350T000073315	04/05/2023	76331
BDC8D44	279350T000047336	02/05/2023	51930
BDH5B70	279350T000068329	03/05/2023	51851
BDH6E36	279350T000059998	03/05/2023	73662
BDI8H73	279350T000047338	02/05/2023	76332
BDJ9H27	279350T000070612	03/05/2023	76251
BDN9E51	279350T000073282	02/05/2023	55417
BDS4C04	279350T000073304	03/05/2023	76331
BDS4C05	279350T000070614	03/05/2023	76251
BEG6H21	279350T000073317	04/05/2023	76252
BEG9H18	279350T000047327	02/05/2023	55417
BEI8H50	279350T000073318	04/05/2023	76252
BEK3H32	279350T000047330	02/05/2023	55417

BEN3I75	116100T000706428	29/04/2023	60502
BEU6H41	279350T000070623	05/05/2023	70991
BEX8I06	279350T000070599	03/05/2023	51851
BEY4F49	279350T000050678	03/05/2023	76331
BEY6I95	279350T000073298	03/05/2023	55417
BTM3024	279350T000070638	05/05/2023	76332
BTM3024	279350T000070639	05/05/2023	51851
CTE9J20	279350T000070631	05/05/2023	70722
DGK0E16	279350T000070592	03/05/2023	51851
DKE8758	279350T000068341	06/05/2023	51851
DPJ3591	279350T000063726	05/05/2023	60760
DPT5B20	279350T000070615	03/05/2023	68580
DRL6377	279350T000070583	03/05/2023	51851
DRO0C46	279350T000070589	03/05/2023	51930
DRO0C46	279350T000070588	03/05/2023	51851
ELO0J73	279350T000070595	03/05/2023	55417
ETT6F10	279350T000070626	05/05/2023	51930
ETT6F10	279350T000070625	05/05/2023	51851
FCI7B63	279350T000073288	02/05/2023	55417
FGB0A25	279350T000063715	04/05/2023	60175
FHB8E94	279350T000072502	03/05/2023	54522
FHB8E94	279350T000072503	03/05/2023	51851
FHC3J52	279350T000068339	06/05/2023	51851
FLV1H53	279350T000070643	05/05/2023	76251
FNC5I12	279350T000070621	04/05/2023	76252
FNH7A36	279350T000072507	05/05/2023	76331
FVH1B48	279350T000070637	05/05/2023	76332
GAL9H69	279350T000047337	02/05/2023	76252
GUQ6255	279350T000063730	05/05/2023	51851
HGR8D23	279350T000073289	02/05/2023	55417
HJD2346	279350T000073324	06/05/2023	51851
HJD2346	279350T000073326	06/05/2023	60502
HJD2346	279350T000073325	06/05/2023	61220
IJF4C04	279350T000063708	04/05/2023	59910
INJ9302	279350T000070606	03/05/2023	76251
INJ9302	279350T000070607	03/05/2023	51851
IPR1E13	279350T000063731	05/05/2023	51851
ITD1313	279350T000070587	03/05/2023	51851
JGJ0I76	279350T000073281	02/05/2023	68580
JTR4352	279350T000063738	06/05/2023	76251
MHM2E30	279350T000073297	03/05/2023	55411
MKM9548	279350T000070647	05/05/2023	55414

MKS6J30	279350T000070596	03/05/2023	55411
MOB8D88	279350T000070594	03/05/2023	51851
OMG3486	279350T000070605	03/05/2023	51851
OWZ8223	279350T000068328	02/05/2023	76331
PJO9014	279350T000068335	04/05/2023	55250
QAR1206	279350T000047328	02/05/2023	55417
QBF8082	279350T000073321	05/05/2023	76252
QJC8H27	116100T000265765	30/04/2023	54600
RHB0H18	279350T000070646	05/05/2023	51851
RHE1I56	116100T000706432	29/04/2023	60502
RHF7D73	279350T000073323	05/05/2023	76252
RHM2B94	279350T000073302	03/05/2023	55417
RHP6H99	116100T000706433	29/04/2023	60502
RHQ3C92	116100T000706429	29/04/2023	60502
RHU4B89	279350T000068332	03/05/2023	76331
RHW4J57	279350T000072506	05/05/2023	51851
RHY7E17	279350T000071002	04/05/2023	55411
RHY9C56	116100T000706436	29/04/2023	60175
SDU2G09	116100T000706430	29/04/2023	60502
SDU8E45	279350T000050677	01/05/2023	60501
SEE6H48	279350T000063710	04/05/2023	58350
SEE6H48	279350T000063712	04/05/2023	70561
SEE6H48	279350T000063713	04/05/2023	70991
SEK5J41	116100T000661605	29/04/2023	70561

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8H88	279350S000174892	30/04/2023	56732
ABB0082	279350S000174498	30/04/2023	60503
ABQ8H77	279350S000174557	27/04/2023	60503
ABU4694	279350NIC0033011	18/04/2023	50020
ABY1571	279350S000174788	30/04/2023	60503
ACL7064	279350S000174683	28/04/2023	60503
ACP0256	279350S000174517	30/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174622	01/05/2023	60503
ACT4612	279350S000174481	30/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174671	02/05/2023	60503
ACT4612	279350S000174614	01/05/2023	60503
ACT4612	279350S000174520	30/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174779	29/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174579	01/05/2023	60503
ACT4612	279350S000174785	29/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174751	28/04/2023	60503
ACT4612	279350S000174508	30/04/2023	60503
ACU5885	279350S000174691	28/04/2023	60503
ACX5726	279350S000174972	06/05/2023	60503
ADF5F24	279350S000174484	30/04/2023	60503
ADJ1B33	279350S000174736	30/04/2023	60503
AEB2884	279350S000174876	30/04/2023	60503
AEL1181	279350S000174734	30/04/2023	56732
AEM5861	279350S000174657	02/05/2023	60503
AEO2163	279350S000174797	29/04/2023	60503
AEQ5H19	279350S000174783	29/04/2023	60503
AER8846	279350S000174617	26/04/2023	60503
AEW8J99	279350S000174684	28/04/2023	60503
AFJ1015	279350S000174482	29/04/2023	60503
AFQ2B04	279350S000174918	03/05/2023	60503
AFT1755	279350S000174926	05/05/2023	60503
AGH1B18	279350NIC0033012	18/04/2023	50020
AGK4721	279350S000174804	29/04/2023	60503
AGL1865	279350S000174976	06/05/2023	60503
AGN6591	279350S000174605	26/04/2023	60503
AGQ2594	279350S000174616	01/05/2023	60503
AGY0691	279350S000174936	05/05/2023	60503
AHB0112	279350S000174718	30/04/2023	60503

AHK1A71	279350S000174654	26/04/2023	60503
AHV2301	279350S000174680	03/05/2023	56732
AID9835	279350S000174695	28/04/2023	60503
AIR1733	279350S000174984	06/05/2023	60503
AIU1941	279350S000174848	28/04/2023	60503
AIV9972	279350S000174531	30/04/2023	60503
AIZ2G73	279350S000174478	29/04/2023	56732
AJA0315	279350S000174593	27/04/2023	60503
AJG9C05	279350S000174998	06/05/2023	60503
AJI5800	279350S000174771	27/04/2023	60503
AJQ1184	279350S000174544	26/04/2023	60503
AJR2170	279350S000174663	02/05/2023	60503
AJW2648	279350S000174729	30/04/2023	56732
AJY4449	279350S000174633	27/04/2023	60503
AKC7D14	279350S000174884	30/04/2023	60503
AKC7D14	279350S000174742	26/04/2023	60503
AKF4999	279350S000174846	28/04/2023	56732
AKI2474	279350S000174711	29/04/2023	60503
AKI3531	279350S000174487	30/04/2023	60503
AKJ4519	279350S000174964	05/05/2023	60503
AKN5706	279350S000174796	28/04/2023	60503
AKP3I95	279350S000174879	30/04/2023	60503
AKT3C97	279350S000174901	03/05/2023	60503
ALA8128	279350S000174979	06/05/2023	60503
ALF2966	279350S000174530	30/04/2023	60503
ALH4340	279350S000174791	30/04/2023	60503
ALQ0135	279350S000174513	29/04/2023	60503
ALR3G72	279350S000174560	01/05/2023	60503
ALS1396	279350S000174929	05/05/2023	60503
ALS1396	279350S000174522	29/04/2023	60503
AMF1E20	279350S000174471	30/04/2023	60503
AMG7G53	279350S000174957	04/05/2023	56732
AMI1282	279350S000174915	03/05/2023	60503
AMJ6488	279350S000174719	30/04/2023	60503
AMK4788	279350S000174773	27/04/2023	60503
AMK4788	279350S000174746	27/04/2023	60503
AML7949	279350S000174674	03/05/2023	60503
AMO3710	279350S000174623	26/04/2023	60503
AMS7B33	279350S000174811	28/04/2023	60503
AMS9282	279350S000174956	04/05/2023	56732
AMX7423	279350S000174550	27/04/2023	60503
AMY6802	279350S000174728	30/04/2023	60503

AMY8256	279350S000174634	27/04/2023	60503
AND5F92	279350S000174934	04/05/2023	60503
ANG9259	279350S000174488	29/04/2023	60503
ANJ5157	279350S000174607	26/04/2023	60503
ANL7A89	279350S000174726	30/04/2023	60503
ANL7A89	279350S000174965	05/05/2023	60503
ANL7A89	279350S000174835	26/04/2023	60503
ANN2E23	279350S000174651	26/04/2023	60503
ANR5H57	279350S000174601	26/04/2023	60503
ANS4964	279350NIC0033034	18/04/2023	50020
ANT7294	279350S000174692	28/04/2023	60503
ANV3148	279350S000174609	26/04/2023	60503
ANY5A63	279350S000174776	27/04/2023	60503
AOA2954	279350S000174747	27/04/2023	60503
AOC5E33	279350NIC0033015	18/04/2023	50020
AOD7052	279350S000174716	30/04/2023	56732
AOF5350	279350S000174836	26/04/2023	56732
AOH1135	279350S000174694	28/04/2023	60503
AOH1135	279350S000174639	27/04/2023	60503
AOS6665	279350S000174760	27/04/2023	60503
APH6611	279350S000174820	28/04/2023	56732
APL4951	279350S000174907	03/05/2023	60503
APQ1821	279350S000174592	27/04/2023	56732
APS0F19	279350S000174834	26/04/2023	60503
APT9F70	279350S000174658	02/05/2023	60503
APU8889	279350S000174587	27/04/2023	60503
APV9807	279350S000174789	30/04/2023	60503
APV9807	279350S000174790	30/04/2023	60503
AQA5G13	279350S000174952	05/05/2023	56732
AQB5455	279350S000174781	29/04/2023	60503
AQD6376	279350S000174558	27/04/2023	60503
AQE3739	279350S000174608	01/05/2023	60503
AQE3739	279350S000174611	01/05/2023	60503
AQE3739	279350S000174600	01/05/2023	60503
AQJ1669	279350S000174589	27/04/2023	60503
AQL1988	279350S000174721	30/04/2023	60503
AQR4H57	279350S000174975	06/05/2023	60503
AQR4H57	279350S000174574	01/05/2023	60503
AQT6589	279350S000174770	27/04/2023	60503
AQT6589	279350S000174669	02/05/2023	60503
AQT6589	279350S000174618	26/04/2023	60503
AQT6589	279350S000174849	28/04/2023	60503

AQW2747	279350S000174993	06/05/2023	60503
AQX5190	279350S000174700	28/04/2023	60503
AQY7A01	279350S000174903	03/05/2023	60503
ARC0E50	279350S000174594	27/04/2023	60503
ARE7D17	279350S000174647	28/04/2023	60503
ARE9699	279350S000174652	26/04/2023	60503
ARG3B38	279350S000174703	28/04/2023	60503
ARH2E39	279350S000174961	05/05/2023	60503
ARI7465	279350S000174744	27/04/2023	60503
ARK1123	279350S000174843	27/04/2023	60503
ARK7547	279350S000174606	26/04/2023	60503
ARP8621	279350S000174500	30/04/2023	60503
ARP8621	279350S000174485	30/04/2023	60503
ARQ5282	279350S000174571	01/05/2023	56732
ARS7B84	279350S000174930	05/05/2023	60503
ARV6945	279350S000174821	29/04/2023	60503
ARX8H34	279350S000174813	28/04/2023	56732
ASA4126	279350S000174686	28/04/2023	60503
ASB5H27	279350S000174653	26/04/2023	60503
ASD8974	279350S000174472	30/04/2023	60503
ASD8974	279350S000174491	30/04/2023	60503
ASD8974	279350S000174982	06/05/2023	60503
ASD8974	279350S000174942	05/05/2023	60503
ASD8974	279350S000174561	01/05/2023	60503
ASF7073	279350S000174877	30/04/2023	60503
ASF7073	279350S000174787	30/04/2023	60503
ASF7073	279350S000174968	04/05/2023	60503
ASF7073	279350S000174636	27/04/2023	60503
ASF7073	279350S000174784	29/04/2023	60503
ASM2724	279350S000174748	27/04/2023	60503
ASO3721	279350S000174708	29/04/2023	60503
ASO3721	279350S000174850	28/04/2023	60503
ASQ0A64	279350S000174602	26/04/2023	56732
ASR3016	279350S000174515	29/04/2023	56732
ASR7A20	279350S000174539	29/04/2023	60503
ASU7722	279350S000174916	03/05/2023	60503
ASV3606	279350S000174988	06/05/2023	60503
ASV3606	279350S000174512	29/04/2023	60503
ASV3606	279350S000174862	29/04/2023	60503
ATE2325	279350NIC0033019	18/04/2023	50020
ATL3224	279350S000174672	02/05/2023	60503
ATM5A78	279350S000174739	26/04/2023	60503

ATP9141	279350S000174870	30/04/2023	60503
ATT1133	279350S000174839	27/04/2023	60503
ATW6332	279350S000174831	26/04/2023	60503
ATY2B16	279350S000174545	26/04/2023	60503
ATY3E63	279350S000174890	29/04/2023	60503
ATZ6014	279350S000174706	29/04/2023	60503
ATZ6D01	279350S000174815	28/04/2023	60503
AUA0192	279350S000174950	05/05/2023	60503
AUA0192	279350S000174845	28/04/2023	60503
AUB7784	279350S000174927	05/05/2023	56732
AUB7F43	279350S000174818	28/04/2023	56732
AUC4511	279350S000174749	28/04/2023	60503
AUK4544	279350S000174955	04/05/2023	60503
AUQ4808	279350S000174974	06/05/2023	60503
AUQ7505	279350S000174819	28/04/2023	60503
AUT1190	279350S000174573	01/05/2023	56732
AUU8869	279350S000174499	30/04/2023	60503
AUV8D00	279350S000174679	03/05/2023	60503
AUY0591	279350S000174794	28/04/2023	60503
AVB3A21	279350S000174575	01/05/2023	56732
AVK2A04	279350S000174866	30/04/2023	60503
AVL4C47	279350S000174630	01/05/2023	60503
AVN9F76	279350S000174896	03/05/2023	60503
AVO9642	279350S000174566	26/04/2023	60503
AVR5I20	279350NIC0033014	18/04/2023	50020
AWD7589	279350S000174705	29/04/2023	60503
AWN7I17	279350S000174899	03/05/2023	60503
AWQ6375	279350S000174619	01/05/2023	56732
AWS0893	279350S000174786	30/04/2023	60503
AWX8081	279350S000174766	28/04/2023	60503
AXA5987	279350S000174646	28/04/2023	60503
AXD5358	279350S000174807	30/04/2023	60503
AXG2I07	279350S000174857	29/04/2023	60503
AXG9413	279350S000174662	02/05/2023	60503
AXK3154	279350S000174910	03/05/2023	60503
AXK3731	279350S000174559	27/04/2023	60503
AXK3C22	279350S000174822	29/04/2023	60503
AXK4E16	279350S000174501	30/04/2023	60503
AXL2G36	279350NIC0033009	18/04/2023	50020
AXN5975	279350S000174905	03/05/2023	60503
AXN5986	279350S000174480	30/04/2023	56732
AXS4620	279350S000174678	03/05/2023	60503

Publicações legais

AXU2H34	279350S000174816	28/04/2023	60503
AXW4E19	279350NIC0033031	18/04/2023	50020
AXW8059	279350S000174745	27/04/2023	60503
AXY8201	279350S000174840	27/04/2023	60503
AYC9D35	279350S000174483	30/04/2023	60503
AYD4629	279350S000174523	29/04/2023	60503
AYF6C62	279350S000174823	29/04/2023	60503
AYG3535	279350S000174588	01/05/2023	60503
AYG9491	279350S000174533	29/04/2023	60503
AYG9526	279350S000174723	30/04/2023	60503
AYP3J85	279350S000174732	30/04/2023	60503
AYT7220	279350S000174625	01/05/2023	60503
AYU7650	279350S000174568	01/05/2023	56732
AYV8543	279350S000174792	30/04/2023	60503
AYY1G53	279350S000174830	29/04/2023	60503
AZA1088	279350S000174497	30/04/2023	60503
AZB8739	279350S000174667	02/05/2023	60503
AZC0056	279350S000174990	06/05/2023	60503
AZC6935	279350S000174963	05/05/2023	56732
AZG6E08	279350S000174503	30/04/2023	60503
AZI0217	279350S000174932	04/05/2023	60503
AZK0B63	279350S000174769	27/04/2023	60503
AZP6155	279350S000174519	30/04/2023	60503
AZP6155	279350S000174817	28/04/2023	60503
AZP6155	279350S000174586	01/05/2023	60503
AZP6155	279350S000174624	01/05/2023	60503
AZP6732	279350S000174509	29/04/2023	60503
AZP8988	279350S000174824	29/04/2023	60503
AZT0556	279350S000174759	27/04/2023	56732
AZT4827	279350S000174947	04/05/2023	60503
AZU1F82	279350S000174801	29/04/2023	60503
BAC3906	279350S000174765	28/04/2023	60503
BAC9F19	279350S000174881	30/04/2023	56732
BAF1571	279350S000174506	30/04/2023	60503
BAF5374	279350S000174954	04/05/2023	60503
BAF5374	279350S000174953	04/05/2023	60503
BAF9674	279350S000174828	29/04/2023	60503
BAI1294	279350S000174576	01/05/2023	56732
BAJ2783	279350NIC0033010	18/04/2023	50020
BAL6H76	279350S000174570	01/05/2023	60503
BAN0F94	279350S000174743	26/04/2023	60503
BAP9785	279350S000174994	06/05/2023	60503

BAU4H34	279350S000174946	04/05/2023	56732
BAU9655	279350S000174880	30/04/2023	60503
BAV4180	279350NIC0033004	18/04/2023	50020
BAV8580	279350S000174578	01/05/2023	60503
BAW4B44	279350S000174981	06/05/2023	60503
BAY1785	279350S000174935	04/05/2023	60503
BAZ4575	279350S000174676	03/05/2023	60503
BBB5872	279350NIC0033018	18/04/2023	50020
BBF3G00	279350NIC0033022	18/04/2023	50020
BBH2D85	279350S000174882	30/04/2023	56732
BBH6F65	279350S000174514	29/04/2023	60503
BBI4439	279350S000174655	26/04/2023	60503
BBK7759	279350S000174518	30/04/2023	60503
BBN4628	279350S000174583	01/05/2023	60503
BBQ4569	279350S000174510	29/04/2023	60503
BBR1E96	279350NIC0033006	18/04/2023	50020
BBR3059	279350S000174552	30/04/2023	60503
BBR5170	279350S000174800	29/04/2023	60503
BBU1054	279350S000174724	30/04/2023	60503
BBU2A44	279350S000174553	27/04/2023	60503
BBU2A44	279350S000174595	27/04/2023	60503
BBV5C39	279350S000174863	29/04/2023	60503
BCA4341	279350S000174832	26/04/2023	60503
BCC5F45	279350S000174948	05/05/2023	60503
BCD9B53	279350S000174681	28/04/2023	60503
BCE1576	279350S000174920	03/05/2023	60503
BCG8B88	279350S000174528	30/04/2023	56732
BCI7512	279350S000174959	04/05/2023	60503
BCL0D21	279350S000174844	28/04/2023	56732
BCL7H04	279350NIC0033016	18/04/2023	50020
BCM3E08	279350S000174889	30/04/2023	60503
BCP5079	279350NIC0033032	18/04/2023	50020
BCP9375	279350S000174479	30/04/2023	60503
BCR4J21	279350S000174548	27/04/2023	60503
BCT6F41	279350S000174702	28/04/2023	60503
BCU2A47	279350S000174562	26/04/2023	56732
BCV2G32	279350S000174697	28/04/2023	60503
BCY6E76	279350S000174913	03/05/2023	60503
BDA8B41	279350S000174549	30/04/2023	60503
BDB7F22	279350S000174493	30/04/2023	60503
BDG9F86	279350S000174803	29/04/2023	60503
BDL7D62	279350S000174659	02/05/2023	56732

BDL8G28	279350S000174891	30/04/2023	56732
BDM4G81	279350S000174536	29/04/2023	60503
BDN5D09	279350NIC0033027	18/04/2023	50020
BDN9B13	279350S000174985	06/05/2023	60503
BDP0J98	279350S000174584	27/04/2023	60503
BDP9D24	279350S000174603	01/05/2023	56732
BDR5B25	279350S000174551	27/04/2023	56732
BDU1A66	279350S000174504	30/04/2023	60503
BDV4C06	279350S000174867	30/04/2023	60503
BDW5B29	279350S000174612	01/05/2023	60503
BDY0I49	279350S000174640	27/04/2023	56732
BED2E47	279350S000174966	05/05/2023	60503
BED2E47	279350S000174923	05/05/2023	60503
BEK6E71	279350S000174696	28/04/2023	60503
BEP1H52	279350NIC0033024	18/04/2023	50020
BES7J99	279350NIC0033030	18/04/2023	50020
BET8A45	279350S000174502	30/04/2023	60503
BEW4H68	279350S000174977	06/05/2023	56732
BGS3606	279350S000174628	26/04/2023	60503
BJZ1805	279350S000174778	29/04/2023	60503
BJZ1805	279350S000174772	27/04/2023	60503
BJZ1805	279350S000174827	29/04/2023	60503
BJZ1805	279350S000174737	30/04/2023	60503
BMS4054	279350S000174490	30/04/2023	56732
BNJ8797	279350S000174532	29/04/2023	60503
BRK6054	279350S000174871	30/04/2023	60503
BRK8J92	279350S000174474	30/04/2023	60503
BSA7397	279350S000174980	06/05/2023	60503
BSA7397	279350S000174507	30/04/2023	60503
BSA7397	279350S000174989	06/05/2023	60503
BSA7397	279350S000174733	30/04/2023	60503
BSA7397	279350S000174496	30/04/2023	60503
BWM1D15	279350S000174631	27/04/2023	60503
BXT8784	279350S000174752	28/04/2023	60503
BYS7242	279350S000174859	29/04/2023	60503
CAI2873	279350S000174864	29/04/2023	60503
CAR2753	279350S000174973	06/05/2023	56732
CFC5656	279350S000174908	03/05/2023	60503
CFE6985	279350S000174643	28/04/2023	60503
CHS9298	279350S000174701	28/04/2023	60503
CNY7857	279350S000174826	29/04/2023	60503
CTI8F42	279350S000174598	26/04/2023	60503

CYK5G38	279350NIC0033028	18/04/2023	50020
CYU7853	279350NIC0033021	18/04/2023	50020
CYU7853	279350NIC0033020	18/04/2023	50020
CZX1H86	279350S000174758	27/04/2023	60503
DBG9601	279350S000174922	04/05/2023	60503
DBG9601	279350S000174924	04/05/2023	60503
DBG9601	279350S000174931	04/05/2023	60503
DBG9601	279350S000174925	04/05/2023	60503
DCM2304	279350S000174538	26/04/2023	60503
DCO3I90	279350S000174833	26/04/2023	60503
DDM8438	279350S000174858	29/04/2023	60503
DEJ4D82	279350S000174997	06/05/2023	60503
DEN4A97	279350S000174875	30/04/2023	60503
DJK5321	279350S000174780	29/04/2023	60503
DRV6711	279350S000174563	01/05/2023	60503
DTW1546	279350S000174971	05/05/2023	60503
DUD2E74	279350S000174546	30/04/2023	60503
DUQ0564	279350S000174585	01/05/2023	56732
DXD4222	279350S000174970	05/05/2023	60503
DXR4173	279350S000174740	26/04/2023	60503
DZH0331	279350S000174690	28/04/2023	60503
DZI5E41	279350S000174782	29/04/2023	60503
DZO7352	279350S000174902	03/05/2023	60503
DZW1G47	279350S000174757	26/04/2023	60503
DZY4A94	279350S000174689	28/04/2023	60503
EAO6209	279350S000174565	26/04/2023	60503
ECJ9G69	279350S000174650	26/04/2023	60503
EEP4193	279350S000174928	05/05/2023	60503
EEW6340	279350S000174888	30/04/2023	60503
EFT6648	279350S000174685	28/04/2023	60503
ELF0614	279350S000174661	02/05/2023	60503
EMP9251	279350S000174621	26/04/2023	56732
ENM5B53	279350S000174604	01/05/2023	60503
ENT1E00	279350S000174795	28/04/2023	56732
ENV0447	279350S000174992	06/05/2023	60503
EOW8804	279350S000174933	04/05/2023	60503
EPF9A95	279350S000174996	06/05/2023	60503
EQC1376	279350S000174626	01/05/2023	60503
ETB7753	279350S000174713	30/04/2023	60503
ETJ8J78	279350S000174941	05/05/2023	60503
ETY0D70	279350S000174937	04/05/2023	56732
EWQ4I06	279350S000174852	28/04/2023	60503

FBC8E57	279350S000174987	06/05/2023	60503
FCN6F55	279350S000174687	28/04/2023	60503
FFA6E45	279350S000174917	03/05/2023	60503
FFR1101	279350S000174725	30/04/2023	60503
FGM2911	279350S000174898	02/05/2023	60503
FHD9H62	279350S000174564	26/04/2023	56732
FHX9918	279350NIC0033008	18/04/2023	50020
FMF2F76	279350S000174722	30/04/2023	56732
FPT0A20	279350S000174699	28/04/2023	60503
FPV7J75	279350S000174709	29/04/2023	60503
FQL7J79	279350S000174670	02/05/2023	60503
FTR1749	279350S000174641	27/04/2023	60503
FZW9J64	279350S000174596	26/04/2023	60503
GAB2A54	279350S000174958	04/05/2023	60503
GAD3F30	279350S000174886	30/04/2023	60503
GHN5J28	279350S000174960	04/05/2023	60503
GIQ7A59	279350S000174505	30/04/2023	56732
GJQ6097	279350S000174799	29/04/2023	60503
GKD9G45	279350S000174949	05/05/2023	56732
HBR2691	279350S000174516	30/04/2023	60503
HEV1F17	279350S000174939	05/05/2023	60503
HEV1F17	279350S000174900	03/05/2023	60503
HRU5018	279350S000174938	04/05/2023	60503
HSN1480	279350S000174777	27/04/2023	60503
HTD3790	279350S000174764	28/04/2023	60503
HTV2B42	279350S000174763	27/04/2023	56732
HTW9332	279350S000174524	29/04/2023	60503
IHG8E61	279350S000174775	27/04/2023	60503
INK9D88	279350S000174856	29/04/2023	56732
IPR1F25	279350S000174543	30/04/2023	60503
ITH9I28	279350S000174909	03/05/2023	60503
ITK7459	279350S000174547	27/04/2023	60503
ITV7E03	279350S000174874	30/04/2023	60503
IWD0644	279350NIC0033013	18/04/2023	50020
IZH1H28	279350S000174798	29/04/2023	56732
JAE2D35	279350NIC0033029	18/04/2023	50020
JFE6841	279350S000174521	29/04/2023	56732
JOV5677	279350S000174906	02/05/2023	60503
JYV6738	279350S000174537	29/04/2023	60503
KAD2B01	279350NIC0033007	18/04/2023	50020
KFT6H55	279350S000174665	02/05/2023	60503
KMA7123	279350S000174677	03/05/2023	56732

KPI3B71	279350S000174632	27/04/2023	60503
KWG7I14	279350S000174808	28/04/2023	60503
KZW0D85	279350NIC0033026	18/04/2023	50020
LMU7A07	279350S000174645	28/04/2023	60503
LNH9H81	279350S000174754	28/04/2023	60503
MDM9702	279350S000174534	29/04/2023	60503
MDT6499	279350S000174644	28/04/2023	60503
MDW3234	279350S000174717	30/04/2023	60503
MEL8C58	279350S000174847	28/04/2023	60503
MFZ5963	279350S000174755	28/04/2023	60503
MGN0H85	279350S000174802	29/04/2023	60503
MHD2998	279350S000174756	26/04/2023	60503
MIO7C31	279350S000174569	26/04/2023	56732
MJL1A02	279350S000174580	01/05/2023	60503
MJL1A02	279350S000174878	30/04/2023	60503
MKK8G62	279350S000174854	28/04/2023	60503
MLB4E56	279350S000174556	27/04/2023	60503
MNV9783	279350S000174581	27/04/2023	60503
MUE2F63	279350S000174842	27/04/2023	60503
MVI0179	279350S000174542	26/04/2023	60503
NHR3A06	279350S000174944	04/05/2023	60503
NLJ7299	279350S000174615	01/05/2023	60503
NRI3B64	279350S000174951	05/05/2023	60503
NRL2305	279350S000174999	06/05/2023	60503
NRS5880	279350S000174554	27/04/2023	60503
OHV6379	279350S000174887	30/04/2023	60503
OJJ0G68	279350S000174637	27/04/2023	60503
ONN2E24	279350S000174629	01/05/2023	60503
OOR2B90	279350S000174529	30/04/2023	60503
OSE9638	279350S000174492	30/04/2023	60503
OXP4C41	279350S000174473	30/04/2023	60503
PCQ9A78	279350S000174738	26/04/2023	56732
PQN9838	279350S000174838	27/04/2023	60503
PVB4282	279350S000174995	06/05/2023	60503
QAN6D48	279350S000174627	01/05/2023	60503
QAW0H29	279350S000174526	29/04/2023	60503
QAX4E48	279350S000174793	28/04/2023	56732
QBB3790	279350S000174914	03/05/2023	60503
QBH0096	279350S000174868	30/04/2023	60503
QHF0G51	279350S000174688	28/04/2023	60503
QHJ5862	279350S000174853	28/04/2023	56732
QHV5F65	279350S000174673	02/05/2023	60503

QJW2H09	279350S000174774	27/04/2023	60503
QTO5963	279350S000174731	30/04/2023	60503
QXJ4E59	279350S000174904	03/05/2023	60503
QXX3F70	279350S000174962	05/05/2023	60503
REY6B47	279350S000174540	26/04/2023	60503
RHB1D43	279350S000174693	28/04/2023	60503
RHF8A86	279350NIC0033023	18/04/2023	50020
RHG8E23	279350S000174735	30/04/2023	60503
RHJ4D87	279350S000174967	04/05/2023	60503
RHK3E73	279350S000174642	27/04/2023	60503
RHM2D46	279350S000174710	29/04/2023	60503
RHO0D67	279350S000174610	01/05/2023	60503
RHP1H29	279350NIC0033033	18/04/2023	50020
RLE0J95	279350NIC0033017	18/04/2023	50020
RLH1H94	279350S000174707	29/04/2023	60503
RNY3E82	279350S000174489	29/04/2023	60503
RRM0I03	279350S000174810	28/04/2023	60503
RUR7H36	279350S000174851	28/04/2023	60503
RVH6H12	279350S000174477	29/04/2023	60503
RVH6H17	279350NIC0033035	18/04/2023	50020
RXZ8I88	279350S000174829	29/04/2023	60503
SDS9B52	279350S000174730	30/04/2023	60503
SDT2H91	279350S000174865	29/04/2023	60503
SDT4C32	279350NIC0033005	18/04/2023	50020
SDW9E01	279350S000174476	29/04/2023	60503
SDY8E67	279350S000174590	01/05/2023	56732
SDZ1J07	279350S000174940	05/05/2023	56732
SEC7D19	279350S000174486	30/04/2023	60503
SED3C30	279350S000174475	30/04/2023	60503
SEE6J72	279350S000174720	30/04/2023	60503
SEF0H11	279350S000174495	30/04/2023	60503
SEG2A22	279350S000174525	29/04/2023	60503
SEG7D10	279350S000174869	30/04/2023	60503
SEG8D95	279350NIC0033025	18/04/2023	50020
SEH6C83	279350S000174649	26/04/2023	60503
SEH8F86	279350S000174620	01/05/2023	60503
SEJ2G43	279350S000174978	06/05/2023	60503
SEO6D60	279350S000174535	29/04/2023	60503
SFH6C64	279350S000174921	03/05/2023	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVL4175	116100T000706442	03/05/2023	60502

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABV9937	279350S000168903	25/02/2023	56732	
AOQ0805	279350S000168949	25/02/2023	56732	02190602408
APC5380	279350S000168980	24/02/2023	56732	
APE0036	279350S000168766	22/02/2023	56732	
APT9C90	279350S000168986	26/02/2023	56732	
ARK6888	279350T000067601	04/03/2023	73150	
AVK7H67	279350S000169019	27/02/2023	56732	
AWW4F14	279350S000168839	23/02/2023	56732	
AXP5F18	279350S000168830	23/02/2023	56732	
AXQ3794	279350S000168958	23/02/2023	56732	
BAT3C29	279350T000067585	03/03/2023	55500	
BBG8147	279350T000068022	01/03/2023	73662	05237413991
BCC4145	279350S000168997	22/02/2023	56732	
BCW6F06	279350T000067582	03/03/2023	73662	07364886913
BCW9F38	279350S000168899	26/02/2023	56732	
BDQ3A46	279350S000168793	22/02/2023	56732	
BEK4A49	279350S000168971	24/02/2023	56732	
BEV4C61	279350S000169008	24/02/2023	56732	
CGO9705	279350S000168842	23/02/2023	56732	
EBU6538	279350S000168894	26/02/2023	56732	
HTV3F43	279350S000169035	23/02/2023	56732	
IIR4I36	279350S000168987	26/02/2023	56732	
IOX5H58	279350S000168797	23/02/2023	56732	01830812118
KRD6842	279350S000168853	24/02/2023	56732	
NRQ9G73	279350S000168884	22/02/2023	56732	
RHH5H23	279350T000049654	02/03/2023	54600	
SDP8A68	279350S000168871	24/02/2023	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHG6J17	116100T000266853	22/02/2023	70561	R$ 293,47
BBL9G43	279350S000166282	27/01/2023	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AET8I85	279350S000168736	21/02/2023	60503	R$ 293,47
BAE1817	279350T000060943	04/03/2023	51851	R$ 195,23
QCW9746	279350S000163155	25/12/2022	56732	R$ 130,16
QWV6F07	279350T000070050	01/03/2023	51851	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI4A47	279350NIC0032247	14/02/2023	50020	R$ 260,32
ABJ3F62	279350T000067594	03/03/2023	59910	R$ 293,47
ABK1396	279350S000168935	25/02/2023	60503	R$ 293,47
ABL2798	279350T000067568	01/03/2023	54521	R$ 195,23
ABQ3435	279350S000168947	25/02/2023	60503	R$ 293,47
ABS5982	279350S000169062	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ABT5600	279350T000067571	02/03/2023	55920	R$ 130,16
ABY4C66	279350T000068017	28/02/2023	76251	R$ 293,47
ACR0807	279350T000068034	03/03/2023	51851	R$ 195,23
ADN0A98	279350T000072073	03/03/2023	51851	R$ 195,23
ADN0A98	279350T000072072	03/03/2023	76331	R$ 293,47
ADN0A98	279350T000060962	04/03/2023	51851	R$ 195,23
ADR2C18	279350S000168807	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ADX6D00	279350NIC0032273	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AEK0567	279350S000168900	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AEQ8B88	279350T000067552	01/03/2023	55417	R$ 195,23
AEQ8B88	279350S000168963	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AEY8118	279350T000067567	01/03/2023	51851	R$ 195,23
AEZ9777	279350S000168778	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AFD0944	279350T000060952	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AFK5851	279350T000060961	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AFR2578	279350T000068032	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AGD2121	279350T000062993	27/02/2023	51851	R$ 195,23
AGN7787	279350S000168916	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350NIC0032246	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AGQ5I07	279350S000168868	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AGR0822	279350S000168885	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AGS8673	279350S000168819	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AGV9305	279350S000168876	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AGZ0550	279350S000168924	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AHD4J99	279350S000168950	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AHF1853	279350S000169030	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHF5G15	279350T000060940	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AHF7573	279350T000070044	01/03/2023	51851	R$ 195,23
AHH9G45	279350T000067589	03/03/2023	51930	R$ 293,47
AHO9455	279350T000060942	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AHQ0A27	279350T000060957	04/03/2023	51851	R$ 195,23

AIC9006	279350S000168821	24/02/2023	56732	R$ 130,16
AIC9006	279350S000168969	23/02/2023	56732	R$ 130,16
AIE0681	279350S000169052	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AIH6887	279350S000168921	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AIR7473	279350T000060935	28/02/2023	51851	R$ 195,23
AIS8847	116100T000675652	24/02/2023	57200	R$ 195,23
AIT1141	279350S000168930	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AIZ0123	279350T000060947	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AJC9799	279350T000070026	27/02/2023	76251	R$ 293,47
AJD0067	279350T000072078	03/03/2023	76251	R$ 293,47
AJF5291	279350S000168974	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000168859	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AJP1839	279350S000168856	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AJS0C53	279350T000070074	03/03/2023	55414	R$ 195,23
AJU1A93	279350S000169006	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AJY0581	279350S000169054	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AJY9F51	279350S000168906	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AKA4139	279350S000168813	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AKK8784	279350S000168970	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AKM3F85	279350S000169049	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AKO7154	279350T000068016	27/02/2023	58191	R$ 880,41
AKQ8991	279350T000068020	01/03/2023	70721	R$ 293,47
AKU5150	279350T000072087	04/03/2023	51851	R$ 195,23
AKX7484	279350NIC0032277	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AKY0131	279350S000168832	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AKY3157	279350S000168931	25/02/2023	60503	R$ 293,47
ALD2942	279350T000070041	01/03/2023	51851	R$ 195,23
ALG0928	279350S000168823	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ALG7B87	279350T000068019	28/02/2023	55417	R$ 195,23
ALH2E09	279350NIC0032282	14/02/2023	50020	R$ 260,32
ALH4340	279350S000169011	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ALJ2J48	279350S000168960	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ALK7934	279350S000168872	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ALP3B74	279350NIC0032261	14/02/2023	50020	R$ 390,46
ALQ5804	279350S000169016	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ALT1B97	279350S000168909	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AMB4452	279350S000168968	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AMF9B67	279350S000168836	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AMI5539	279350T000067593	03/03/2023	54526	R$ 195,23
AML0566	279350T000067563	01/03/2023	51852	R$ 195,23
AML0566	279350T000067562	01/03/2023	76332	R$ 293,47
AMN8303	279350S000169055	25/02/2023	60503	R$ 293,47

AMR7E85	279350S000168904	25/02/2023	56732	R$ 130,16
AMS5845	279350S000168879	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AMS9979	279350S000168888	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AMU5495	279350S000168815	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AMX9H68	279350T000067607	04/03/2023	76332	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000169014	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ANN1B06	279350S000168944	22/02/2023	56732	R$ 130,16
ANN6951	279350S000168803	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ANP0590	279350S000168869	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ANX0941	279350T000067565	01/03/2023	55680	R$ 195,23
ANY3169	279350S000168918	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AOA7175	279350S000169032	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AOB5J35	279350S000169021	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AOD3D88	279350S000168820	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AOF9923	279350S000168874	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AOH8420	279350S000169028	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AOL8F09	279350T000067595	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AOT5951	279350S000169064	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AOV6493	116100T000264664	26/02/2023	57380	R$ 293,47
AOX2J33	279350S000168976	24/02/2023	60503	R$ 293,47
APB5881	279350S000168806	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APB7073	279350S000168775	23/02/2023	60503	R$ 293,47
APD6995	279350S000168955	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350NIC0032224	14/02/2023	50020	R$ 586,94
APD8438	279350S000169053	25/02/2023	60503	R$ 293,47
APE6I28	279350T000070083	03/03/2023	51851	R$ 195,23
APF6945	279350S000168849	24/02/2023	60503	R$ 293,47
API0931	279350T000072010	28/02/2023	51851	R$ 195,23
APJ8663	279350T000060960	04/03/2023	51852	R$ 195,23
APP9H77	279350T000072090	04/03/2023	51851	R$ 195,23
APQ7663	279350T000062997	28/02/2023	76331	R$ 293,47
APU2I53	279350S000168800	23/02/2023	60503	R$ 293,47
APW5053	279350S000168764	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APY7538	279350NIC0032258	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AQB7939	279350S000168767	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQG7041	279350NIC0032268	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AQI7J95	279350S000169033	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8B94	279350T000067543	27/02/2023	76251	R$ 293,47
AQK4958	279350S000168878	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000168783	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQL4285	279350T000070089	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AQL9538	279350S000168934	25/02/2023	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQN7H40	279350S000168848	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AQP5812	279350S000169026	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AQP6098	279350T000072040	02/03/2023	55414	R$ 195,23
AQT9881	279350T000067599	04/03/2023	70991	R$ 195,23
AQW2209	279350S000168837	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQX2G13	279350S000169036	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ARE5051	279350T000070038	01/03/2023	51851	R$ 195,23
ARJ3B92	279350S000168850	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ARL7A67	279350S000168829	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARP0059	279350T000070080	03/03/2023	55417	R$ 195,23
ARQ8D35	279350NIC0032259	14/02/2023	50020	R$ 390,46
ART6482	279350S000168808	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ART8291	279350S000168864	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ARV9F97	279350T000067603	04/03/2023	70301	R$ 293,47
ARZ6B43	279350NIC0032280	14/02/2023	50020	R$ 390,46
ARZ9280	279350T000068025	01/03/2023	76332	R$ 293,47
ASD9338	279350NIC0032252	14/02/2023	50020	R$ 586,94
ASF7073	279350S000168917	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF7073	279350S000168967	25/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF7073	279350S000169010	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ASH9666	279350S000168816	22/02/2023	56732	R$ 130,16
ASR5228	279350NIC0032251	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AST1C54	279350T000067545	27/02/2023	55417	R$ 195,23
AST8735	279350S000168983	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ASV0184	279350T000062991	27/02/2023	55411	R$ 195,23
ASZ7767	279350T000067572	02/03/2023	59670	R$ 1.467,35
ATA8D93	279350S000168814	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATE6054	279350S000168893	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ATE8112	279350T000067614	04/03/2023	51851	R$ 195,23
ATG1E18	279350NIC0032241	14/02/2023	50020	R$ 586,94
ATH1008	279350T000060955	04/03/2023	51851	R$ 195,23
ATL2195	279350S000169018	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ATM3F91	279350S000168887	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATM3H07	279350NIC0032275	14/02/2023	50020	R$ 586,94
ATN6886	279350S000169038	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350NIC0032232	14/02/2023	50020	R$ 586,94
ATQ9I70	279350NIC0032226	14/02/2023	50020	R$ 586,94
ATW0B77	279350T000070057	01/03/2023	51851	R$ 195,23
ATZ4330	279350NIC0032228	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AUB1E44	279350T000070066	03/03/2023	60175	R$ 293,47
AUB8924	279350S000168763	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AUC8B49	279350T000067584	03/03/2023	76251	R$ 293,47

AUG0C76	279350T000070039	01/03/2023	51851	R$ 195,23
AUG1766	279350S000168784	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AUG9G46	279350S000168838	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AUH6D92	279350T000060929	28/02/2023	51851	R$ 195,23
AUI9859	279350T000070088	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AUJ4044	279350T000070031	27/02/2023	55417	R$ 195,23
AUJ6I68	279350S000168862	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AUK3568	279350T000070065	02/03/2023	76331	R$ 293,47
AUN8F26	279350S000168940	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AUP8243	116100T000681909	24/02/2023	76251	R$ 293,47
AUR2I57	279350S000168765	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AUU6F43	279350S000168843	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000168772	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY8664	279350T000072026	01/03/2023	55414	R$ 195,23
AVA2F63	279350T000060930	28/02/2023	51851	R$ 195,23
AVB6749	279350S000168846	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AVD6053	279350T000067574	02/03/2023	76252	R$ 293,47
AVE3D13	279350S000168817	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AVH4E68	279350T000049655	04/03/2023	60502	R$ 293,47
AVH5318	279350S000168923	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AVH6E91	279350T000067549	28/02/2023	70301	R$ 293,47
AVI7755	279350T000070033	01/03/2023	55417	R$ 195,23
AVJ2C34	279350T000070071	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AVL3H42	279350T000072083	03/03/2023	52070	R$ 88,38
AVT6I58	279350T000068035	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AVX0467	279350T000067598	03/03/2023	51930	R$ 293,47
AVX4H06	279350S000168999	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AVX7255	279350S000169031	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AVY5581	279350T000070087	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AVZ2I24	279350S000168989	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AWA7292	279350S000168954	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWB5B73	279350S000168831	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AWC9587	279350T000068031	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AWE1401	279350T000070069	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AWE1D81	279350S000169017	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AWE8231	279350S000168805	23/02/2023	56732	R$ 130,16
AWF3707	279350T000070029	27/02/2023	55417	R$ 195,23
AWF7448	279350T000060954	04/03/2023	76331	R$ 293,47
AWG6261	279350T000067592	03/03/2023	54526	R$ 195,23
AWH4G94	116100T000458323	23/02/2023	60501	R$ 293,47
AWJ6D73	279350T000067566	01/03/2023	76331	R$ 293,47
AWJ8B14	279350NIC0032240	14/02/2023	50020	R$ 586,94

AWL0I25	279350S000168802	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AWL3196	279350S000168883	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWN2H13	279350T000070054	01/03/2023	51851	R$ 195,23
AWN3519	279350T000067575	02/03/2023	55500	R$ 130,16
AWP4J46	279350T000050644	04/03/2023	76332	R$ 293,47
AWS0893	279350S000168812	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000169001	27/02/2023	60503	R$ 293,47
AWU7250	279350T000067544	27/02/2023	76252	R$ 293,47
AWZ1F10	279350NIC0032265	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AWZ3537	279350NIC0032281	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AXC0594	279350S000169042	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AXF7127	279350S000168965	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AXV0H59	116100T000681908	24/02/2023	55411	R$ 195,23
AXW1366	279350T000072025	01/03/2023	60175	R$ 293,47
AXX3G50	279350T000067613	04/03/2023	51852	R$ 195,23
AXZ2J04	279350S000168768	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AYB1984	279350T000070084	03/03/2023	51851	R$ 195,23
AYC0D22	279350NIC0032269	14/02/2023	50020	R$ 390,46
AYC5140	279350S000168991	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AYD9456	279350S000168796	23/02/2023	56732	R$ 130,16
AYE6E85	279350S000168902	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AYF0458	279350T000067587	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AYF9G47	279350S000168791	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AYI0C81	279350S000168911	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AYK5095	279350S000168866	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AYN1048	279350S000168822	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AYN7907	279350NIC0032292	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AYP4A44	279350S000168801	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AYR0747	279350T000067579	03/03/2023	55417	R$ 195,23
AYR9H30	279350S000168978	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AYW0E95	279350S000168847	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AZB5216	279350NIC0032255	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AZE2B45	279350S000168933	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AZF6I13	279350T000070049	01/03/2023	51851	R$ 195,23
AZI8D73	279350NIC0032239	14/02/2023	50020	R$ 586,94
AZI8D73	279350NIC0032225	14/02/2023	50020	R$ 260,32
AZL6B23	279350S000168809	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZM4D61	279350S000168788	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZO8F32	279350NIC0032237	14/02/2023	50020	R$ 260,32
AZP6155	279350S000168938	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000168996	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000168966	23/02/2023	60503	R$ 293,47

AZP6155	279350S000168851	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000168786	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AZR2C03	279350S000168936	25/02/2023	60503	R$ 293,47
AZT4F09	279350S000168964	23/02/2023	56732	R$ 130,16
AZU2B10	279350S000168922	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AZW7I21	279350S000168863	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BAA5507	279350T000070090	03/03/2023	51851	R$ 195,23
BAF6276	279350T000060936	28/02/2023	51851	R$ 195,23
BAF7359	279350S000168972	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BAG8254	279350S000168867	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BAH4629	279350T000070072	03/03/2023	55417	R$ 195,23
BAL1F68	279350T000050643	28/02/2023	76332	R$ 293,47
BAT1454	279350T000067569	02/03/2023	59910	R$ 293,47
BAV1E80	279350T000072064	02/03/2023	55417	R$ 195,23
BAV9852	279350S000169022	27/02/2023	60503	R$ 293,47
BAX8J72	279350S000168948	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BBE1671	279350NIC0032274	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBE1671	279350NIC0032245	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBE6389	279350S000168790	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BBJ3966	279350T000060944	04/03/2023	76332	R$ 293,47
BBJ3C62	279350T000070052	01/03/2023	51851	R$ 195,23
BBJ5H30	279350T000070025	27/02/2023	76251	R$ 293,47
BBK7412	279350S000169003	27/02/2023	60503	R$ 293,47
BBL7C76	279350T000070075	03/03/2023	54870	R$ 195,23
BBM0978	279350NIC0032272	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBM0978	279350NIC0032276	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBM8F72	279350T000072013	28/02/2023	76331	R$ 293,47
BBN2235	279350T000070036	01/03/2023	51851	R$ 195,23
BBN9282	279350NIC0032238	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBO7B21	279350T000067554	01/03/2023	55417	R$ 195,23
BBP6A04	279350S000168914	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BBQ1F94	279350S000168782	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BBQ4H11	279350S000168826	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BBS5270	279350S000168953	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BBU6G90	279350S000168897	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BBV4652	279350S000168961	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BBX7083	279350NIC0032270	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BBY4330	279350T000067546	28/02/2023	76331	R$ 293,47
BCA7C12	279350S000168962	23/02/2023	56732	R$ 130,16
BCC5586	279350NIC0032267	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BCE5D58	279350T000067586	03/03/2023	76252	R$ 293,47
BCE5D58	279350T000060956	04/03/2023	51851	R$ 195,23

BCG6521	279350S000168939	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BCG7B29	279350S000169041	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BCI7525	279350S000168993	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BCL4390	279350NIC0032271	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BCM6955	279350S000168824	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BCO9258	279350NIC0032260	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BCS8G39	279350S000169043	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BCU6E01	279350S000169047	24/02/2023	56732	R$ 130,16
BCV5445	279350S000168905	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BDC9E15	279350NIC0032278	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BDD3A39	279350S000169057	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BDF4G25	279350T000070027	27/02/2023	55417	R$ 195,23
BDG7G43	279350S000169059	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BDG8G65	279350S000168818	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI6I60	279350S000168854	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDK2A09	279350T000060953	04/03/2023	51851	R$ 195,23
BDN9D66	279350S000168896	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BDP1E93	279350T000070053	01/03/2023	51851	R$ 195,23
BDQ5C47	279350NIC0032236	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BDQ9D05	279350NIC0032283	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BDR6F15	279350T000067550	28/02/2023	76251	R$ 293,47
BDT4B12	279350T000070034	01/03/2023	55417	R$ 195,23
BDT7J27	279350S000169007	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDV2C79	279350T000067556	01/03/2023	55417	R$ 195,23
BDV4C06	279350NIC0032230	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BDY5C26	279350NIC0032284	14/02/2023	50020	R$ 260,32
BEA3I75	279350S000168942	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BEB6J31	279350T000068024	01/03/2023	76331	R$ 293,47
BEB9I34	279350T000067570	02/03/2023	59910	R$ 293,47
BEC4F62	279350T000070070	03/03/2023	55417	R$ 195,23
BED1713	279350NIC0032256	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BED8H93	279350NIC0032243	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BEG8I49	279350T000067551	28/02/2023	55417	R$ 195,23
BEH1973	279350T000070056	01/03/2023	51851	R$ 195,23
BEH1973	279350S000168992	25/02/2023	56732	R$ 130,16
BEJ8D44	279350T000068030	03/03/2023	52070	R$ 88,38
BEJ9B58	279350S000169051	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BEJ9H95	279350NIC0032248	14/02/2023	50020	R$ 260,32
BEP1H52	279350NIC0032287	14/02/2023	50020	R$ 586,94
BET7I10	279350S000168834	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BEV0I65	279350T000067557	01/03/2023	54870	R$ 195,23
BEV6D14	279350S000168860	24/02/2023	60503	R$ 293,47

BEY4J61	279350S000168912	25/02/2023	60503	R$ 293,47
BEY7C35	279350T000067553	01/03/2023	55417	R$ 195,23
BEZ3J79	279350S000169013	27/02/2023	56732	R$ 130,16
BFL6443	279350S000168927	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BOY9968	279350S000168952	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BPO4D43	279350NIC0032266	14/02/2023	50020	R$ 390,46
BPT4I94	279350S000169037	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BZY6H34	279350T000067555	01/03/2023	76252	R$ 293,47
CAH5H14	279350T000072086	04/03/2023	51851	R$ 195,23
CDG0055	279350T000067606	04/03/2023	51930	R$ 293,47
CGS6G41	279350T000062996	27/02/2023	51851	R$ 195,23
CKM1287	279350S000168929	24/02/2023	56732	R$ 130,16
CKN0474	279350S000168937	25/02/2023	60503	R$ 293,47
CLI9141	279350T000070047	01/03/2023	76331	R$ 293,47
CLM0477	279350T000072053	02/03/2023	51851	R$ 195,23
CNA0I78	279350S000168827	23/02/2023	56732	R$ 130,16
CNV9601	279350S000169034	23/02/2023	60503	R$ 293,47
CTE9J20	279350S000168810	22/02/2023	60503	R$ 293,47
CVG5564	279350S000168769	23/02/2023	60503	R$ 293,47
CWZ9A92	279350T000060958	04/03/2023	51851	R$ 195,23
CYB9180	279350S000168919	23/02/2023	60503	R$ 293,47
CYX2587	279350S000168798	23/02/2023	60503	R$ 293,47
CZX9804	279350T000072054	02/03/2023	76331	R$ 293,47
DBX8757	279350T000072057	02/03/2023	51851	R$ 195,23
DEC2120	279350T000060932	28/02/2023	51851	R$ 195,23
DFR8157	279350S000168977	24/02/2023	60503	R$ 293,47
DOQ0012	279350S000168825	22/02/2023	60503	R$ 293,47
DQA7330	279350S000168776	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000168840	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000168762	22/02/2023	56732	R$ 130,16
DSF0J79	279350T000068011	27/02/2023	76251	R$ 293,47
DTZ8H82	279350S000168833	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DUA1H83	279350S000168811	22/02/2023	60503	R$ 293,47
DVM2100	279350T000060925	28/02/2023	51851	R$ 195,23
DYB5D59	279350S000169025	27/02/2023	60503	R$ 293,47
DZE6084	279350S000168892	26/02/2023	60503	R$ 293,47
EBK2A26	279350T000060926	28/02/2023	51851	R$ 195,23
EBR3929	116100T000681910	24/02/2023	55090	R$ 130,16
EDM7J82	279350T000060939	04/03/2023	51851	R$ 195,23
EGO0218	279350S000169009	24/02/2023	60503	R$ 293,47
EKT4D34	279350S000168895	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ENO0I59	279350S000169012	27/02/2023	60503	R$ 293,47

EQH0234	279350S000168787	23/02/2023	56732	R$ 130,16
EQH0234	279350S000168758	23/02/2023	56732	R$ 130,16
ERD3038	279350T000060938	28/02/2023	51851	R$ 195,23
ERL8F30	279350S000168898	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ERY5721	279350T000067577	02/03/2023	55411	R$ 195,23
ETG2063	279350T000070085	03/03/2023	51851	R$ 195,23
EUB8994	279350T000068026	02/03/2023	51851	R$ 195,23
EUM0G54	279350S000168835	24/02/2023	60503	R$ 293,47
EVS0D51	279350S000169029	23/02/2023	60503	R$ 293,47
EWT2671	279350S000168957	22/02/2023	60503	R$ 293,47
EWY0A31	279350NIC0032249	14/02/2023	50020	R$ 260,32
EWY0A31	279350NIC0032235	14/02/2023	50020	R$ 586,94
EYC4A63	279350S000168785	23/02/2023	60503	R$ 293,47
FEK1J02	279350NIC0032254	14/02/2023	50020	R$ 390,46
FEX3508	279350NIC0032279	14/02/2023	50020	R$ 390,46
FFE3703	279350T000070030	27/02/2023	55417	R$ 195,23
FIL5C29	279350S000168995	25/02/2023	60503	R$ 293,47
FKE9E48	279350S000169058	28/02/2023	60503	R$ 293,47
FLE4208	279350S000168973	24/02/2023	56732	R$ 130,16
FLS8F31	279350T000067615	04/03/2023	51852	R$ 195,23
FOQ2B18	279350T000070040	01/03/2023	51851	R$ 195,23
FOW8467	279350S000168920	23/02/2023	60503	R$ 293,47
FRM6F47	279350S000169000	26/02/2023	60503	R$ 293,47
FTA8H45	279350T000060928	28/02/2023	51851	R$ 195,23
FUG1A25	116100T000681911	24/02/2023	55090	R$ 130,16
GBH3F15	279350S000168852	24/02/2023	60503	R$ 293,47
GBW0A51	279350T000070045	01/03/2023	51851	R$ 195,23
GCL8F27	279350NIC0032231	14/02/2023	50020	R$ 586,94
GCX5J64	279350S000169063	26/02/2023	60503	R$ 293,47
GFN2D15	279350NIC0032227	14/02/2023	50020	R$ 586,94
GZS8D35	279350T000060946	04/03/2023	51851	R$ 195,23
HKY1303	279350NIC0032262	14/02/2023	50020	R$ 390,46
HQT0792	279350S000169050	25/02/2023	60503	R$ 293,47
HQX4920	279350T000068014	27/02/2023	54521	R$ 195,23
HSJ6E57	279350T000072084	03/03/2023	51851	R$ 195,23
HTE1498	279350S000168873	24/02/2023	60503	R$ 293,47
HTP6387	279350S000168875	24/02/2023	60503	R$ 293,47
HTV9327	279350T000060950	04/03/2023	51851	R$ 195,23
IUQ8F92	279350NIC0032250	14/02/2023	50020	R$ 586,94
IVL4195	279350S000168877	24/02/2023	60503	R$ 293,47
IWP3903	279350T000070048	01/03/2023	51851	R$ 195,23
IXP0F50	279350S000169027	27/02/2023	56732	R$ 130,16

JCC3330	279350T000070061	02/03/2023	51851	R$ 195,23
JLK4356	279350S000168761	22/02/2023	60503	R$ 293,47
JMN1G87	279350S000168946	22/02/2023	60503	R$ 293,47
JPP1877	279350T000060924	28/02/2023	51851	R$ 195,23
JQM4I51	279350T000067573	02/03/2023	55414	R$ 195,23
JZM6B94	279350S000168882	25/02/2023	56732	R$ 130,16
JZP5569	279350T000060941	04/03/2023	51930	R$ 293,47
KAD4650	279350T000072029	01/03/2023	58350	R$ 195,23
KAD4650	279350T000072032	01/03/2023	60502	R$ 293,47
KQV8I22	279350T000070032	28/02/2023	76331	R$ 293,47
KRL3E05	279350T000050645	04/03/2023	76332	R$ 293,47
KZK2I86	279350S000169015	27/02/2023	60503	R$ 293,47
LBC5246	279350T000067602	04/03/2023	51852	R$ 195,23
LOM8174	279350T000060949	04/03/2023	51851	R$ 195,23
LTJ5D51	279350S000168828	23/02/2023	60503	R$ 293,47
LZH3021	279350S000168886	22/02/2023	60503	R$ 293,47
MBF8A31	279350T000060927	28/02/2023	51851	R$ 195,23
MCN3A51	279350S000168889	25/02/2023	60503	R$ 293,47
MDL0F29	279350S000168925	24/02/2023	60503	R$ 293,47
MDM2I73	279350S000169056	25/02/2023	60503	R$ 293,47
MDS1E31	279350T000060937	28/02/2023	51851	R$ 195,23
MEE9D14	279350S000168781	23/02/2023	60503	R$ 293,47
MEO7F91	279350S000168861	24/02/2023	60503	R$ 293,47
MFA0163	279350T000067608	04/03/2023	51851	R$ 195,23
MFF6913	279350S000169005	24/02/2023	60503	R$ 293,47
MHJ7H41	279350S000168910	26/02/2023	60503	R$ 293,47
MIF1E70	279350S000169039	24/02/2023	60503	R$ 293,47
MII4626	279350S000169020	27/02/2023	60503	R$ 293,47
MIK3F27	279350S000169066	26/02/2023	60503	R$ 293,47
MKB6B21	279350T000060959	04/03/2023	51851	R$ 195,23
MKL1J95	279350T000072034	02/03/2023	51852	R$ 195,23
MKV6J38	279350S000169048	24/02/2023	60503	R$ 293,47
MLL8H48	279350S000168779	23/02/2023	60503	R$ 293,47
NEB2B29	279350T000067611	04/03/2023	51851	R$ 195,23
NPK0229	279350S000168926	26/02/2023	56732	R$ 130,16
NPL6522	279350S000168777	23/02/2023	60503	R$ 293,47
NRG2F14	279350S000169045	24/02/2023	60503	R$ 293,47
NRU1346	279350T000062999	28/02/2023	76251	R$ 293,47
NRW0254	279350S000169061	26/02/2023	60503	R$ 293,47
NSD2G73	279350T000067581	03/03/2023	76252	R$ 293,47
NVX6G42	279350S000168943	22/02/2023	56732	R$ 130,16
ODK0I75	279350S000168975	24/02/2023	60503	R$ 293,47

OOJ0H99	279350S000168990	25/02/2023	56732	R$ 130,16
OUU9H28	279350NIC0032234	14/02/2023	50020	R$ 586,94
OWH9589	279350T000070028	27/02/2023	55417	R$ 195,23
PBQ4320	279350T000070059	02/03/2023	51851	R$ 195,23
PLN4C58	279350NIC0032253	14/02/2023	50020	R$ 586,94
PPY2D60	279350S000168794	23/02/2023	60503	R$ 293,47
PQF3A98	279350S000168771	23/02/2023	60503	R$ 293,47
PUU0A11	279350S000169044	24/02/2023	60503	R$ 293,47
PXI5B85	279350NIC0032264	14/02/2023	50020	R$ 390,46
PYQ2G70	279350S000168901	26/02/2023	60503	R$ 293,47
PZX6B64	279350S000169067	26/02/2023	60503	R$ 293,47
QAA5708	279350S000169068	26/02/2023	60503	R$ 293,47
QAV6C65	279350S000169023	27/02/2023	60503	R$ 293,47
QAV9B84	279350NIC0032257	14/02/2023	50020	R$ 390,46
QHA4998	279350S000168998	22/02/2023	60503	R$ 293,47
QID7E60	279350T000070086	03/03/2023	51851	R$ 195,23
QMX6C93	279350T000067561	01/03/2023	55417	R$ 195,23
QNB4D44	279350T000067604	04/03/2023	73662	R$ 130,16
QNE0A46	279350T000067542	27/02/2023	76332	R$ 293,47
QNZ7G10	279350S000168984	26/02/2023	60503	R$ 293,47
QTI3H58	279350T000070081	03/03/2023	55417	R$ 195,23
QUZ6F04	279350NIC0032229	14/02/2023	50020	R$ 586,94
RDT3G23	279350T000072062	02/03/2023	76252	R$ 293,47
RHA5I76	279350T000067578	03/03/2023	55417	R$ 195,23
RHC4J98	279350S000168792	22/02/2023	60503	R$ 293,47
RHC6A56	279350T000067596	03/03/2023	55417	R$ 195,23
RHD4J15	279350S000168799	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RHF2H62	279350S000168913	25/02/2023	56732	R$ 130,16
RHF8A86	279350S000168804	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RHI7B46	279350S000168941	22/02/2023	60503	R$ 293,47
RHL5B55	279350T000072066	02/03/2023	60501	R$ 293,47
RHM3B90	279350T000068013	27/02/2023	55414	R$ 195,23
RHN6D08	116100T000560311	24/02/2023	62700	R$ 195,23
RHN7A61	279350NIC0032242	14/02/2023	50020	R$ 586,94
RHQ8A74	279350S000168795	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RHS0D00	279350NIC0032286	14/02/2023	50020	R$ 390,46
RHS2D22	279350S000168870	24/02/2023	60503	R$ 293,47
RHS3J14	116100T000681907	23/02/2023	65300	R$ 195,23
RHT0C62	279350T000067590	03/03/2023	76251	R$ 293,47
RHT8H76	279350NIC0032285	14/02/2023	50020	R$ 586,94
RHU2H15	279350S000169060	26/02/2023	60503	R$ 293,47
RHU5D05	279350T000060934	28/02/2023	51851	R$ 195,23

RHU6C04	279350S000168891	25/02/2023	60503	R$ 293,47
RHU8D04	279350NIC0032263	14/02/2023	50020	R$ 390,46
RHV2J10	279350S000168855	24/02/2023	60503	R$ 293,47
RHZ5A14	279350NIC0032244	14/02/2023	50020	R$ 260,32
RMD1F90	279350NIC0032297	14/02/2023	50020	R$ 586,94
RNA9C57	279350S000168841	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RNM2G98	279350T000068012	27/02/2023	76251	R$ 293,47
RTO4I53	279350S000169024	27/02/2023	56732	R$ 130,16
SDP2B20	279350S000169002	24/02/2023	60503	R$ 293,47
SDR4H56	279350T000072074	03/03/2023	63941	R$ 293,47
SDR5A28	279350S000168985	26/02/2023	60503	R$ 293,47
SDS4A74	279350NIC0032233	14/02/2023	50020	R$ 586,94
SDT0I20	279350S000168915	23/02/2023	60503	R$ 293,47
SDV3E19	279350S000168928	26/02/2023	60503	R$ 293,47
SDV3E19	279350S000168981	26/02/2023	60503	R$ 293,47
SDW9E01	279350T000067612	04/03/2023	51851	R$ 195,23
SEA2G94	279350S000168959	23/02/2023	60503	R$ 293,47
SEF2H20	279350S000168789	22/02/2023	60503	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMW8396	279350S000163619	26/12/2022	56732	R$ 130,16
BDF4I81	279350S000169328	02/03/2023	60503	R$ 293,47
FLV0J94	279350S000169354	28/02/2023	56732	R$ 130,16
OLO0A17	279350S000169407	27/02/2023	60503	R$ 293,47
RTM9D83	279350S000169346	27/02/2023	60503	R$ 293,47